

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0

Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008

Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008

Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

PROPOSTA TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025

PROPONENTE: LAR EL-SHADAY (Nome Fantasia: Lar 4 Irmãos)

CNPJ: 04.791.516/0001-52

ENDEREÇO SEDE: Rua José Assunção, nº 70, Colubandê, São Gonçalo/RJ

OBJETO: Execução de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas na unidade "Meu Lar em Maricá".



1. ÍNDICE

1.1. APRESENTAÇÃO DO LAR EL SHADAY	3
1.2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA	6
1.3. DISCUSSÃO TÉCNICA SOBRE AS MODALIDADES DE ATENDIMENTO	15
1.4. EXPERIÊNCIA, DESAFIOS E SOLUÇÕES NA GESTÃO DE ILPI	19
1.5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, PRAZOS, METODOLOGIA, METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO	22
1.6. PLANEJAMENTO, SUGESTÕES TÉCNICAS E MATRIZ DE DESAFIOS/SOLUÇÕES	36
1.7. PROGRAMA DE ATIVIDADES FÍSICAS E OCUPACIONAIS OBRIGATÓRIAS	41
1.8. APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE TRABALHO E EQUIPE DE APOIO	43
1.9. RECURSOS DIAGNÓSTICOS, COLETA DE DADOS, LGPD E COMPLIANCE	51
1.10. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	55
1.11. CONCLUSÃO	104

Carla

2. APRESENTAÇÃO DO LAR EL SHADAY

2.1. Histórico e Identidade Institucional

O **Lar El-Shaday** (nome fantasia: **Lar 4 Irmãos**) é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) fundada em **22 de maio de 2001**, consolidando **24 anos de atuação ininterrupta** na proteção social especial de alta complexidade. Nascida da vocação de cuidar de pessoas em situação de vulnerabilidade, a instituição evoluiu de uma iniciativa assistencial para uma entidade de referência técnica e gestão profissionalizada no Estado do Rio de Janeiro.

A solidez institucional do Lar El-Shaday é atestada por um histórico robusto de certificações e reconhecimentos governamentais que comprovam sua idoneidade e excelência pública há quase duas décadas:

- **Utilidade Pública Municipal (2008):** Reconhecida pela Lei Municipal nº 179/2008 de São Gonçalo/RJ, sancionada em 25 de novembro de 2008, o que atesta a relevância dos serviços prestados à comunidade local há mais de 16 anos.
- **Certificação Federal como OSCIP (2009):** Qualificada como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)** pelo Ministério da Justiça, conforme processo MJ nº 08071.021262/2009-22 e despacho publicado no Diário Oficial da União em 05 de novembro de 2009. Esta certificação federal valida a transparência administrativa e a capacidade técnica da instituição para gerir parcerias públicas.



2.2. Experiência na Área do Objeto (Gestão de ILPI)

A organização possui expertise específica e comprovada na gestão de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), atuando na complexidade do cuidado para a terceira idade.

Atualmente, a instituição executa com êxito o **Termo de Fomento nº 001/FMAS/2022** (Processo nº 3731/2022) junto à Prefeitura de São Gonçalo. Este contrato, recentemente renovado via Segundo Termo Aditivo (fevereiro/2024), envolve a gestão de recursos públicos para o acolhimento integral de idosos, demonstrando capacidade de gerir verbas, prestar contas e manter a qualidade técnica exigida pelo SUAS.

A instituição mantém regularidade técnica atestada periodicamente pelos órgãos de controle. Destacam-se os **Atestados de Funcionamento emitidos pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ)** nos anos de 2021 a 2025 e o mais recente em 2025, confirmando que a unidade opera em conformidade com as normas sanitárias e de direitos humanos.

A trajetória do Lar El-Shaday não se resume apenas ao tempo de existência, mas à qualificação contínua de sua gestão:

1. **Gestão Híbrida de Recursos:** Expertise comprovada na administração simultânea de recursos públicos (Termos de Fomento) e privados, garantindo sustentabilidade financeira.



2. **Reconhecimento Intersectorial:** A qualificação como OSCIP e a Utilidade Pública demonstram que a instituição passou pelo crivo de análises jurídicas e fiscais rigorosas em níveis municipal e federal.
3. **Metodologia Consolidada:** Mais de duas décadas desenvolvendo protocolos de cuidado que unem a técnica da saúde (enfermagem 24h, equipe multidisciplinar) com a humanização da assistência social, foco central do Edital para a unidade "Meu Lar em Maricá".

A instituição também é membro ativo da **Rede Socioassistencial de Alta Complexidade**, integrando formalmente o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) mantendo ações articuladas com a Saúde, com o Ministério Público e demais políticas setoriais.

A instituição possui inscrição regular sob o nº **010/CMAS-SG**. Isso confirma que ela é fiscalizada e reconhecida pelo controle social, participando das assembleias e deliberações como entidade prestadora de serviços. Além de estar em fase final de atualização/cadastro no CNEAS, o que a conecta à rede nacional de proteção social.



3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

O tema central deste edital — o acolhimento institucional de longa permanência — transcende a simples oferta de moradia e alimentação. Trata-se de responder a um fenômeno demográfico complexo: o envelhecimento populacional acelerado, acompanhado pelo aumento da fragilidade social e familiar. A experiência acumulada pelo **Lar El-Shaday** ao longo de **24 anos de atuação ininterrupta** nos permite afirmar que a gestão de uma ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) exige uma abordagem que integre **alta complexidade em saúde com proteção social básica**.

O desafio central não reside apenas no abrigo, mas na **manutenção da dignidade e autonomia** de idosos que, frequentemente, chegam à instituição com vínculos familiares rompidos e múltiplos graus de dependência (I, II e III). Nossa vivência prática demonstra que o "cuidar" deve ser pautado pela quebra do isolamento e pela prevenção do agravamento de quadros de saúde física e mental.

Nossa experiência prática na gestão do **Termo de Fomento nº 001/FMAS/2022** com o Município de São Gonçalo nos conferiu a expertise necessária para administrar recursos públicos com transparência e eficiência, garantindo o atendimento integral a idosos em situação de risco. Enfrentamos e superamos desafios cotidianos típicos deste serviço, tais como:

- **Manejo de Comorbidades:** Atuação de equipe multidisciplinar (enfermagem 24h, fisioterapia, nutrição, psicologia) para estabilização de quadros clínicos complexos.

Carli

- **Reconstrução de Vínculos:** Trabalho incessante do Serviço Social para resgatar a convivência familiar e comunitária, evitando a "institucionalização total" e promovendo a reintegração sempre que possível.
- **Humanização do Cotidiano:** Implementação de rotinas que respeitam a individualidade, oferecendo desde alimentação balanceada (6 refeições diárias) até atividades lúdicas e de lazer, transformando a unidade em um verdadeiro lar, e não apenas um leito de repouso.

Baseado em nossa metodologia, entendemos que a eficácia do serviço na unidade "Meu Lar em Maricá" dependerá da capacidade de enxergar o idoso além de suas limitações. Nossa proposta técnica fundamenta-se na **atenção centrada na pessoa**, onde cada acolhido possui um Plano Individual de Atendimento (PIA).

A experiência nos ensinou que a **intersectorialidade** é a chave para o sucesso. Não atuamos isoladamente; articulamos nossa rede com o Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria) e com a Rede de Saúde Municipal. Este modelo, já testado e aprovado em nossas unidades atuais, assegura que a futura parceria com a Prefeitura de Maricá não será uma experiência piloto, mas a replicação de um modelo de sucesso, seguro e humanizado.

O envelhecimento populacional em Maricá apresenta um crescimento vertiginoso. Dados recentes indicam que cerca de 19,2% dos habitantes são idosos, somando mais de 37.000 indivíduos, dos quais uma parcela significativa encontra-se em situação de fragilidade social e de saúde. O problema central não é apenas o aumento demográfico, mas a complexidade do cuidado exigido para idosos com graus de dependência I, II e III (RDC 502/2021).



Identificamos que a unidade "Meu Lar em Maricá" deve responder a desafios críticos:

1. **Vulnerabilidade Social:** Idosos em situação de abandono ou com vínculos familiares rompidos.
2. **Complexidade de Saúde:** Necessidade de manejo de comorbidades e prevenção do declínio funcional.
3. **Humanização:** Evitar a "institucionalização fria", promovendo um ambiente de lar e convivência comunitária.

Nossa proposta baseia-se na **matricialidade sociofamiliar** e na **intersectorialidade**. Propomos não apenas abrigar, mas reintegrar. Utilizaremos nossa expertise em protocolos de acolhimento humanizado, onde cada idoso possui um Plano Individual de Atendimento (PIA), focado na autonomia e na preservação de vínculos, em estrita observância ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) e à LOAS.

Além disso, a execução de serviços de acolhimento institucional para idosos exige, primordialmente, o domínio do arcabouço legal que estrutura a Assistência Social no Brasil. O **Lar El-Shaday** fundamenta sua atuação na compreensão de que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um equipamento de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e não apenas um local de moradia.

Nossa proposta técnica está estritamente alinhada às normativas vigentes nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme detalhado a seguir:



3.1. Esfera Federal: O Alicerce da Proteção Social

A base de nossa atuação é a **Constituição Federal de 1988**, especificamente em seu Art. 230, que estabelece o dever solidário da família, da sociedade e do Estado no amparo à pessoa idosa, assegurando sua dignidade e bem-estar.

Para materializar este direito, nossa gestão observa rigorosamente:

- **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93) e PNAS (2004):** Atuamos sob a diretriz da *matricialidade sociofamiliar*, compreendendo que, mesmo no acolhimento institucional, o trabalho deve focar na preservação e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, evitando o isolamento social.
- **Lei nº 10.741/2003:** Nossa metodologia garante a observância do Art. 49, assegurando ao idoso residente o respeito à sua liberdade, credo, e a preservação de sua identidade e privacidade. O Lar El-Shaday atua como guardião desses direitos, combatendo qualquer forma de negligência ou violência.
- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):** O serviço proposto segue estritamente a padronização nacional para o "Serviço de Acolhimento Institucional", garantindo padrões de qualidade em infraestrutura, recursos humanos e trabalho social essencial.



- **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei nº 13.019/2014):** Toda a gestão administrativa e financeira da parceria será pautada pelos princípios da transparência, economicidade e eficiência, conforme nossa experiência prévia na gestão de Termos de Fomento.
- **RDC nº 502/2021 da ANVISA:** Diferencial técnico de nossa proposta, a gestão da unidade "Meu Lar em Maricá" seguirá os padrões sanitários definidos nesta resolução, que dispõe sobre o funcionamento de ILPIs, garantindo protocolos de saúde, higiene, nutrição e a adequação da estrutura física para idosos com diferentes graus de dependência (I, II e III).
- **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015):** Compromisso com a acessibilidade universal em todas as dependências da unidade, garantindo autonomia de locomoção e comunicação aos acolhidos com mobilidade reduzida.

3.2. Esfera Estadual e Articulação em Rede

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, alinhamos nossas práticas às diretrizes da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Estado de Juventude e Envelhecimento Saudável**, atuando em consonância com o Ministério Público Estadual (MPRJ).

- **Regularidade Fiscalizada:** Atestamos nosso compromisso com as normas estaduais através da manutenção de nossa regularidade junto à **Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso**, conforme comprovado pelos sucessivos *Atestados de Funcionamento* emitidos pelo MPRJ, que validam a adequação de nossos serviços às exigências de segurança e direitos humanos vigentes no estado.

3.3. Esfera Municipal: Especificidades de Maricá

Reconhecemos e nos submetemos à legislação específica do Município de Maricá, entendendo a realidade local e suas demandas:

- **Política Municipal de Atendimento ao Idoso (Lei Complementar Municipal nº 28/2013):** O projeto foi desenhado para atender ao Art. 5º desta lei, que assegura a assistência asilar aos idosos sem condições de prover a própria subsistência ou sem suporte familiar.
- **Decreto Municipal nº 54/2017:** A execução financeira e a prestação de contas do Termo de Colaboração seguirão rigorosamente o decreto municipal que regulamenta o MROSC em Maricá, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.
- **Integração com a Rede Local:** Nossa gestão prevê a articulação contínua com os equipamentos da rede socioassistencial de Maricá (CRAS, CREAS) e com a Rede de Saúde Municipal (Estratégia de Saúde da Família, CAPS e Hospital Municipal Conde Modesto Leal), garantindo a integralidade do cuidado prevista no Plano Municipal de Saúde e Assistência.

3.3.1. Análise do Cenário Local: Fatores Positivos e Negativos

Com base na nossa expertise, analisamos o cenário de execução em Maricá sob a ótica dos desafios (negativos) e das potencialidades (positivos), propondo a intervenção adequada:



pub

FATORES NEGATIVOS (Desafios do Cenário)	INTERVENÇÃO TÉCNICA DO LAR EL-SHADAY
Pressão Demográfica Acelerada: O "boom" populacional de Maricá elevou a população idosa para 19,2% (Censo 2022), com mais de 9.500 idosos em vulnerabilidade. Isso gera uma demanda reprimida que pressiona o serviço por vagas imediatas.	Gestão de Vagas e Rotatividade: Utilizaremos nossa experiência para gerir a ocupação plena (20 vagas) com eficiência, articulando com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD para garantir que o fluxo de entrada seja ágil, priorizando os casos de maior risco social e clínico.
Complexidade Clínica (Polipatologias):	Modelo de Saúde Integrada:



FATORES NEGATIVOS (Desafios do Cenário)	INTERVENÇÃO TÉCNICA DO LAR EL-SHADAY
A experiência nos mostra que o idoso da rede pública chega com saúde fragilizada, muitas vezes sem diagnóstico prévio de demências ou doenças crônicas, exigindo mais que cuidado social.	Nossa proposta, validada em São Gonçalo, insere enfermagem 24h e equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista) dentro da ILPI, transformando a unidade em um ponto de atenção à saúde que evita internações hospitalares desnecessárias.
Ruptura de Vínculos ("Morte Social"): O afastamento geográfico ou conflitos familiares levam ao abandono afetivo, fator negativo preponderante em ILPIs.	Metodologia de Reintegração: Atuaremos com a <i>matricialidade sociofamiliar</i> , promovendo busca ativa de parentes e visitas facilitadas, combatendo o isolamento através da tecnologia (videochamadas) e eventos de integração comunitária.
FATORES POSITIVOS (Potencialidades do Cenário)	APROVEITAMENTO PELA INSTITUIÇÃO

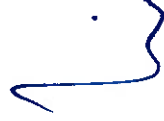
FATORES NEGATIVOS (Desafios do Cenário)	INTERVENÇÃO TÉCNICA DO LAR EL-SHADAY
Investimento Público Robusto: Maricá se destaca por destinar recursos compatíveis com a qualidade exigida (Valor Global estimado adequado), permitindo a contratação de equipe completa e insumos de primeira linha.	Excelência Operacional: Com o orçamento adequado, o Lar El-Shaday aplicará sua expertise de OSCIP para garantir que cada centavo se converta em bem-estar (6 refeições/dia, ar-condicionado, terapias), mantendo o padrão de qualidade que já oferecemos em unidades privadas e conveniadas.
Rede de Garantia de Direitos Ativa:	Articulação Institucional:

FATORES NEGATIVOS (Desafios do Cenário)	INTERVENÇÃO TÉCNICA DO LAR EL-SHADAY
A existência de uma Secretaria específica (Terceira Idade) e Conselhos ativos favorece a intersectorialidade.	Nossa longa trajetória de regularidade junto ao MPRJ e Conselhos (CMAS) nos credencia a dialogar com o Ministério Público e a Rede de Saúde de Maricá com fluidez, agilizando a garantia de direitos (documentação, BPC, curatela).

4. DISCUSSÃO TÉCNICA SOBRE AS MODALIDADES DE ATENDIMENTO

A execução do serviço de acolhimento na unidade "Meu Lar em Maricá" não se resume à hotelaria assistida. Nossa proposta técnica baseia-se na **Metodologia do Cuidado Integral**, que articula três eixos fundamentais: **Saúde Gerontológica, Proteção Social e Humanização do Cotidiano**.

Abaixo, detalhamos tecnicamente como as ações previstas no Plano de Trabalho a ser construído serão operacionalizadas, garantindo a observância da RDC nº 502/2021 da ANVISA e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.


Cade

4.1. Modalidade de Acolhida e Planejamento Individual

A entrada do idoso na ILPI é um momento crítico de ruptura. Nossa modalidade de atendimento nesta fase supera a simples admissão burocrática, adotando o protocolo de **Acolhida Diagnóstica**.

- **Triagem Multidimensional:** Imediatamente após o ingresso, a equipe multidisciplinar (Médico Geriatria, Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta) realiza uma avaliação global do idoso. Este diagnóstico define o **Grau de Dependência (I, II ou III)** conforme a RDC 502/2021, que balizará a intensidade do cuidado de enfermagem e o número de cuidadores necessários por turno.
- **Construção do PIA (Plano Individual de Atendimento):** Diferente de um prontuário comum, o PIA é o instrumento técnico central da nossa gestão. Ele mapeia não apenas as comorbidades, mas a história de vida, preferências alimentares, vínculos familiares remanescentes e potencialidades cognitivas. O PIA é dinâmico e revisado periodicamente para ajustar as metas de autonomia do acolhido.

4.2. Modalidade de Atenção Integral à Saúde e Nutrição

O perfil epidemiológico do público-alvo (idosos em vulnerabilidade) exige uma gestão de saúde proativa, focada na prevenção de agravos e na estabilização clínica.



- **Enfermagem 24h e Gerenciamento de Riscos:** A modalidade de atendimento prevê a presença ininterrupta da equipe de enfermagem (Enfermeiro RT e Técnicos em escala 12x36). A rotina técnica inclui: administração segura de medicamentos, curativos, monitoramento de sinais vitais e prevenção rigorosa de lesões por pressão (mudança de decúbito programada).
- **Segurança Alimentar e Nutricional:** A alimentação é tratada como terapia. Sob responsabilidade técnica da Nutricionista, serão ofertadas **06 refeições diárias** (café, colação, almoço, lanche, jantar e ceia). O diferencial técnico da nossa proposta é a adaptação de consistência (dietas pastosas, brandas, líquidas) para idosos com disfagia, prevenindo broncoaspiração e desnutrição, comuns nessa faixa etária.
- **Reabilitação Fisioterapêutica:** A atuação do Fisioterapeuta não será apenas reabilitadora, mas preventiva, com foco na manutenção da amplitude de movimento e prevenção de quedas, fundamentais para a qualidade de vida na longevidade.

4.3. Modalidade de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Para combater a "morte social" e o isolamento, aplicamos a metodologia de **Convivência Comunitária**, alinhada ao Art. 49 do Estatuto da Pessoa Idosa.

- **Ludicidade e Terapia Ocupacional:** As atividades de lazer não são mero passatempo, mas ferramentas terapêuticas. Nossa proposta inclui oficinas de estimulação cognitiva (memória, artesanato), musicoterapia e atividades físicas adaptadas, coordenadas pelo Terapeuta

Ocupacional e Psicólogo, visando a manutenção da saúde mental e a redução de quadros depressivos.

- **Matricialidade Sociofamiliar:** O Serviço Social atuará ativamente na busca e manutenção dos vínculos familiares. Quando possível e seguro, promoveremos visitas supervisionadas e a participação da família em datas festivas, trabalhando a perspectiva de reintegração familiar, quando viável, ou a manutenção do afeto à distância.

4.4. Modalidade de Gestão Operacional e Infraestrutura (Meta 01)

A eficiência do atendimento depende diretamente da qualidade da estrutura de apoio (hotelaria).

- **Manutenção e Higiene:** A equipe de Serviços Gerais e Lavanderia seguirá protocolos hospitalares de higienização para controle de infecções, garantindo um ambiente salubre e livre de odores. A manutenção predial será preventiva, assegurando a funcionalidade de itens de acessibilidade (barras de apoio, iluminação, pisos antiderrapantes).
- **Gestão de Recursos:** Utilizaremos ferramentas de controle de estoque (medicamentos, alimentos, fraldas) para evitar desperdícios e garantir que nunca falem insumos essenciais, aplicando a expertise de economicidade adquirida na gestão de outros convênios públicos.

Li. Cab

Nossa capacidade instalada e operacional atual gerencia o cuidado de **42 idosos acolhidos**, com uma estrutura que fornece mais de **250 alimentações diárias** (7.000 pratos/mês) e suporte de enfermagem 24 horas.

A experiência prática na ponta do serviço nos permitiu mapear os desafios críticos inerentes à gestão de uma ILPI de alta complexidade, que vão além da teoria:

1. **Complexidade Clínica e Graus de Dependência:** O principal desafio reside no perfil epidemiológico dos acolhidos, frequentemente acometidos por múltiplas comorbidades (demências, sequelas de AVC, diabetes) que resultam em **Graus de Dependência II e III**. Isso exige uma vigilância de saúde intensiva que ultrapassa o cuidado social básico;
2. **Ruptura de Vínculos e Isolamento:** Identificamos que grande parte dos idosos encaminhados pela rede pública chega com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, apresentando quadros de depressão, carência afetiva e isolamento social ("morte social");
3. **Polifarmácia e Gestão de Insumos:** A logística de medicamentos de uso contínuo e controlado, bem como o alto consumo de fraldas geriátricas e dietas enterais, representa um desafio logístico e orçamentário constante para evitar desabastecimento;
4. **Adaptação à Vida Institucional:** A resistência inicial do idoso à institucionalização, gerando recusa alimentar ou de cuidados, é um desafio comportamental frequente que exige manejo técnico especializado.



Para cada desafio identificado, o Lar El-Shaday desenvolveu e validou protocolos de solução que serão replicados na unidade "Meu Lar em Maricá":

- **Para a Complexidade Clínica -> Equipe Multidisciplinar Integrada:** Implementamos um modelo onde a saúde não é terceirizada, mas integrada. A equipe conta com **Médico, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem (24h), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista**. Utilizamos o **Plano Individual de Atendimento (PIA)** como ferramenta dinâmica, revisado periodicamente para ajustar condutas terapêuticas e metas de autonomia funcional.
- **Para a Ruptura de Vínculos -> Matricialidade Sociofamiliar:** A equipe de Serviço Social e Psicologia atua ativamente na busca ativa de familiares e na mediação de conflitos. Promovemos o programa de "**Acolhimento Afetivo**", que inclui visitas flexíveis, videochamadas assistidas e eventos comemorativos (aniversários, datas festivas) para reintegrar o idoso à convivência comunitária.
- **Para a Gestão de Insumos -> Eficiência Operacional e Parcerias:** Desenvolvemos o projeto "**Bem Nutridos**" e parcerias sólidas para captação de alimentos e insumos, otimizando o orçamento público. Utilizamos controle rigoroso de estoque e articulação com a Farmácia Popular e a Rede SUS Municipal para garantir o acesso a medicamentos de alto custo, assegurando que nenhum tratamento seja interrompido.
- **Para a Adaptação -> Humanização e Lazer Terapêutico:** Superamos a resistência ao acolhimento transformando a rotina institucional. Oferecemos atividades diárias de **lazer e terapia ocupacional** (artesanato, música, jogos cognitivos, atividade física adaptada). O ambiente é mantido limpo, climatizado e decorado para se assemelhar a um lar, não a um hospital, promovendo a sensação de pertencimento e dignidade.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, PRAZOS, METODOLOGIA, METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

O planejamento do Lar El-Shaday para a execução do objeto na unidade "Meu Lar em Maricá" estrutura-se em **02 (duas) Metas Finalísticas**, desdobradas em indicadores quantitativos e qualitativos que permitirão à Comissão de Monitoramento e Avaliação aferir o cumprimento do objeto com precisão.

6.1. Metas Finalísticas:

META 01: GARANTIR OS RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E ESTRUTURAIS (Eixo Meio)

Descrição: Assegurar a plena funcionalidade da unidade de acolhimento, garantindo ambiente salubre, seguro e equipe técnica completa para atendimento de 20 idosos.



car

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
1.1. Manutenção Predial e Hotelaria	Índice de Conformidade Predial	Nº de manutenções realizadas / Nº de manutenções programadas. Meta: 100% de conformidade.	- Relatório Fotográfico Mensal. - Notas Fiscais de material/serviço.
Garantir higiene, climatização e conservação do imóvel ² .			

Pub

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
			• Checklist de limpeza diária.
1.2. Gestão de Pessoal (RH)	Taxa de Ocupação do Quadro de RH	Profissionais contratados / Quadro previsto no Edital.	• Cópia de Contratos/CTPS.
Contratação de equipe			• Folha de Ponto/Frequência.

Calc

Li

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
multidisciplinar completa.		Meta: 100% da equipe (Anexo III) contratada.	Guias de recolhimento (FGTS/INSS).
1.3. Capacitação Continuada	Índice de Capacitação Técnica	Nº de colaboradores treinados / Total da equipe.	Listas de Presença assinadas.

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
Treinamento da equipe técnica e operacional.		Meta: Mínimo 1 capacitação bimestral para 100% da equipe.	• Certificados emitidos. • Fotos dos treinamentos.
1.4. Gestão de Equipamentos e Insumos	Índice de Abastecimento	Disponibilidade de insumos essenciais (sem ruptura).	• Relatório de Estoque/Inventário.

W

Cal

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
Adquirir e gerir mobiliário e materiais.		Meta: Ruptura Zero de medicamentos e alimentos.	- Notas Fiscais de aquisição. - Fotos do almoxarifado/despensa.

META 02: OFERECER SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA (Eixo Fim)

Descrição: Executar o acolhimento integral, promovendo saúde, convivência e garantia de direitos, em conformidade com a RDC 502/2021.

car
Li

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
2.1. Regulamentação Técnica	Status da Regulamentação Interna	Documentos elaborados e aprovados / Documentos exigidos. Meta: 100% (Regimento e	- Cópia do Regimento Interno. - Protocolos Operacionais Padrão (POPs) disponíveis na unidade.
Elaboração de Regimento e Normas.			

Carla

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
		Manual de Boas Práticas).	
2.2. Acolhida e PIA Ingresso, triagem e elaboração de prontuário individual.	Cobertura do Plano Individual (PIA)	Nº de idosos com PIA atualizado / Total de acolhidos.	• Prontuários Individuais (físicos/digitais). • Relatório de Estudo de Caso.

Cal

L

pub

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
		Meta: 100% dos idosos com PIA elaborado em até 30 dias.	Classificação de Grau de Dependência.
2.3. Cuidado e Convivência	Taxa de Participação em Atividades	Nº de idosos participantes / Total de idosos aptos.	Relatório Qualitativo Mensal.

✓

Caldeira

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
Atendimento diário e de fortalecimento de vínculos.	Índice de Reintegração/Vínculo	Meta: Atividades diárias de lazer/terapia.	- Registro de Evolução em Prontuário. - Livro de Visitas/Ocorrências.

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
		Nº de visitas ou contatos familiares realizados. Meta: 100% de busca ativa de vínculos.	Fotos das atividades lúdicas.

we

Li

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
2.4. Articulação em Rede	Taxa de Regularidade Documental	Nº de idosos com doc. regular / Total de acolhidos.	Cópia dos documentos prontuários.
Integração ao SUS e garantia de documentação/benefícios.	Acesso à Saúde	Meta: 100% regularizados (RG, CPF, Cartão SUS).	Comprovações de agendamento/atendimento SUS.

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
		Nº de atendimentos de saúde realizados.	Relatório de articulação com a rede (MP, INSS).

ATIVIDADES VINCULADAS	INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)	FÓRMULA DE CÁLCULO / META	MEIO DE VERIFICAÇÃO (Comprovação)
		Meta: Monitoramento contínuo.	

6.2. Metodologia de Monitoramento dos Indicadores

Para aferir o cumprimento destes indicadores, o Lar El-Shaday utilizará:

1. **Relatório Mensal de Gestão:** Documento consolidado enviado à Secretaria, contendo o "painel de bordo" com os resultados quantitativos acima.

2. **Reuniões de Ciclo PDCA:** Reuniões mensais internas para analisar os indicadores que não atingiram a meta e traçar planos de correção (Plan-Do-Check-Act).

3. **Transparência:** Disponibilização de todos os *Meios de Verificação* (listas, fotos, notas) de forma organizada para a fiscalização in loco ou remota.

7. PLANEJAMENTO, SUGESTÕES TÉCNICAS E MATRIZ DE DESAFIOS/SOLUÇÕES

O planejamento do Lar El-Shaday para a gestão da unidade "Meu Lar em Maricá" transcende a execução burocrática das metas. Nossa proposta baseia-se em um **Modelo de Gestão Híbrida**, que funde a rigidez dos protocolos sanitários (RDC 502/2021) com a flexibilidade e calor humano do Acolhimento Institucional.

Abaixo, expomos nossa estratégia de execução, apresentando inovações técnicas e mapeando as soluções para os desafios inerentes ao serviço.

A. Sugestões Técnicas para a Execução do Objeto

Com base em nossa experiência de 24 anos e na vivência do *Lar 4 Irmãos*, propomos as seguintes abordagens técnicas para qualificar a execução em Maricá:

1. Implementação do Conceito de "Nutrição Afetiva e Clínica" Sugerimos não apenas o cumprimento do cardápio nutricional padrão, mas a implementação da metodologia que utilizamos no nosso projeto *"Bem Nutridos"*.

- **A Inovação:** Integração da dieta clínica (controle de hipertensão/diabetes) com a "memória gustativa" do idoso. O cardápio é adaptado para incluir, quando possível, alimentos que remetam à história de vida do acolhido, além de adaptações de consistência para disfágicos que mantêm a apresentação visual atraente, estimulando o apetite e combatendo a desnutrição senil.

2. Protocolo de "Desospitalização do Ambiente" Embora a unidade necessite de estrutura de saúde, sugerimos tecnicamente a descaracterização da "aparência hospitalar".

- **A Inovação:** Uso de cores, decoração e sinalização que remetam a uma residência. A rotina de enfermagem (medicação/curativos) é realizada de forma discreta, preservando a sala de convivência como espaço de vida, não de doença. Isso reduz comprovadamente os níveis de cortisol e ansiedade nos idosos.

3. Programa "Cuidando de Quem Cuida" A qualidade do atendimento ao idoso depende diretamente da saúde mental da equipe.

- **A Inovação:** Inclusão no planejamento de rodas de conversa bimestrais com psicólogo exclusivas para os colaboradores (Cuidadores e Técnicos), visando a prevenção da Síndrome de Burnout e a qualificação da inteligência emocional no trato com idosos demenciados.

B. Delimitação de Desafios e Soluções Propostas

A gestão de uma ILPI de Alta Complexidade envolve desafios diários. O Lar El-Shaday não apenas os reconhece, mas apresenta soluções validadas em sua trajetória para superá-los:

DESAFIO / DIFICULDADE IDENTIFICADA	SOLUÇÃO TÉCNICA PROPOSTA PELO LAR EL-SHADAY
1. Adaptação e Resistência ao Acolhimento O idoso recém-chegado frequentemente apresenta recusa alimentar, agressividade ou quadro depressivo devido à ruptura com seu ambiente anterior.	Solução: Protocolo de Acolhida Gradual Implementação de uma fase de adaptação onde a rotina é inserida aos poucos. Designação de um "Cuidador de Referência" (padrinho) para criar vínculo imediato. Uso da <i>Anamnese Afetiva</i> (conhecer gostos pessoais) para personalizar o quarto e a rotina nas primeiras semanas.
2. Gestão de Polifarmácia e Insumos	Solução: Logística Farmacêutica Integrada

DESAFIO / DIFICULDADE IDENTIFICADA	SOLUÇÃO TÉCNICA PROPOSTA PELO LAR EL-SHADAY
Alto risco de desabastecimento ou erros na administração de múltiplos medicamentos para 20 idosos com comorbidades.	Implantação de kits individuais de medicação fracionada por horário (blístagem). Uso de software ou planilhas de controle de estoque com ponto de pedido automático, evitando a falta de fraldas e remédios. Articulação preventiva com a Farmácia Popular e Rede SUS de Maricá.
3. Agravamento Clínico e Internações Recorrentes O risco de "ambulancioterapia" (levar o idoso ao hospital desnecessariamente), gerando estresse e risco de infecção hospitalar.	Solução: Resolutividade na Unidade A equipe de Enfermagem 24h e o Médico Geriatra atuarão para estabilizar quadros agudos (desidratação, infecções leves) na própria unidade, sempre que seguro.

DESAFIO / DIFICULDADE IDENTIFICADA	SOLUÇÃO TÉCNICA PROPOSTA PELO LAREL-SHADAY
	Protocolo de identificação precoce de sinais de alerta (sepse, pneumonia) para intervenção rápida.
4. Fragilização ou Ausência de Vínculos Familiares Dificuldade em engajar familiares que, muitas vezes, abandonaram o idoso ou possuem histórico de conflito.	Solução: Programa de Reaproximação Mediada O Serviço Social e a Psicologia realizarão busca ativa e mediação de conflitos. Criação de eventos "Família no Lar" (festas temáticas) para tornar a visita prazerosa. Para idosos sem família, ativação do programa de voluntariado e parcerias comunitárias para suprir a carência afetiva.
5. Rotatividade de Pessoal (Turnover)	Solução: Valorização e Capacitação



DESAFIO / DIFICULDADE IDENTIFICADA	SOLUÇÃO TÉCNICA PROPOSTA PELO LAR EL-SHADAY
A alta carga emocional e física do trabalho com idosos dependentes gera rotatividade, prejudicando o vínculo.	Pagamento rigoroso do piso salarial e benefícios (conforme Planilha de Custos). Plano de educação continuada que valoriza o saber técnico do cuidador, criando senso de pertencimento e carreira na instituição.

8. PROGRAMA DE ATIVIDADES FÍSICAS E OCUPACIONAIS OBRIGATÓRIAS

O Lar El-Shaday integrará à rotina semanal dos idosos acolhidos um cronograma fixo de atividades físicas e ocupacionais, a serem realizadas com frequência mínima de duas a três vezes por semana. Estas atividades serão conduzidas pela equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Educador Físico e Terapeuta Ocupacional), visando o envelhecimento ativo, a prevenção de quedas e a saúde mental, conforme as descrições técnicas abaixo:

- **Caminhada Orientada:** Implementação como o primeiro passo contra o sedentarismo, aproveitando a facilidade de iniciar. Esta atividade oferece uma grande melhora no sistema cardiovascular, promove maior sensação de disposição e fortalece os músculos das pernas, atuando



diretamente na prevenção de quedas.

- **Sessões de Alongamento:** Exercício fundamental sugerido para melhor flexibilidade e evitar dores musculares. Será realizado em qualquer ambiente e tempo, garantindo a manutenção da amplitude de movimento dos idosos.
- **Musculação Adaptada (Fortalecimento):** Feita de forma acompanhada e cuidadosa por profissional habilitado, ajuda no fortalecimento muscular e de massa óssea, combatendo a sarcopenia (perda de massa muscular) comum na terceira idade.
- **Pilates Sênior:** Atividade focada na melhora tanto do equilíbrio estático e dinâmico quanto da coordenação e flexibilidade, sendo essencial para reduzir o risco de queda e de machucados.
- **Dança Sênior e Musicoterapia:** Atividade tradicional e muito bem aceita por idosos, trabalha com o condicionamento aeróbico de forma lúdica e ainda promove a interação social, combatendo o isolamento e a depressão.
- **Oficinas de Artesanato e Terapia Ocupacional:** Atividade cognitiva e motora que pode ser feita por diferentes técnicas, como crochê, biscuit, mosaico entre outros, permitindo o desenvolvimento de habilidades novas, a valorização da autoexpressão e a manutenção da coordenação motora fina.

Carla

Metodologia de Aplicação: Todas as atividades acima respeitarão a avaliação individual do **Grau de Dependência** do idoso (conforme RDC 502/2021), sendo adaptadas para acamados ou cadeirantes quando necessário, garantindo a inclusão de 100% dos acolhidos nas práticas de estimulação.

9. APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE TRABALHO E EQUIPE DE APOIO

A. Metodologia de Trabalho da Equipe

A metodologia de trabalho da equipe do **Lar El-Shaday** para a unidade "Meu Lar em Maricá" fundamenta-se na **Interdisciplinaridade** e na **Atenção Centrada na Pessoa**. A gestão de recursos humanos não será compartimentada; ao contrário, operará em um sistema de "Cuidado em Rede Interna", onde todas as áreas (Gestão, Saúde, Social e Operacional) convergem para o bem-estar do idoso.

Dinâmica de Atuação:

1. **Estudos de Caso Semanais:** Reuniões sistemáticas entre a equipe técnica (Médico, Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo) e cuidadores para discutir a evolução do **Plano Individual de Atendimento (PIA)** de cada idoso.
2. **Referência Técnica:** Cada idoso terá um profissional de referência (técnico de nível superior) responsável por monitorar seu vínculo com a instituição e com a família.

3. **Educação Continuada:** Capacitação bimestral obrigatória para todos os colaboradores sobre temas como humanização, segurança do paciente, ética e primeiros socorros, garantindo a atualização técnica constante.
4. **Escalas e Plantões:** Para garantir a continuidade do serviço (24h), as equipes de Cuidadores, Enfermagem, Vigilância e Portaria atuarão em regime de escala 12x36, com supervisão diurna da Coordenação Técnica.

B. Composição Técnica da Equipe

A equipe dimensionada abaixo obedece rigorosamente aos quantitativos e qualificações exigidos no **Termo de Referência**, garantindo a cobertura total das metas.

1. NÚCLEO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Quant.	Qualificação Exigida	Responsabilidades e Atribuições
Gerente Geral	01	Nível Superior com experiência em gestão.	Articular, acompanhar e avaliar a implementação do equipamento; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços; responsável técnico perante a Secretaria; gestão de RH e metas.

Cargo	Quant.	Qualificação Exigida	Responsabilidades e Atribuições
Analista Adm. e Financeiro	01	Nível Superior (Contabilidade/Adm) + Registro de Classe.	Controlar fluxo de caixa e conta da parceria; realizar conciliação bancária; conferência de notas fiscais; análise de despesas e prestação de contas financeira.
Auxiliar Administrativo	02	Ensino Médio Completo.	Suporte à coordenação; serviços de secretaria; controle de pessoal e ponto; arquivo de documentos; controle de estoque administrativo; atendimento telefônico.

2. NÚCLEO TÉCNICO E DE SAÚDE (MULTIDISCIPLINAR)



Cargo	Quant.	Qualificação Exigida	Responsabilidades e Atribuições
Médico Geriatra	01	Superior em Medicina + Especialização + CRM.	Avaliação clínica admissional e periódica; prescrição medicamentosa; acompanhamento de comorbidades; orientação à equipe de enfermagem.
Enfermeiro	01	Superior em Enfermagem + COFEN.	Coordenação da equipe de enfermagem; supervisão da administração de medicamentos; realização de procedimentos complexos (curativos, sondas); controle de infecção.
Assistente Social	01	Superior em Serviço Social + CRESS.	Elaboração do estudo social e PLA; articulação com a rede de garantia de direitos; fortalecimento de vínculos familiares; regulação de documentos e benefícios.
Psicólogo	01	Superior em Psicologia + CRP.	Acompanhamento psicossocial; suporte emocional aos idosos e familiares; mediação de conflitos; atividades de estimulação cognitiva; apoio à equipe de cuidadores.

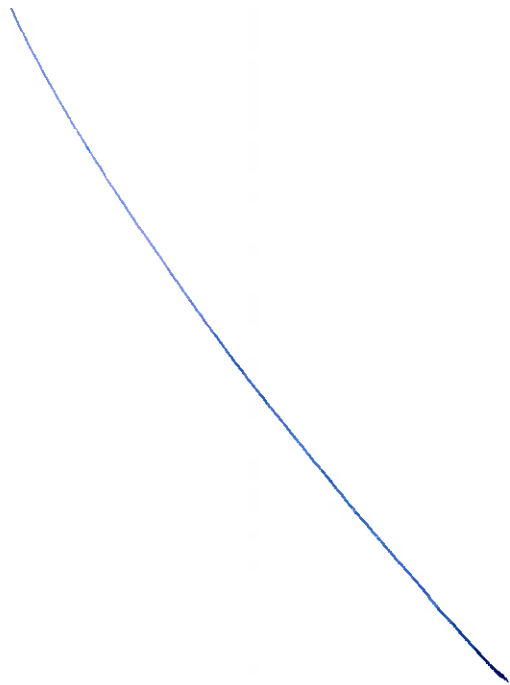
Cargo	Quant.	Qualificação Exigida	Responsabilidades e Atribuições
Nutricionista	01	Superior em Nutrição + CRN.	Planejamento de cardápios (gerais e dietoterápicos); supervisão da produção de alimentos (boas práticas); avaliação nutricional dos idosos; controle de desperdício.
Fisioterapeuta	01	Superior em Fisioterapia + CREFITO.	Avaliação cinético-funcional; reabilitação motora e respiratória; prevenção de quedas; prescrição de órteses e dispositivos de marcha.
Terapeuta Ocupacional	01	Superior em T.O. + CREFITO.	Oficinas de memória e artesanato; adaptação ambiental para acessibilidade; treino de Atividades de Vida Diária (AVD) para autonomia.
Farmacêutico	01	Superior em Farmácia + CRF.	Gestão do estoque de medicamentos; fracionamento e dispensação segura; farmacovigilância; interação medicamentosa.

3. NÚCLEO DE CUIDADO DIRETO (PLANTÃO 24H)

red

✓

Code



C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

Cargo	Quant.	Carga Horária	Responsabilidades e Atribuições
Técnico de Enfermagem	08	Escala 12x36 (4 Diurnos / 4 Noturnos)	Administração de medicamentos conforme prescrição; verificação de sinais vitais; cuidados de higiene e conforto; curativos simples; registro em prontuário.
Cuidador de Idosos	08	Escala 12x36 (4 Diurnos / 4 Noturnos)	Auxílio nas atividades de vida diária (banho, alimentação, vestuário); acompanhamento em atividades lúdicas; prevenção de acidentes; companhia e escuta.

4. NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA

Qul

Qul

22

22

Cargo	Quant.	Qualificação	Responsabilidades e Atribuições
Encarregado de Manutenção	01	Nível Médio + Exp.	Manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, predial); pequenos reparos; inspeção de segurança.
Cozinheira	02	Fundamental + Exp.	Preparo das 06 refeições diárias seguindo cardápio; higiene e organização da cozinha; controle de validade dos alimentos.
Auxiliar de Cozinha	04	Fundamental (Escala 12x36)	Apoio no pré-preparo (corte, descasque); higienização de utensílios e refeitório; distribuição de refeições.
Copeiro	02	Fundamental	Organização e distribuição de dietas e lanches; apoio no serviço de copa e hidratação dos idosos.
Auxiliar de Lavanderia	02	Fundamental	Coleta, lavagem, secagem e passadoria de roupas de cama, banho e uso pessoal; controle de enxoval.

pub

Armãos

lar de repouso para idosos

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

Cargo	Quant.	Qualificação	Responsabilidades e Atribuições
Auxiliar de Serv. Gerais	06	Fundamental (Escala 12x36)	Limpeza terminal e concorrente de todas as áreas (quartos, banheiros, áreas comuns); recolhimento de lixo.
Porteiro / Vigia	04	Fundamental (Escala 12x36)	Controle de acesso de visitantes e funcionários; segurança patrimonial; recebimento de encomendas; ronda perimetral.

Nota sobre Identificação Profissional: Para o cargo de Responsabilidade Técnica, indicamos desde já:

- Responsável Legal: João José Gomes (Assistente Social, CRESS-RJ 26.118).
- João Gomes, além de Assistente Social com ampla experiência nas políticas para a terceira idade, é pós graduando em Gerontologia, estando apto e qualificado para a função designada. Os comprovantes de sua atuação seguirão em anexo.
- Para os demais cargos, o Lar El-Shaday compromete-se a contratar profissionais que atendam rigorosamente às qualificações descritas acima, priorizando a mão de obra local de Maricá.


CAR

10.	RECURSOS	DIAGNÓSTICOS,	COLETA	DE	DADOS,	LGPD	E	COMPLIANCE
-----	----------	---------------	--------	----	--------	------	---	------------

O Lar El-Shaday compreende que a gestão de uma ILPI envolve o tratamento de **Dados Pessoais Sensíveis** (dados de saúde, biométricos e vida social), exigindo uma estrutura robusta de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e princípios de Governança Corporativa.

Para a execução do objeto na unidade "Meu Lar em Maricá", apresentamos o detalhamento dos recursos e ferramentas que asseguram a integridade, confidencialidade e transparência das operações:

A. Recursos para Operações Diagnósticas e Coleta de Dados

A coleta de dados não é meramente burocrática, mas a base para o diagnóstico social e de saúde do idoso. Utilizamos os seguintes recursos:

1. Prontuário Individual de Atendimento (PIA) Físico e Digital:

- **Descrição:** Instrumento central de coleta de dados, contendo anamnese médica, evolução de enfermagem, relatório social e psicológico.


51

- o **Recurso de Segurança:** Prontuários físicos armazenados em arquivos de aço com trancamento (acesso restrito à equipe técnica) e versão digital em sistema protegido por senha e níveis de acesso hierarquizados.

2. Triagem Multidimensional:

- o **Ferramenta:** Formulários padronizados baseados na Avaliação Geriátrica Ampla (AGA), aplicados na admissão para definir o Grau de Dependência (I, II ou III), conforme RDC 502/2021.

3. Monitoramento de Indicadores:

- o **Recurso:** Planilhas de controle e relatórios mensais geridos pelo Analista Administrativo, consolidando dados de saúde (pressão arterial, glicemia, peso) para gerar o diagnóstico evolutivo do grupo.

B. Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)

Considerando a natureza sensível das informações tratadas, a instituição adota os seguintes protocolos e recursos:

1. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE):




- o **Aplicação:** Documento formal assinado pelo idoso ou responsável legal no ato da admissão, autorizando o tratamento de dados para fins de tutela da saúde e assistência social (Art. 7º e 11 da LGPD), bem como o uso de imagem para relatórios técnicos.

2. Controlador e Operador de Dados:

- o **Recurso Humano:** A **Assessoria Jurídica** (prevista na planilha atuará como *Encarregado de Dados (DPO)*), monitorando o ciclo de vida das informações e respondendo a incidentes.

3. Sigilo e Confidencialidade:

- o **Instrumento:** Todos os colaboradores (CLT e Prestadores) assinam **Termo de Confidencialidade e Sigilo (NDA)** vinculado ao contrato de trabalho, vedando o compartilhamento não autorizado de informações dos acolhidos.

C. Recursos de Governança e Compliance

Para garantir a integridade na gestão dos recursos públicos e a transparência administrativa, o Lar El-Shaday mobiliza:

1. Conselho Fiscal Ativo:

Carla

pub

- o **Estrutura:** Órgão estatutário independente, responsável pela fiscalização das contas e aprovação de balancetes trimestrais, conforme Art. 26 do Estatuto Social.

2. **Assessoria Contábil Especializada:**

- o **Recurso:** Contratação de assessoria externa para garantir a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e as exigências do Tribunal de Contas (TCE-RJ).

3. **Manual de Boas Práticas e Conduta Ética:**

- o **Documento:** Manual interno que estabelece as diretrizes de comportamento, proibição de nepotismo, combate à corrupção e procedimentos de compras, alinhado ao Decreto Municipal nº 54/2017.

4. **Transparência Ativa:**

- o **Ferramenta:** Manutenção de portal da transparência ou mural físico na sede, publicando extratos de parcerias, valores recebidos e planos de trabalho, conforme Art. 11 da Lei 13.019/2014.

cae

11. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1.1. RESUMO GERAL

ITEM	CENTRO DE CUSTO	VALOR ANUAL (EDITAL)	VALOR PROPOSTO (LAR EL-SHADAY)
1	PESSOAL (CLT + Encargos)	R\$ 3.314.927,61	R\$ 3.314.927,61
2	CONTRATAÇÃO SEM CLT (PJ)	R\$ 178.599,96	R\$ 178.599,96
3	MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 37.247,61	R\$ 33.522,00
4	MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 178.534,05	R\$ 160.680,00
5	SERVIÇOS	R\$ 1.114.608,08	R\$ 835.800,00
6	CUSTOS INDIRETOS	R\$ 232.269,16	R\$ 27.038,25

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	CENTRO DE CUSTO	VALOR ANUAL (EDITAL)	VALOR PROPOSTO (LAR EL-SHADAY)
TOTAL	VALOR GLOBAL	R\$ 5.056.186,47	R\$ 4.550.567,82

11.2. DETALHAMENTO DOS ITENS

11.2.1. RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QTD	SALÁRIO + ENCARGOS (MENSAL)	TOTAL ANUAL (12 MESES)
1.1.1	Gerente	1	R\$ 10.176,05	R\$ 122.112,60
1.1.2	Analista Administrativo e Financeiro	1	R\$ 8.888,83	R\$ 106.666,01

[Assinatura]

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QTD	SALÁRIO + ENCARGOS (MENSAL)	TOTAL ANUAL (12 MESES)
1.1.3	Auxiliar Administrativo	3	R\$ 4.534,31 (un)	R\$ 163.235,08
1.1.4	Assistente Social	1	R\$ 6.487,56	R\$ 77.850,78
1.1.5	Cuidador de Idosos Diurno (12x36)	4	R\$ 3.330,52 (un)	R\$ 159.865,16
1.1.6	Cuidador de Idosos Noturno (12x36)	4	R\$ 4.128,18 (un)	R\$ 198.152,67
1.1.7	Técnico de Enfermagem Diurno (12x36)	4	R\$ 7.657,56 (un)	R\$ 367.562,71

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QTD	SALÁRIO + ENCARGOS (MENSAL)	TOTAL ANUAL (12 MESES)
1.1.8	Técnico de Enfermagem Noturno (12x36)	4	R\$ 9.351,94 (un)	R\$ 448.893,01
1.1.9	Farmacêutico	1	R\$ 7.942,01	R\$ 95.304,12
1.1.10	Fisioterapeuta	2	R\$ 6.263,90 (un)	R\$ 150.333,53
1.1.11	Médico Geriatra	1	R\$ 13.591,30	R\$ 163.095,64
1.1.12	Nutricionista	1	R\$ 6.803,01	R\$ 81.636,16

Code
58

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0

Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008

Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008

Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QTD	SALÁRIO + ENCARGOS (MENSAL)	TOTAL ANUAL (12 MESES)
1.1.13	Aux. Serviços Gerais Diurno	4	R\$ 3.246,32 (un)	R\$ 155.823,58
1.1.14	Aux. Serviços Gerais Noturno	4	R\$ 4.019,16 (un)	R\$ 192.919,73
1.1.15	Auxiliar de Lavanderia	2	R\$ 3.548,52 (un)	R\$ 85.164,37
1.1.16	Copeiro	2	R\$ 3.351,58 (un)	R\$ 80.437,87
1.1.17	Auxiliar de Cozinha Diurno	2	R\$ 3.375,67 (un)	R\$ 81.016,09

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0

Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008

Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008

Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QTD	SALÁRIO + ENCARGOS (MENSAL)	TOTAL ANUAL (12 MESES)
1.1.18	Auxiliar de Cozinha Noturno	2	R\$ 4.186,64 (un)	R\$ 100.479,24
1.1.19	Enfermeiro	1	R\$ 10.442,05	R\$ 125.304,59
1.1.20	Psicólogo	1	R\$ 6.846,18	R\$ 82.154,13
1.1.21	Encarregado de Manutenção	1	R\$ 7.361,54	R\$ 88.338,49
1.1.22	Vigia Noturno	2	R\$ 4.327,36 (un)	R\$ 103.856,62

pub

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALEP-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QTD	SALÁRIO + ENCARGOS (MENSAL)	TOTAL ANUAL (12 MESES)
1.1.23	Porteiro Diurno	2	R\$ 3.530,22 (un)	R\$ 84.725,40
SUBTOTAL ITEM 1	53 FUNCIONÁRIOS		R\$ 276.243,97	R\$ 3.314.927,61

11.2.2 CONTRATAÇÃO NÃO CLT (PJ)

carb

Pub

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MESES	COT. 1	COT. 2	COT. 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL
2.1	Contador (Assessoria)	1	12	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.083,33	R\$ 48.999,96
2.2	Assessoria Jurídica	1	12	R\$ 12.000,00	R\$ 14.750,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
SUBTOTAL ITEM 2							R\$ 178.599,96

11.3.3. MATERIAIS PERMANENTES (Móveis e Equipamentos).

Carla

W

Vol

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COT. 1	COT. 2	COT. 3 (MENOR)	TOTAL
3.1.1	Ar Condicionado 12.000 BTUs	2	R\$ 2.499,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
3.1.2	Cadeira plástico c/ braço	10	R\$ 70,32	R\$ 65,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3.1.3	Ventilador de pé 40cm	2	R\$ 199,99	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
3.1.4	Secadora de roupa 10kg	1	R\$ 998,99	R\$ 850,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00

Cad

W

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COT. 1	COT. 2	COT. 3 (MENOR)	TOTAL
3.1.5	Sofá 03 Lugares Corino	3	R\$ 1.849,98	R\$ 1.700,00	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
3.1.6	Toldo Policarbonato	3	R\$ 249,99	R\$ 240,00	R\$ 220,00	R\$ 660,00
3.1.7	Mesa Plástico Apoio	3	R\$ 81,97	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00
3.1.8	Mesa Aço Inox	1	R\$ 1.281,55	R\$ 1.250,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
3.1.9	Estante de Aço	2	R\$ 1.254,80	R\$ 809,10	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00

Pub

Armãos

lar de repouso para idosos

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COT. 1	COT. 2	COT. 3 (MENOR)	TOTAL
3.1.10	Porta Panelas Inox	4	R\$ 233,93	R\$ 180,20	R\$ 160,00	R\$ 640,00
3.1.11	Armário Roupeiro 16 pt	1	R\$ 1.140,99	R\$ 1.074,99	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.1.12	Notebook i7 16gb	2	R\$ 3.960,99	R\$ 3.800,76	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
3.2.1	Caçarola Grande (kit)	4	R\$ 378,90	R\$ 259,50	R\$ 220,00	R\$ 880,00
3.2.2	Mesa 3x1m pés ferro	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.199,90	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

W

Car

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COT. 1	COT. 2	COT. 3 (MENOR)	TOTAL
3.2.3	Garrafa Térmica 2,5L	2	R\$ 139,90	R\$ 139,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
3.2.4	Lençol Solteiro	40	R\$ 32,18	R\$ 29,90	R\$ 22,00	R\$ 880,00
3.2.5	Fronha 200 fios	40	R\$ 39,90	R\$ 32,54	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
3.2.6	Edredom Solteiro	40	R\$ 78,99	R\$ 71,99	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
3.2.7	Travesseiro	40	R\$ 47,90	R\$ 33,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00

Real

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COT. 1	COT. 2	COT. 3 (MENOR)	TOTAL
3.2.8	Toalha de Banho	40	R\$ 35,46	R\$ 34,90	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
3.2.9	Capa Sofá	4	R\$ 215,84	R\$ 163,90	R\$ 145,50	R\$ 582,00
3.2.10	Colchão Pneumático	3	R\$ 201,50	R\$ 199,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
SUBTOTAL ITEM 3						R\$ 33.522,00

11.4.4. MATERIAIS DE CONSUMO

✓

Caro

11.4.4.1. MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.1	Creme dental PCT de 70Gr	Unid	15	12	R\$ 3,59	R\$ 2,99	R\$ 1,86	R\$ 334,80
4.1.2	Escova de dente c/ 5un	Pct	3	6	R\$ 13,90	R\$ 19,02	R\$ 13,90	R\$ 250,20
4.1.3	Kit com 6 pentes de cabelo	Unid	15	6	R\$ 10,96	R\$ 18,49	R\$ 10,00	R\$ 900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.4	Fralda geriátrica c/ 50 unidades	Pct	100	12	R\$ 74,99	R\$ 63,20	R\$ 55,00	R\$ 66.000,00
4.1.5	Higienizador de Dentaduras 24 Comp.	Cx	5	12	R\$ 25,49	R\$ 59,41	R\$ 23,99	R\$ 1.439,40
4.1.6	Shampoo 5L	Unid	2	12	R\$ 53,90	R\$ 64,97	R\$ 39,99	R\$ 959,76
4.1.7	Condicionador 5L	Unid	2	12	R\$ 39,90	R\$ 54,00	R\$ 39,90	R\$ 957,60

pub

Armãos

lar de repouso
para idosos

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.8	Desodorante Aerosol de 150ml	Unid	30	12	R\$ 12,29	R\$ 12,99	R\$ 9,90	R\$ 3.564,00
4.1.9	Esponja de bucha para banho nylon	Unid	15	12	R\$ 3,10	R\$ 7,90	R\$ 3,10	R\$ 558,00
4.1.10	Sabonete barra com 5 unidades	Unid	30	12	R\$ 24,99	R\$ 26,91	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
4.1.11	Fio Dental 100m	Unid	15	12	R\$ 2,90	R\$ 3,60	R\$ 2,90	R\$ 522,00

70

cat

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.12	Papel Higiênico Emb. 16 Rolos	Pct	15	12	R\$ 25,40	R\$ 20,90	R\$ 16,00	R\$ 2.880,00
4.1.13	Sabão em Pó 5Kg	Unid	8	12	R\$ 20,61	R\$ 39,35	R\$ 20,61	R\$ 1.978,56
4.1.14	Água Sanitária 5L	Litro	8	12	R\$ 9,84	R\$ 9,99	R\$ 9,84	R\$ 944,64
4.1.15	Sabão Barra c/ 5 un	Pct	5	12	R\$ 32,79	R\$ 13,50	R\$ 10,90	R\$ 654,00
4.1.16	Detergente 5L	Unid	3	12	R\$ 19,84	R\$ 25,99	R\$ 14,99	R\$ 539,64

71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.17	Esponja Dupla Face	Unid	8	12	R\$ 0,51	R\$ 0,55	R\$ 0,51	R\$ 48,96
4.1.18	Desinfetante 5L	Unid	8	12	R\$ 12,96	R\$ 15,74	R\$ 11,50	R\$ 1.104,00
4.1.19	Pano de Chão c/10 unidades	Pct	1	6	R\$ 24,50	R\$ 38,99	R\$ 23,99	R\$ 143,94
4.1.20	Balde Pequeno 8L	Unid	5	2	R\$ 5,49	R\$ 18,12	R\$ 5,49	R\$ 54,90
4.1.21	Balde Grande 15L	Unid	5	2	R\$ 14,80	R\$ 28,60	R\$ 10,80	R\$ 108,00

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.22	Pregadores roupa plástico c/12un	Pct	5	12	R\$ 8,35	R\$ 18,40	R\$ 7,90	R\$ 474,00
4.1.23	Varal de chão com abas slim	Unid	5	1	R\$ 76,90	R\$ 87,90	R\$ 65,45	R\$ 327,25
4.1.24	Corda (varal) 15 metros	Unid	5	2	R\$ 10,49	R\$ 15,83	R\$ 10,49	R\$ 104,90
4.1.25	Pá de Lixo Metal Cabo Longo	Unid	4	1	R\$ 7,62	R\$ 9,56	R\$ 7,62	R\$ 30,48

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.26	Sacos de Lixo 100L Emb. c/ 100 un	Pct	1	12	R\$ 38,00	R\$ 51,00	R\$ 34,88	R\$ 418,56
4.1.27	Sacos de Lixo 50L Emb. c/ 100 un	Pct	5	12	R\$ 39,99	R\$ 41,90	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
4.1.28	Álcool Líquido de 1L	Unid	8	12	R\$ 7,04	R\$ 11,95	R\$ 7,04	R\$ 675,84
4.1.29	Álcool em Gel 70%	Unid	8	12	R\$ 7,91	R\$ 7,49	R\$ 4,00	R\$ 384,00

Caro

put

∞

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008

Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.30	Limpador Multiuso 500ml	Unid	8	12	R\$ 3,64	R\$ 6,71	R\$ 3,64	R\$ 349,44
4.1.31	Vassoura Para Bacia Sanitária	Unid	4	2	R\$ 17,90	R\$ 28,95	R\$ 17,90	R\$ 143,20
4.1.32	Vassoura De Pelo, 40 Cm, c/ Cabo	Unid	3	6	R\$ 16,04	R\$ 24,35	R\$ 16,04	R\$ 288,72

Pub

200

1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.33	Vassoura Piaçava, c/ Cabo 1,20m	Unid	3	6	R\$ 8,91	R\$ 15,07	R\$ 8,91	R\$ 160,38
4.1.34	Rodo 40 cm com Cabo	Unid	3	6	R\$ 9,59	R\$ 10,90	R\$ 8,97	R\$ 161,46
4.1.35	Toalhas Papel Interfolhas 1000 fls	Unid	3	12	R\$ 24,80	R\$ 56,89	R\$ 13,95	R\$ 502,20
4.1.36	Copo Descartável	Unid	1	6	R\$ 93,00	R\$ 109,99	R\$ 92,99	R\$ 557,94

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
	200 ml Cx/2500							
4.1.37	Copo Descartável 50 ml Cx/5000	Unid	1	6	R\$ 122,00	R\$ 146,98	R\$ 108,10	R\$ 648,60
4.1.38	Luvas Látex 100 Unidades	Unid	2	12	R\$ 24,90	R\$ 24,61	R\$ 18,13	R\$ 435,12
4.1.39	Luva para Limpeza (par)	Unid	7	6	R\$ 2,23	R\$ 9,97	R\$ 2,23	R\$ 93,66

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.40	Lixeira com Pedal 15 L	Unid	4	1	R\$ 39,91	R\$ 56,00	R\$ 39,91	R\$ 159,64
4.1.41	Lixeira com Pedal 30 L	Unid	2	1	R\$ 45,89	R\$ 49,77	R\$ 38,90	R\$ 77,80
4.1.42	Lixeira Coleta Seletiva 50L 4 cores	Unid	2	1	R\$ 299,00	R\$ 369,80	R\$ 299,00	R\$ 598,00
4.1.43	Hastes Flexíveis 300 Unidades	Unid	1	12	R\$ 13,90	R\$ 20,30	R\$ 13,90	R\$ 166,80

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.44	Flanela	Unid	5	12	R\$ 2,50	R\$ 3,54	R\$ 2,50	R\$ 150,00
4.1.45	Inseticida Aerosol de 400ml	Unid	5	12	R\$ 11,62	R\$ 18,10	R\$ 11,62	R\$ 697,20
4.1.46	Desodorizador de Ar Aerosol 250ml	Unid	5	12	R\$ 9,46	R\$ 13,00	R\$ 9,46	R\$ 567,60
4.1.47	Touca Descartável TNT c/ 100	Pct	2	12	R\$ 10,40	R\$ 11,88	R\$ 7,80	R\$ 187,20

Calde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.1.48	Espunja de Aço	Pct	10	12	R\$ 4,00	R\$ 3,90	R\$ 3,30	R\$ 396,00
4.1.49	Mascaras Descartáveis 50 unid	Pct	30	12	R\$ 17,09	R\$ 22,99	R\$ 17,09	R\$ 6.152,40
4.1.50	Avental Descartável 100 unid	Pct	20	12	R\$ 32,90	R\$ 33,90	R\$ 32,90	R\$ 7.896,00
4.1.51	Proteção Pés Descartável 100 unid	Pct	10	12	R\$ 36,50	R\$ 39,99	R\$ 36,50	R\$ 4.380,00

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0

Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008

Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008

Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
TOTAL	SUBTOTAL 4.1							R\$ 113.223,19

11.4.4.2. MATERIAL DE EXPEDIENTE E OFICINAS E ATIVIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.2.1	Papel Sulfite A4, Resma 500 Fls	Unid	10	12	R\$ 27,20	R\$ 31,99	R\$ 19,95	R\$ 2.394,00
4.2.2	Caneta Esferográfica Azul Cx/50	Cx	1	3	R\$ 38,90	R\$ 39,90	R\$ 26,90	R\$ 80,70
4.2.3	Caneta Esferográfica Preta Cx/50	Cx	1	2	R\$ 38,90	R\$ 42,48	R\$ 35,49	R\$ 70,98
4.2.4	Caneta Esferográfica Vermelha Cx/50	Cx	1	1	R\$ 38,90	R\$ 42,48	R\$ 29,90	R\$ 29,90

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.2.5	Lapiseira 0.7mm Cx/24	Cx	1	2	R\$ 70,82	R\$ 69,00	R\$ 54,88	R\$ 109,76
4.2.6	Grafite 0.7 Cx/12 Tubos	Cx	4	4	R\$ 9,47	R\$ 8,99	R\$ 7,99	R\$ 127,84
4.2.7	Cola Bastão 10g Cx/24	Cx	1	3	R\$ 56,94	R\$ 34,90	R\$ 32,78	R\$ 98,34
4.2.8	Borracha Cx/60	Cx	1	1	R\$ 16,97	R\$ 13,99	R\$ 13,07	R\$ 13,07
4.2.9	Régua Escolar Poliestireno 30cm	Unid	4	2	R\$ 3,30	R\$ 2,91	R\$ 2,20	R\$ 17,60

Li cab

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.2.10	Caixa Box Plástica para Arquivo	Unid	15	12	R\$ 7,49	R\$ 7,63	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
4.2.11	Clips 2/0 Galvanizado	Cx	5	6	R\$ 3,90	R\$ 4,49	R\$ 3,90	R\$ 117,00
4.2.12	Grampeador Metálico 26/6	Cx	10	1	R\$ 23,23	R\$ 25,90	R\$ 11,00	R\$ 110,00
4.2.13	Grampo Galvanizado 26/6 Cx/5000	Cx	5	12	R\$ 3,81	R\$ 9,93	R\$ 3,81	R\$ 228,60

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008

Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.2.14	Perfurador para 20 Folhas	Unid	5	1	R\$ 20,90	R\$ 29,10	R\$ 20,90	R\$ 104,50
4.2.15	Kit Pínel Marca Texto 5 Cores	Pct	2	12	R\$ 9,80	R\$ 16,82	R\$ 9,80	R\$ 235,20
4.2.16	Pasta Transparente c/ Grampo	Unid	30	12	R\$ 9,53	R\$ 5,43	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40
4.2.17	Cesto para papel 9l, cor preta	Unid	3	1	R\$ 9,90	R\$ 12,90	R\$ 8,99	R\$ 26,97
4.2.18	Pasta Suspensa Pct/5	Pct	2	12	R\$ 19,80	R\$ 24,49	R\$ 19,80	R\$ 475,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.2.19	Caderno Capa Dura 1 Matéria	Unid	17	4	R\$ 9,90	R\$ 9,49	R\$ 9,49	R\$ 645,32
4.2.20	Caderno Desenho Capa Dura 80 Fls	Unid	17	4	R\$ 13,90	R\$ 17,90	R\$ 13,90	R\$ 945,20
4.2.21	Lápis de Cor Cx/36 Cores	Unid	5	6	R\$ 23,70	R\$ 22,90	R\$ 14,09	R\$ 422,70
4.2.22	Kit pincel quadro branco 4 cores	Pct	5	2	R\$ 16,03	R\$ 22,99	R\$ 16,03	R\$ 160,30
4.2.23	Tinta guache 15 ml com 6 cores	Pct	10	4	R\$ 7,99	R\$ 4,40	R\$ 3,90	R\$ 156,00

ful

3

Card

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.2.24	Tela de Pintura 30x50 cm 10 Un.	Pct	5	4	R\$ 238,62	R\$ 271,34	R\$ 133,50	R\$ 2.670,00
4.2.25	Kit Pincel Artístico c/ 6	Pct	17	2	R\$ 5,60	R\$ 13,90	R\$ 5,60	R\$ 190,40
4.2.26	Paleta Plástico para pintura	Unid	17	1	R\$ 7,30	R\$ 11,21	R\$ 7,30	R\$ 124,10
4.2.27	Tigela de Plástico para pintura	Unid	17	1	R\$ 3,99	R\$ 3,90	R\$ 3,77	R\$ 64,09
4.2.28	Jogo de Baralho - 54 cartas	Unid	3	2	R\$ 8,16	R\$ 11,00	R\$ 8,16	R\$ 48,96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.2.29	Jogo de Dominó 28 Peças	Unid	3	2	R\$ 7,43	R\$ 11,00	R\$ 7,43	R\$ 44,58
4.2.30	Jogo de Xadrez e Dama	Unid	3	1	R\$ 50,00	R\$ 41,98	R\$ 31,99	R\$ 95,97
4.2.31	Jogo da Memória Adulto	Unid	2	1	R\$ 33,70	R\$ 33,42	R\$ 19,99	R\$ 39,98
4.2.32	Bingo Profissional Nº 2 Cromado	Unid	1	1	R\$ 185,00	R\$ 198,90	R\$ 143,99	R\$ 143,99
4.2.33	Caça palavras	Unid	10	4	R\$ 12,90	R\$ 13,93	R\$ 12,90	R\$ 516,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.2.34	Quebra-cabeça de 500 peças	Unid	3	1	R\$ 22,25	R\$ 29,90	R\$ 22,25	R\$ 66,75
4.2.35	Livro para Colorir, Antiestresse	Unid	17	2	R\$ 10,00	R\$ 13,93	R\$ 9,43	R\$ 320,62
4.2.36	Conjunto com 9 Agulhas Crochê	Unid	6	1	R\$ 34,90	R\$ 47,17	R\$ 34,90	R\$ 209,40
4.2.37	Linha Fina Crochê 100g	Unid	12	4	R\$ 9,10	R\$ 15,59	R\$ 9,10	R\$ 436,80
4.2.38	Linha Grossa Crochê 100g	Unid	12	4	R\$ 13,50	R\$ 19,00	R\$ 10,19	R\$ 489,12

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.2.39	Tesoura Multiuso	Unid	3	1	R\$ 11,87	R\$ 9,90	R\$ 7,78	R\$ 23,34
4.2.40	Tesoura Tesourinha Profissional	Unid	3	1	R\$ 56,28	R\$ 48,00	R\$ 38,90	R\$ 116,70
4.2.41	Fita Métrica 1,50m	Unid	3	1	R\$ 3,00	R\$ 7,96	R\$ 3,00	R\$ 9,00
4.2.42	Aguilha para Tricô Plástica 25cm	Unid	10	1	R\$ 10,90	R\$ 7,00	R\$ 5,42	R\$ 54,20
4.2.43	Aguilha de Mão tricô nº14 Pct/10	Pct	2	1	R\$ 18,35	R\$ 14,25	R\$ 8,35	R\$ 16,70

pul

90
 cab

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.2.44	Agulha de Mão Pct/10	Pct	2	1	R\$ 6,65	R\$ 9,00	R\$ 6,65	R\$ 13,30
4.2.45	Lã Sintética para Tricô	Unid	12	4	R\$ 15,25	R\$ 12,79	R\$ 10,89	R\$ 522,72
4.2.46	Bambolês 50 cm Pct/12	Pct	2	1	R\$ 42,32	R\$ 50,56	R\$ 41,47	R\$ 82,94
TOTAL	SUBTOTAL 4.2							R\$ 13.547,24

Pub

91
 91
 cala

11.4.4.3. MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.3.1	Bolsa Térmica	Unid	4	1	R\$ 25,00	R\$ 61,97	R\$ 25,00	R\$ 100,00
4.3.2	Termômetro Digital	Unid	5	1	R\$ 24,99	R\$ 18,25	R\$ 15,55	R\$ 77,75
4.3.3	Aparelho Pressão + Estetoscópio	Unid	4	1	R\$ 175,90	R\$ 314,45	R\$ 175,90	R\$ 703,60
4.3.4	Comadre	Unid	2	3	R\$ 26,90	R\$ 29,58	R\$ 20,70	R\$ 124,20
4.3.5	Papagaio	Unid	2	3	R\$ 24,99	R\$ 11,99	R\$ 11,53	R\$ 69,18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.3.6	Monitor de Glicose e Colesterol	Unid	5	1	R\$ 115,90	R\$ 115,90	R\$ 102,00	R\$ 510,00
4.3.7	Fitas Monitor Glicose 50 Unid	Unid	2	12	R\$ 54,31	R\$ 52,90	R\$ 30,00	R\$ 720,00
4.3.8	Lancetas teste Glicemia cx 100	Cx	1	2	R\$ 9,90	R\$ 17,29	R\$ 8,90	R\$ 17,80
4.3.9	Inalador e Nebulizador Bivolt	Unid	2	2	R\$ 103,74	R\$ 91,99	R\$ 80,12	R\$ 320,48
4.3.10	Umidificador de Ar	Unid	5	1	R\$ 99,90	R\$ 156,51	R\$ 99,90	R\$ 499,50

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.3.11	Aparelho Tens Fisioterapia	Unid	1	1	R\$ 670,50	R\$ 1.698,00	R\$ 670,50	R\$ 670,50
4.3.12	Cadeira de rodas	Unid	10	1	R\$ 364,73	R\$ 472,99	R\$ 364,73	R\$ 3.647,30
4.3.13	Termômetro Digital Freezer/Gelad.	Unid	10	1	R\$ 32,99	R\$ 34,99	R\$ 32,99	R\$ 329,90
4.3.14	Saco Estéril Amostra 1000 un	Pct	1	12	R\$ 112,50	R\$ 78,90	R\$ 78,00	R\$ 936,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.3.15	Caixa Organizadora Gde 56 L	Unid	10	1	R\$ 35,99	R\$ 62,09	R\$ 35,99	R\$ 359,90
4.3.16	Pasta Catálogo A4 - 20 folhas	Unid	7	10	R\$ 22,70	R\$ 31,30	R\$ 22,70	R\$ 1.589,00
4.3.17	Almofada Terapêutica Cócix	Unid	5	1	R\$ 95,00	R\$ 139,41	R\$ 95,00	R\$ 475,00
4.3.18	Apoio Cabeça Cadeira Rodas	Unid	3	1	R\$ 398,00	R\$ 412,30	R\$ 334,61	R\$ 1.003,83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.3.19	Cinto Segurança Torácico	Unid	3	1	R\$ 120,00	R\$ 103,00	R\$ 73,80	R\$ 221,40
4.3.20	Babador Geriátrico Impermeável	Unid	11	2	R\$ 36,04	R\$ 39,90	R\$ 31,15	R\$ 685,30
4.3.21	Almofada Cadeira Rodas 40x40	Unid	15	1	R\$ 69,00	R\$ 62,62	R\$ 60,00	R\$ 900,00
4.3.22	Andador Dobrável e Ajustável	Unid	4	1	R\$ 129,00	R\$ 140,18	R\$ 128,16	R\$ 512,64
4.3.23	Muleta Canadense - Par	Unid	3	1	R\$ 75,90	R\$ 77,50	R\$ 62,25	R\$ 186,75

per

cate

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.3.24	Cadeira Higiénica Alumínio 135kg	Unid	5	1	R\$ 478,90	R\$ 489,00	R\$ 471,90	R\$ 2.359,50
4.3.25	Gaveteiro Porta Remédios 64 Gav	Unid	10	2	R\$ 189,21	R\$ 251,90	R\$ 189,21	R\$ 3.784,20
4.3.26	Saco Zip Lock 12x17 cm 100 un	Pct	12	12	R\$ 8,79	R\$ 10,97	R\$ 8,79	R\$ 1.265,76
4.3.27	Livro ATA 100 folhas	Unid	20	1	R\$ 19,90	R\$ 16,50	R\$ 15,60	R\$ 312,00
4.3.28	Porta Comprimidos c/ divisórias	Unid	5	5	R\$ 24,65	R\$ 28,70	R\$ 24,65	R\$ 616,25

cal

end

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
 Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
 Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
 Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.3.29	Kit Balão Oxigênio completo 3L	Unid	1	1	R\$ 1.401,89	R\$ 1.511,89	R\$ 1.401,89	R\$ 1.401,89
4.3.30	Reanimador Manual Adulto	Unid	1	1	R\$ 105,00	R\$ 95,20	R\$ 73,67	R\$ 73,67
4.3.31	Suporte Móvel Soro Inox	Unid	2	1	R\$ 166,00	R\$ 270,00	R\$ 166,00	R\$ 332,00
4.3.32	Kit Soro Fisiológico c/ 10 un	Pct	3	12	R\$ 103,00	R\$ 178,71	R\$ 103,00	R\$ 3.708,00
4.3.33	Bomba de Infusão	Unid	1	1	R\$ 3.037,02	R\$ 5.150,00	R\$ 3.037,02	R\$ 3.037,02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MESES	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL (Prop.)
4.3.34	Cofre Eletrônico Digital	Unid	1	1	R\$ 149,99	R\$ 169,00	R\$ 149,99	R\$ 149,99
4.3.35	Kit Halteres Bola de Ferro	Unid	1	4	R\$ 162,07	R\$ 187,41	R\$ 152,90	R\$ 611,60
4.3.36	Kit Bolinhas Terapêuticas 4 un	Pct	5	1	R\$ 15,99	R\$ 18,99	R\$ 15,99	R\$ 79,95
4.3.37	Dinamômetro	Unid	1	1	R\$ 123,73	R\$ 159,99	R\$ 123,73	R\$ 123,73
4.3.38	Tens Fisioterapia	Unid	1	1	R\$ 68,90	R\$ 132,74	R\$ 68,00	R\$ 68,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MESES	COT. 1	COT. 2	COT. 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL
5.1	Locação Veículo c/ Motorista	1	12	R\$ 8.600,00	R\$ 7.900,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
5.2	Dedetização	1	2	R\$ 3.200,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
5.3	Pacote Office	1	6	R\$ 144,90	R\$ 99,90	R\$ 90,00	R\$ 540,00
5.4	Combustível (Gasolina)	120L	12	R\$ 6,12	R\$ 6,00	R\$ 5,90	R\$ 8.496,00
5.5	Manutenção Predial	1	12	R\$ 15.665,00	R\$ 15.600,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5.6	Internet	1	12	R\$ 129,99	R\$ 99,99	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MESES	COT. 1	COT. 2	COT. 3 (MENOR)	TOTAL ANUAL
5.7	Energia Elétrica	1	12	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
5.8	Água	1	12	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5.9	Medicamentos/Primeiros Socorros	1	12	R\$ 2.504,20	R\$ 2.504,20	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5.10	Alimentação (Acolhidos)	1	12	R\$ 76.200,00	R\$ 65.000,00	R\$ 46.131,33*	R\$ 553.576,00
SUBTOTAL ITEM 5							R\$ 835.800,00

*Obs: Redução no item Alimentação justificada pelo aporte do projeto "Bem Nutridos" (captação por meio de patrocínios já ativos).

11.6. CUSTOS INDIRETOS (Art. 46, III, Lei 13.019/2014)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR ANUAL
6.1	Despesas Administrativas e Bancárias	Tarifas bancárias, emissão de certificados digitais, softwares de gestão e impressos fiscais.	R\$ 27.038,25
SUBTOTAL ITEM 6			R\$ 27.038,25

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 4.550.567,82 (*Quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos*)

12. CONCLUSÃO

O Lar El-Shaday apresenta esta proposta convicta de que reúne a **Experiência** (mais de 20 anos), a **Capacidade Técnica** (atestada pelo MPRJ e Município de São Gonçalo) e a **Eficiência Econômica** (proposta 10% inferior ao teto) necessárias para gerir o "Meu Lar em Maricá".

Comprometemo-nos a executar o objeto com excelência, transparência e, acima de tudo, amor e respeito à pessoa idosa.

Maricá, 26 de novembro de 2025.

Thaiziana R. Martins

PRESIDENTE

LAR EL SHADAY



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 3731/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO E A INSTITUIÇÃO LAR-EL
SHADAY OBJETIVANDO O ABRIGAMENTO
DE IDOSOS NA MODALIDADE DE ILPI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito público doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.636.579/0001-00, com sede na Rua Feliciano Sodré, nº. 100, Centro, São Gonçalo/RJ, representado neste ato, de acordo com o Decreto nº 026/2021, publicado no Diário Oficial em 19 de janeiro de 2021, pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social **EDINALDO BASTILIO**, brasileiro, domiciliado na Cidade de São Gonçalo, titular da carteira de identidade nº 09.975.374-1, expedido pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.164.647-71 e, de outro **LAR EL-SHADAY**, entidade filantrópica, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Rua José Assunção, nº 70, Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.451-300, inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.516/0001-52, neste ato representado pela Sra. **THACIANA RIBEIRO MARTINS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 21.727.308-5 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 141.875.027-18, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer a execução de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, para atendimento de 20 (vinte) usuários de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o artigo 212 da Lei Orgânica Municipal e com o artigo 3º do Estatuto do Idoso, no âmbito da Proteção Social Especial, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo Primeiro - Faz parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo gestor municipal.

Assinatura

Assinatura

2366

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Parágrafo Segundo – Integra o presente Termo de Fomento o “Plano de Trabalho” (em anexo), no que couber e não for contrário à Administração Pública, no âmbito da legislação pertinente, observando-se especificamente em sua vigência os princípios Constitucionais da estrita legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (artigos 5º, I, II, 37, § 1º, 41, da CF).

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1- São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação as referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

car
M

Por

2378

aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos

no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

a) manter escrituração contábil regular;

II - Da Organização da Sociedade Civil:

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Fomento ou termo de fomento;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



me

Paul



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensalmente, perfazendo o montante global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) por idoso, limitado a 20 (vinte) vagas, podendo ser ampliado na forma da legislação vigente.

3.2 - Para garantir o repasse financeiro deste Termo de Fomento ficará reservada a quantia a ser repassada no Programa de Trabalho nº 2345.08.244.2072-2.209 Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 Fontes: 27 e 60, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

Ass

2371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3 - O valor da renda per capita prevista no item 3.1 Parágrafo Primeiro será reajustado anualmente pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento ou de fomento;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sanadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

24-28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - aquisição de materiais de natureza permanente e/ou obras;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

ca

Pub

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigora por 12 meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

Handwritten signature

Handwritten initials



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais

à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Handwritten signature

Handwritten initials



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir da data de recebimento do repasse, ficando o repasse seguinte condicionado a apresentação da prestação de contas.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



8.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias após notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.5 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas sanadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.6 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

M

2450

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.3 - As alterações na minuta deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas e sua forma de aplicação estão elencadas no artigo 75 e parágrafos e artigo 76 do Decreto Municipal 166/2019.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal, observado o prazo estipulado no art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2021, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de São Gonçalo, do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Gonçalo, 09 de fevereiro de 2022.

Roberto de Sá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Thaiane R. Martins
LAR-EL SHADAY

Testemunhas

CPF: 142.158.689-52

Guio Abilene
CPF: 152.004.864-30

W.
me



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO
001/FMAS/2022
ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO E LAR EL SHADAY.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.636.579/0001-00, situado na Rua Feliciano Sodré, nº100, Centro, São Gonçalo/RJ, neste ato, representado, pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social, EDINALDO BASILIO, brasileiro, casado, portador do RG nº 09.975.374-1, expedido pelo IFRJ, inscrito no CPF sob o nº 035.164.647-71, Rua Rodolfo Pessoa, nº 342, casa 124, Cosmorama, Mesquita, Rio de Janeiro, CEP 26582220 e de outro lado, LAR EL SHADAY, entidade filantrópica, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua José Assunção, nº 70, Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.451-300, inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.516/0001-52, neste ato representado pela Sra. THACIANA RIBEIRO MARTINS, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 21.727.308-5 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 141.875.027-18, firmam o presente termo de fomento, no processo Administrativo 3731/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 12/02/2023 até 11/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 47.461,97 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) mensais, perfazendo o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO
001/FMAS/2022
CELEBRADO
ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO E LAR EL SHADAY.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.636.579/0001-00, situado na Rua Feliciano Sodré, nº100, Centro, São Gonçalo/RJ, neste ato, representado, pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social, **FELIPE MATTOS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, domiciliado na Rua dos namorados, nº 190, Armazém de Búzios/RJ, titular da carteira de identificação nº 208925123 expedida pela DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.356.307-70 e de outro lado, **LAR EL-SHADAY**, entidade filantrópica, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua José Assunção, nº 70, Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.451-300, inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.516/0001-52, neste ato representado pela Sra. **THACIANA RIBEIRO MARTINS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 21.727.308-5 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 141.875.027-18, firmam o presente termo de fomento, no processo Administrativo 3731/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 12/02/2024 até 11/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.578,79 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos) mensais, perfazendo o valor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

global de R\$ **594.945,48** (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e cinco mil reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do exercício de 2024 serão custeadas pelo seguinte programa de trabalho nº 2345.08.244.2070.2111, Natureza da Despesa 3.3.50.43.00, Fonte 1.501.0000.0000, Ficha 77, Empenho 0015/2024-01.

CLÁUSULA QUARTA - Na iminência da realização do chamamento público pelo Município o Termo poderá ser rescindido.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas Termo de Fomento celebrado em 09/02/2022, que não tenham sido objeto de alteração por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Gonçalo, 10 de fevereiro de 2024.

FELIPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula: 129.083

Thaciana R. Martins

THACIANA R. MARTINS

Presidente

Lar El Shaday

Angelo de Martins
Chefe de Departamento
Matrícula 127.273

08664337756

Revista Tabac & Roda

CPF 02646537411



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO
001/FMAS/2022
ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO E LAR EL SHADAY.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.636.579/0001-00, situado na Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, neste ato, representado, pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social, **FELIPE MATTOS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, domiciliado na Rua dos namorados, nº 190, Armagão de Búzios/RJ, titular da carteira de identificação nº 208925123 expedida pela DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.356.307-70 e de outro lado, **LAR EL-SHADAY**, entidade filantrópica, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua José Assunção, nº 70, Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.451-300, inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.516/0001-52, neste ato representado pela Sra. **THACIANA RIBEIRO MARTINS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 21.727.308-5 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 141.875.027-18, firmam o presente termo de fomento, no processo Administrativo 3731/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 12/02/2025 até 11/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 51.755,20 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) mensais, perfazendo o valor global



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

de R\$ **621.062,40** (seiscentos e vinte e um mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do exercício de 2025 serão custeadas pelo seguinte programa de trabalho nº 2345.08.244.2070.2254, Natureza da Despesa 3.3.50.43.00, Fonte 1660.0000.0027, Ficha 105.

CLÁUSULA QUARTA - Na iminência da realização do chamamento público pelo Município o Termo poderá ser rescindido.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas Termo de Fomento celebrado em 09/02/2022, que não tenham sido objeto de alteração por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Gonçalo, 10 de fevereiro de 2025.

FELIPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 129.083

Thaciana R. Martins

THACIANA R. MARTINS
Presidente
Lar El Shaday

Angelo de Martins
Chefe de Departamento
Matrícula 127.273

Poronga da O. Fide.
009.588.991-62

ca

M.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria de Políticas para Terceira Idade

Chamamento Público nº 09/2025.

O Lar El-Shaday, inscrita no CNPJ 04.791.516/0001-52, por intermédio do seu representante legal a Sra. Thaciana Ribeiro Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 21.727.308-5 do CPF nº 141.875.027-18, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado que não mantém 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município de Maricá.

Maricá, 19 de novembro de 2025.

Thaciana Ribeiro Martins
Presidente

Thaciana R. Martins

7 *cafe*

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria de Políticas para Terceira Idade

Chamamento Público no 09/2025

Prezados Senhores,

O Lar El-Shaday, inscrita no CNPJ nº 04.791.516/0001-52, por intermédio do seu representante legal a Sra. Thaciana Ribeiro Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21.727.308-5 e do CPF nº 141.875.027-18 DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Maricá, 21 de novembro de 2025

Thaciana R. Martins

Thaciana Ribeiro Martins
Presidente

W

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS QUANTO A
EMPREGABILIDADE DE MENORES**

Secretaria de Políticas para Terceira Idade

Chamamento Público nº 09/2025

O Lar El-Shaday, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.516/0001-52, por intermédio do seu representante legal a Sra. Thaciana Ribeiro Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21.727.308-5 e do CPF nº 141.875.027-18, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, 19 de novembro de 2025.

Thaciana Ribeiro Martins
Presidente

Thaciana R. Martins

Thaciana R. Martins

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria de Políticas para Terceira Idade

Chamamento Público nº 09/2025.

O Lar El-Shaday, inscrita no CNPJ 04.791.516/0001-52, por intermédio do seu representante legal a Sra. Thaciana Ribeiro Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 21.727.308-5 do CPF nº 141.875.027-18, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 54/2017.

Maricá, 19 de novembro de 2025.

Thaciana R. Martins

Thaciana Ribeiro Martins
Presidente



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO QUE
OCUPE OU TENHA OCUPADO CARGO INTEGRANTE DO 1º OU 2º
ESCALÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Secretaria de Políticas para Terceira Idade

Chamamento Público nº 09/2025.

O Lar El-Shaday, inscrita no CNPJ 04.791.516/0001-52, por intermédio do seu representante legal a Sra. Thaciana Ribeiro Martins, portadora da Carteira de identidade nº 21.727.308-5 do CPF nº 141.875.027-18, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses.

Maricá, 19 de novembro de 2025.

Thaciana Ribeiro Martins
Presidente

Thaciana R. Martins

calh.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Secretaria de Políticas para Terceira Idade

Chamamento Público no 09/2025

Prezados Senhores,

Lar El-Shaday, inscrito no CNPJ 04.791.516/0001-52, por intermédio de seu representante legal a Sra. Thaciana Ribeiro Martins, DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital nº 09/2025 e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital.

DECLARA, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. DECLARA que lhe foi dado acesso às dependências, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Maricá, 21 de novembro de 2025

Thaciana R. Martins

Thaciana Ribeiro Martins
Presidente

caah

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o Lar El-Shaday está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no 9/2025 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Maricá, 21 de novembro de 2025

Thaciana R. Martins

Thaciana Ribeiro Martins
Presidente

W. L.

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Lar El-Shaday: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Maricá, 21 de novembro de 2025

Thaciana R. Martins

Thaciana Ribeiro Martins
Presidente

Thaciana

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS
DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do Lar El-Shaday, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail	
Gabriella Ribeiro Carvalho	RG: 21.869.751-4 (Detran) CPF: 167.820.557-59	Tel: (21) 979779197 Endereço: Rua 5ª Carvalho 250, bloco 10 apto 803 – Brasiândia, São Gonçalo – RJ (CEP: 24440-710) Email: gabriellacarvalho@gmail.com	
Rayane Ribeiro Pinto	RG: 24.893.572-8 (Detran) CPF: 133.504.577-54	E-mail: rayaneribeirorp@hotmail.com Telefone: 21 999325186 Endereço: Rua Doutor Salomão Vergueiro da Cruz 428 – Piratinha, Niterói – RJ (CEP: 24350-120)	
Vilma de Abreu Ribeiro	RG: 77223-1 (Detran) CPF: 012.643.327-50	E-mail: vilminhaa.abreu@gmail.com Telefone: (21) 96526-5171 Endereço: Travessa Alvaro Moutinho 175 - Mangueira, São Gonçalo – RJ (CEP: 24435-200)	
Thais Ribeiro Martins Tesoureira	RG: 21.727.306-9 (Detran) CPF: 186.643.067-02	Email: thaisribeiro.letras2018@gmail.com Telefone: (21) 99029-8453 Endereço: Rua Noronha Torrezão 395, bloco 10 apto 404 – Santa Rosa, Niterói – RJ (CEP: 24240-181)	

Antonio Martins da Silva	RG: 0661166-7 (Detran) CPF: 524.290.326-00	Endereço: Travessa Elzir de Almeida Brando 113, bloco D apto 502 – Santa Rosa, Niterói – RJ (CEP: 24241-140)	Email: antoniomartins130663@gmail.com Telefone: (21) 98677-6131
Thainá Ribeiro Martins Vice-Presidente	RG: 21.727.307-7 (Detran) CPF: 14657973789	Endereço: Travessa Santa Rosa do Viterbo 24, bloco 4 apto 602 – Santa Rosa, Niterói – RJ (CEP: 24241-030)	E-mail: thainamartins@gmail.com Telefone: (21) 98828-0072
Thaciana Ribeiro Martins Presidente	RG: 21.727.308-5 (Detran) CPF: 141.875.027-18	Endereço: Rua Valdir Cabral 22, apto 1802 – Santa Rosa, Niterói – RJ (CEP: 24230-420)	Email: thacianaribeiramartins@gmail.com Telefone: (21) 98828-0042

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado

público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Maricá – RJ 26 de novembro de 2025.

Thaciana Ribeiro Martins
Presidente

Thaciana R. Martins

Handwritten signature in blue ink.

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

LAR EL-SHADAY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.516/0001-52, com sede na Rua José Assunção, nº 70, Bairro Colubandê, São Gonçalo - RJ, CEP 24451-300, neste ato representada por sua Representante Legal, **THACIANA RIBEIRO MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 141.875.027-18, DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências para qualificação como Organização Social, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, em especial os dispostos na Lei nº 9.637/1998, para fins de obtenção do credenciamento (qualificação) como Organização Social.

A presente declaração visa instruir o processo de qualificação da entidade, com o objetivo de habilitá-la a celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público, em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência consolidada, que estabelece as diretrizes para a colaboração entre o Estado e o terceiro setor.

Declaramos, ainda, a veracidade de todas as informações e documentos apresentados neste processo, incluindo os dados constantes no formulário de requerimento protocolado sob o código 806.196.

São Gonçalo - RJ, 25 de novembro de 2025.

Thaciana R. Martins
THACIANA RIBEIRO MARTINS

CPF: 141.875.027-18
Representante Legal

ca
L.

Qualificação de Organizações Sociais por
KARLA DA CONCEIÇÃO COELHO DE
CARVALHO

Status
Em Andamento
Código 806.196

Gerar Protocolo Ciclo: 01
Início da Atividade 24/11/2025

Responsável pelo Preenchimento

Responsável pelo Preenchimento
Representante Legal

CPF do Responsável 141.875.027-18
Responsável pelo Preenchimento THACIANA RIBEIRO MARTINS

Responsável Celular do Responsável (21) 98828-0042

E-mail do Responsável thaciana@beirromartins@gmail.com

Dados da Organização Social

CNPJ 04.791.516/0001-52
Requerente LAR EL-SHADAY

CEP 24451-300
Logradouro R JOSE ASSUNCAO

Complemento

Bairro COLUBANDE

UF RJ

Cidade SAO GONCALO

Telefone
Celular (21) 98828-0042
E-Mail lareishadaya@gmail.com

Comunicação

Documentação Complementar

E I C 1

Outros Documentos OS K_251124_035500.pdf

Descrição do documento Doc

car

Ilma. Sra. THAINÁ RIBEIRO MARTINS
Residente e domiciliada Travessa Santa Rosa do Viterbo, 24 - bloco 4 - apto 602-
Santa Rosa, Niterói

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Na qualidade de presidente em exercício da administração da associação EL-SHADAY, na Rua José Assunção, n. 70, Colubandê, São Gonçalo - RJ, CEP: 24.451-300, venho pela presente convocar V.Sa. a se reunir em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 06 de abril de 2020, que será realizada na sede da referida associação, em:

1ª Convocação: 10 horas do dia 06 de abril de 2020, em se tendo quórum legal para a sua instalação, ou em

2ª Convocação: 10h30min, com a presença de qualquer número de associados, para validamente tratarem da seguinte ordem dia:

- a) RATIFICAR A RENÚNCIA DA PRESIDENTE E DA 1ª SECRETÁRIA;
- b) ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA

Tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados, lembro a todos a conveniência de comparecerem, ou se fizerem representar por procuradores devidamente credenciados e quites com a suas obrigações associativas, uma vez que as decisões nela tomadas obrigam a todos, inclusive os ausentes.

Sem mais,

São Gonçalo, 06 de março de 2020.

Associação EL SHADAY

Presidente: Bruna Araújo Guimarães

(b)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO
EL SHADAY REALIZADA AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO**

DE 2020

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020, em segunda e última convocação, nas dependências da própria instituição, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Senhores associados/membros dirigentes, da Instituição El Shaday, situada nesta Capital na Rua José Assunção, nº 70, Colubande, São Gonçalo - RJ. A reunião, atendendo a convocação expedida pela Presidente, realizou-se às 10:30 horas em segunda convocação, com quórum suficiente no horário. Foram instalados os trabalhos com a presença dos associados/membros da diretoria, **Bruna Araújo Guimarães, ora presidente; Sra. Thalma Ribeiro Martins, ora vice presidente; Sra. Ereni da Costa Ribeiro, ora 1ª secretária; Sra. Thaís Ribeiro Martins, ora 1º tesoureira.** Ainda estavam presentes a Sra. Thacianna Ribeiro Martins; Sr. Antonio Martins da Silva; Sra. Vilma de Abreu Ribeiro, Sra. Gabriela Ribeiro Carvalho; Sra. Rayane Ribeiro Pinto; Sra. Talitha Ribeiro Pinto; Sra. Julianna Ribeiro Carvalho; Em seguida tendo sido eleito Presidente da Mesa **Bruna Araújo Guimarães, Presidente da referida instituição, o qual convidou a mim, Thaís Ribeiro Martins, para secretariá-la, conforme artigo 21, b, do Estatuto Social em sua 2ª Alteração.** Aberta a sessão, o Sra. Presidente, informou que a reunião estará sendo gravada, em seguida leu o Edital de convocação, após o que colocou em pauta o seu item "A" **ratificar a renúncia da presidente e da 1ª secretária;** Ato contínuo, atendeu-se ao item "B" **eleição de novos membros da diretoria.** Na eleição do item "a", a Sra. **Bruna Araújo Guimarães, motivou-se o seu desejo de renúncia do cargo de presidente da referida instituição, decisão que se deu por questão pessoal, em seguida a Sra. Ereni da Costa Ribeiro, motivou-se o seu desejo de renúncia do cargo de 1ª secretária da referida instituição, decisão que se deu**

Bruna Araújo Guimarães

B

484

por questão pessoal. Na eleição do item "b", por unanimidade dos presentes, elegeram a Sra. Thacianna Ribeiro Martins, para assumir o cargo de Presidente; por unanimidade dos presentes, elegeram Antônio Martins da Silva, para assumir o cargo de 1º Secretário; por unanimidade dos presentes, elegeram a Sra. Vilma de Abreu Ribeiro, para assumir o cargo de 2º tesoureiro, por unanimidade, elegeram Sra. Gabiella Ribeiro Carvalho, para assumir o cargo de conselheira fiscal; por unanimidade, elegeram a Sra. Rayane Ribeiro Pinto, para assumir o cargo de conselheira fiscal. O presidente após se deu por encerrado os trabalhos às 11h:02min, tendo determinado a lavratura da presente ata, que achada de acordo, consoante deliberado, vai digitada e anexa neste livro de atas, tendo sido assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Secretária

→ OFÍCIO-GS

Bruna Araújo Guimarães

SECRETARIA: *Thaiz R. Martins*

Cartório do
Ofício de
São Gonçalo

Reconheço as firmas por Semelhança de:
BRUNA ARAUJO GUIMARAES *****
E-mails: R\$ 6,06, Feti: R\$ 1,21, Fundper: R\$ 0,30, Funper: R\$ 0,30
Funarpen: R\$ 0,24, Pmcmy: R\$ 0,12, Is: R\$ 0,12, Total: R\$ 8,35
SAO GONCALO/RJ, 30/08/2021
DANIEL MARINS LIMA SOUSA - Em test. da verdade - Conf.
EDXG 61107 TOL Consulte <https://www3.rj.us.br/testepublico>
São Gonçalo, Cartório do 1º Ofício
Rua São Romão, 18 - Lapa - Alfama - São Gonçalo - RJ - CEP: 21212-000
0901674A376153

2º OFÍCIO DE NITERÓI
REGISTRO DE MOVES DA J. 1ª
Rua São Romão, 17 - 3º - Centro
Niterói - RJ - CEP: 24020-420
Tel.: (21) 2719-1277 e (21) 2400-9191
089052
A3327578

Reconheço as firmas por Semelhança de:
THAIS RIBEIRO MARTINS *****
E-mails: R\$ 6,06, Feti: R\$ 1,21, Fundper: R\$ 0,30, Funper: R\$ 0,30
Funarpen: R\$ 0,24, Pmcmy: R\$ 0,12, Is: R\$ 0,12, Total: R\$ 8,35
NITERÓI/RJ, 30/08/2021
THIENE SOARES RODRIGUES JORDÃO - Em test. da verdade - Conf.
EDUN 73174 ALT Consulte <https://www3.rj.us.br/testepublico>

2º OFÍCIO DE NITERÓI
REGISTRO DE MOVES DA J. 1ª
Rua São Romão, 17 - 3º - Centro
Niterói - RJ - CEP: 24020-420
Tel.: (21) 2719-1277 e (21) 2400-9191
089052
A3327578

Reconheço as firmas por Semelhança de:
THIENE SOARES RODRIGUES JORDÃO *****
E-mails: R\$ 6,06, Feti: R\$ 1,21, Fundper: R\$ 0,30, Funper: R\$ 0,30
Funarpen: R\$ 0,24, Pmcmy: R\$ 0,12, Is: R\$ 0,12, Total: R\$ 8,35
NITERÓI/RJ, 30/08/2021
THIENE SOARES RODRIGUES JORDÃO - Em test. da verdade - Conf.
EDUN 73174 ALT Consulte <https://www3.rj.us.br/testepublico>



Thiene Soares Rodrigues Jordão
Escrivente
Mat. 94/16666

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de nova diretoria e do Conselho Fiscal do LAR EL-SHADAY, que aos 6 dias de abril de 2020, que respeitando o quórum de presença conforme a Ata.

Em respeito ao artigo 8º do Capítulo III – Da Administração do Estatuto Oficial do Lar El – Shaday , cominado com o artigo 53 do Novo Código Civil, a vigência dos cargos de Presidente (THACIANA RIBEIRO MARTINS), 1º Secretário (ANTONIO MARTINS DA SILVA), 2º Tesoureiro (VILMA DE ABREU RIBEIRO), 1º Conselheira Fiscal (GABRIELA RIBEIRO CARVALHO), 2º Conselheira Fiscal (RAYANE RIBEIRO PINTO), que foram pauta nesta ata, a ciência de que a Diretoria será eleita de 10 (dez) em 10 (dez) anos de mandato também, começando em 06.04.2020 e termino em 14/10/2027, com exceção da Renúncia a qualquer tempo, sendo obrigatório a prestação anual da sua administração.

Portanto, a nova presidente, a novo 1º secretário 2º tesoureiro, 1º conselheira fiscal e a 2º conselheira fiscal ficam ciente do prazo do mandato, com exceção da Renúncia a qualquer tempo, conforme as leis vigentes e o Estatuto vigente desta Associação.

2º Ofício de Niterói, RJ
de Niterói, RJ
14º NITERÓI

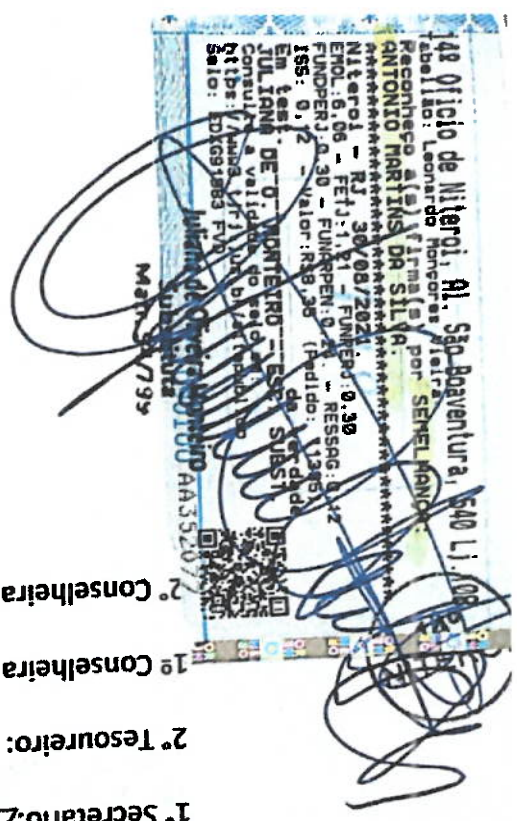
Presidente: Thaciana R. Martins

1º Secretário: Antonio Martins da Silva

2º Tesoureiro: Vilma de Abreu Ribeiro

1º Conselheira Fiscal: Gabriela Ribeiro Carvalho

2º Conselheira Fiscal: Rayane Ribeiro Pinto





Thiène Soares Rodrigues Jordão
Escrevente
Mat. 94/16686

089052
AA327576

Rua Dr. Bormann, nº 35 - Centro
Niterói - RJ - CEP: 24.020-320
Mat: (21) 2719-1277 // (21) 3620-3181

2º OFÍCIO DE NITERÓI
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
E TABELÃO DE NOTAS

Reconheço as firmas por Semelhança de:
THACIANA RIBEIRO MARTINS *****

Emols: R\$ 6,06, Feij: R\$ 1,21, Fundperj: R\$ 0,30, Funperj: R\$ 0,30
Funarpen: R\$ 0,24, Pmcmv: R\$ 0,12, Iss: R\$ 0,12, Total: R\$ 8,35.

NITERÓI/RJ, 30/08/2021.
THIENE SOARES RODRIGUES JORDÃO, Em test.
EDUN 73176 EOO Consulte <https://www3.rj.rj.us.br/sitepublico>



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
E TABELÃO DE NOTAS

1

Caminado de os

LAR EL - SHADAY

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública pelo ATER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

POSSE DOS MEMBROS ELEITOS:

2º Ofício de Niterói
Presidente: Thaciana R. Martins
Thaciana Ribeiro Martins
1º Secretário: Antônio Martins da Silva
Vilma de Abreu Ribeiro
2º Tesoureiro: Vilma de Abreu Ribeiro
Gabriella Ribeiro Carvalho
1º Conselheira Fiscal: Gabriella Ribeiro Carvalho
Rayane Ribeiro Pinto
2º Conselheira Fiscal: Rayane Ribeiro Pinto

DIRETORIA ELEITA:



São Gonçalo/RJ, 06 de abril de 2020.

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ASSUNÇÃO, Nº 70 - COLUBANDE - SÃO GONÇALO/RJ.

me 7

RECONHEÇO AS FIRMAS POR SEMELHANÇA DE:
THACIANA RIBEIRO MARTINS *****
Emiss: R\$ 6,06, Fedj: R\$ 1,21, Fundperj: R\$ 0,30, Funperj: R\$ 8,35,
Funiperj: R\$ 0,24, Pmcmv: R\$ 0,12, Iss: R\$ 0,12, Total: R\$ 8,35.
NITERÓI/RJ, 30/08/2021.

NITERÓI/RJ, 30/08/2021.
THIENE SOARES RODRIGUES JORDÃO, Em test
<https://www3.firj.jus.br/sitepublico>

EDUN 73177 IYZ Consulte <https://www3.firj.jus.br/sitepublico>

2º OFÍCIO DE NITERÓI
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELAIO

Escriturante
Mar. 04/16666

Rua Dr. Bormida, n° 35 - Centro
Niterói - RJ - CEP: 24.020-320
Tel: (21) 2719-1277 / (21) 3620-3181

089052
44327575

São Gonçalo/RJ, 06 de abril de 2020

ASSOCIAÇÃO IAR EL-SHADAY

A/C Presidente

Ref. Renúncia.

BRUNA ARAÚJO LOPES GUIMARÃES, brasileira, solteira, do lar, nascida em 29/10/1981, inscrita no CPF SOB O Nº 090.162.347-48 e no RGº 12.542.487-9 expedido pelo DETRAN, residente e domiciliada na Rua Teófilo Fernandes Lt. 23, Qd. 33, Amendoeira- São Gonçalo-RJ, comunico a Vossa Senhoria minha RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE, que ocupo desde 31 de março de 2020 e tem validade até 14/10/2027.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal. Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de PRESIDENTE e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA ARAÚJO LOPES GUIMARÃES

Bruna Araújo Lopes Guimarães

OFÍCIO-SG

Daniel Manns Lima Sousa
1º Ofício de São Gonçalo
Escrevente
Mat. 94/21776

Reconheço as firmas por Semelhança de:

BRUNA ARAÚJO GUIMARÃES *****

Emojs: R\$ 6,06. Feg: R\$ 1,21. Fundper: R\$ 0,30. Funper: R\$ 0,30. Total: R\$ 8,35.
Sy Funarpen: R\$ 0,24. Pmtcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,12. Total: R\$ 8,35.

SAO GONCALO/RJ, 30/08/2021

DANIEL MANNES LIMA SOUSA, Em test:

da verdade. Conf. <https://www3.rj.gov.br/sitepublico>

EDXG 81110 HZW Consulte <https://www3.rj.gov.br/sitepublico>

São Gonçalo Cartório do 1º Ofício

Rua Sinto Bonney 18 - Laje 01 - Alameda - São Gonçalo - Cep 24.210-785 - Tel: (21) 3212-2044/712-3172

0901674A376166





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADERASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.791.516/0001-52	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADERASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/10/2001	

NOME EMPRESARIAL LAR EL-SHADAY	
-----------------------------------	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR 4 IRMAOS	DEMAIS PORTE
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOSE ASSUNCAO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 24.451-300	BARRIO/DISTRITO COLUBANDE	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LARELCHADAYSG@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 3715-4721
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADERASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADERASTRAL 30/07/2019
-------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADERASTRAL	
--------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 26/11/2025 às 10:56:32 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos - CN Tributos Mobiliários

Número da Certidão..... 328737
Inscrição..... 91941

Proprietário: LAR EL SHADAY - CPF/CNPJ: 04.791.516/0001-52

Endereço..... RUA JOSE ASSUNCAO 70 - - COLUBANDE - SÃO GONÇALO - RJ

CERTIFICA-SE para os fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria Municipal de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM** Débitos de tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxa de Fiscalização e Controle, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Publicidade - perante a Fazenda Municipal para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

VÁLIDA ATÉ: 24/02/2026

Certidão Emitida com base no Art. 205, do Código Tributário Nacional.
Acessado pelo IP: 172.17.1.85

Código de Controle da Certidão: 163A.5004.21C23

Certidão expedida gratuitamente.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
2. A presente certidão é emitida por processamento de dados e só é válida sem rasuras.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço:

https://servidor.pmsg.rj.gov.br/pmsaogoncalo/web/sis/siappegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

SÃO GONÇALO, 26/11/2025

Handwritten signature and date.

328737 / 2025

Número da Certidão

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição:

04.791.516/0001-52

Razão

LAR EL-SHADAY

Social:

Endereço:

R JOSE ASSUNCAO 70 / COLUBANDE / SAO GONCALO / RJ / 24451-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111601221697559746

Informação obtida em 24/11/2025 11:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR EL-SHADAY (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.791.516/0001-52

Certidão nº: 71479785/2025

Expedição: 24/11/2025, às 11:33:52

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAR EL-SHADAY (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.791.516/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome completo: Thaisribeiro.lettras2018@gmail.com
Profissão: Biomédica
Nacionalidade: Brasileira
RG: 21.869.751-4
CPF: 167.820.557-59
E-mail: gabriellacarvalho@gmail.com
Telefone: (21) 9797979197
Endereço: Rua Sã Carvalho 250, bloco 10
apto 803 – Brasilândia, São Gonçalo – RJ
(CEP: 24440-710)

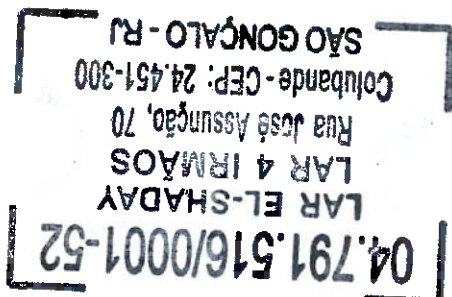
Nome completo: Rayane Ribeiro Pinto
Profissão: Ass. Jurídico
Nacionalidade: Brasileira
RG: 24.893.572-8
CPF: 133.504.577-54
E-mail: rayaneribeiro@hotmail.com
Telefone: 21 999325186
Endereço: Rua Doutor Salomão Vergueiro
da Cruz 428 – Piratininga, Niterói – RJ
(CEP: 24350-120)

Nome completo: Thaina Ribeiro Martins
Profissão: Advogada
Nacionalidade: Brasileira
RG: 21.727.307-7
CPF: 14657973789
E-mail: thainamartins@gmail.com
Telefone: (21) 98677-6131
Endereço: Travessa Elzir de Almeida
Brandão 113, bloco D apto 502 – Santa
Rosa, Niterói – RJ (CEP: 24241-140)

Nome completo: Vilma de Abreu Ribeiro
Profissão: Do lar
Nacionalidade: Brasileira
RG: 77223-1
CPF: 012.643.327-50
E-mail: vilminhaa.abreu@gmail.com
Telefone: (21) 96526-5171
Endereço: Travessa Alvaro Moutinho 175 -
Mangueira, São Gonçalo – RJ (CEP: 24435-
200)

Nome completo: Thaciana Ribeiro Martins
Profissão: Enfermeira
Nacionalidade: Brasileira
RG: 21.727.308-5
CPF: 141.875.027-18
E-mail: thacianaribeiramartins@gmail.com
Telefone: (21) 98828-0042
Endereço: Rua Valdir Cabral 22, apto 1802
– Santa Rosa, Niterói – RJ (CEP: 24230-420)

Nome completo: Thais Ribeiro Martins
Profissão: Estudante
Nacionalidade: Brasileira
RG: 21.727.306-9
CPF: 186.643.067-02



002



Considerando o interesse da parte solicitante, DEFIRO a concessão da Certidão de Inteiro Teor do processo Administrativo nº 36545/2021.

São Gonçalo, 19 de fevereiro de 2025

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 28.027/2024

Considerando o interesse da parte solicitante, DEFIRO a concessão da Certidão de Inteiro Teor do processo Administrativo nº 7857/1999,

24866/1998.

São Gonçalo, 19 de fevereiro de 2025

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 7335/2024

Considerando o interesse da parte solicitante, DEFIRO a concessão da Certidão de Inteiro Teor do processo Administrativo nº 19061/2023.

São Gonçalo, 19 de fevereiro de 2025

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 32957/2024

Considerando a manifestação dos autos, DEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 18 de fevereiro de 2025

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo nº 9949/2024

Considerando a manifestação dos autos, DEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 18 de fevereiro de 2025

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI: 03.07092/2024-5

Considerando toda a instrução dos autos, MANTENHO O

INDEFERIMENTO do Adicional de Insalubridade.

São Gonçalo, 19 de fevereiro de 2025.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI: 03.19414/2024-8

Considerando toda a instrução dos autos, MANTENHO O

INDEFERIMENTO do pedido de redução de carga horária.

São Gonçalo, 19 de fevereiro de 2025.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI nº 06.02635/2025-4

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da

Jornada em Regime à servidora Cintia de Moura Santos

Splari, matrícula 24.645.

São Gonçalo, 19 de fevereiro de 2025.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI nº 03.02988/2025-2- DEFIRO vacância do cargo

Professora Docente II Apoio Especializado QD SUP ocupado pela

servidora Maria de Fátima da Silva Lima, matrícula 22.374, referente

à acumulação proibida de cargo público, de acordo com o artigo 47,

inciso VI, da Lei Municipal nº 1.416/2022, a contar de 18.12.2024.

São Gonçalo, 20 de fevereiro 2025.

DANIEL LIMA MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETARIA

PROCESSO SEI nº 03.01625/2025-7- DEFIRO licença por motivo de

doença em pessoa da família à servidora Débora Cristine Lopes dos

Santos Lima - mat. 20.207, 30 (trinta) dias, entre os dias 13.02.2025 a

14.03.2025, conforme art. 151 da Lei Municipal nº 1.416/2022.

São Gonçalo, 18 de fevereiro de 2025.

DANIEL LIMA MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEI nº 03.20285/2024-4- DEFIRO vacância do cargo

Professora Orientadora Pedagógica -16H ocupado pela servidora

Ingri'd Gomes da Venda Nicheroy, matrícula 24.142, referente à

acumulação proibida de cargo público, de acordo com o artigo 47,

inciso VI, da Lei Municipal nº 1.416/2022, a contar de 13.12.2024.

São Gonçalo, 20 de fevereiro 2025.

DANIEL LIMA MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

SEMFA

PORTARIA - SEI Nº 6/SEMFA/GAB/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas

atribuições legais, estabelece as seguintes pelo Art. 63 da Lei Orgânica do

Município de São Gonçalo, tendo em vista o que determina o Art. 62

da Lei Complementar nº 214/2025,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Grupo Técnico de Trabalho – GTT, para analisar e

propor a abordagem mais adequada no âmbito municipal para a

implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos de padrão

Nacional.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao

quadro permanente desta Secretaria para constituírem o Grupo

Técnico de Trabalho – GTT especificado no artigo precedente:

I – RAFAEL DOS SANTOS NUNES - Matrícula 20335;

II – HERBERT HIR PINTO - Matrícula 22419;

III – RODNEY ANTUNES DE ARAÚJO ROCHA - Matrícula 20234;

IV – PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO - Matrícula 13744;

V – JAMILTON ROBERTO DUARTE VIANA - Matrícula 14378;

VI – LUIZ JOSÉ VIEIRA JUNIOR - Matrícula 13064;

VII – SERGIO ARLSON DE SANTANNA - Matrícula 20343;

VIII – FLÁVIO TAVARES CAETANO LIMA - Matrícula 20916;

XIX - BRUNO PINTO DE MELO – Matrícula 23391;

X- ROBERTA HUNGRIA CALIMAN – Matrícula 23378.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho – GTT deverá realizar as

atividades de estabelecimento do convênio, planejar qual a melhor

abordagem para o município, elaborar termo de referência, planejar

a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão

Nacional considerando adesão municipal obrigatória até o dia 01 de

janeiro de 2026.

Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho – GTT poderá ser requisitado

para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento

para a implantação do padrão de notas fiscais de serviços

estabelecido pela Lei Complementar 214/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 14 de fevereiro de 2025.

RANDHAL JULIANO BARRETO COELHO
Secretário Municipal de Fazenda

SEMAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/FMAS/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3.731/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E LAR EL SHADAY.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo

estabelecer a execução de serviços de acolhimento institucional

de longa permanência para idosos, para atendimento de 20 (vinte)

usuários de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60

(sessenta) anos.

VALOR MENSAL: R\$ 51.155,20 (cinquenta e um mil setecentos e

cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 621.062,40 (seiscentos e vinte e um mil

sessenta e dois reais e quarenta centavos).

5



DIÁRIO OFICIAL

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO 2025: R\$ 569.307,20
(quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e sete reais e vinte

centavos).

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO 2026: R\$ 51.755,20 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

PRZO: 12 (doze) meses, a contar de 12/02/2025 a 11/02/2026.

ASSIGNATURA DO TERMO: 10/02/2025.

MODALIDADE: Dispensa.

PROGRAMAS DE TRABALHO:

PT: 2345.08.244.2070.2.254;

ND: 3.350.43.00;

FONTE: 1.660.0000.0027;

NOTA DE EMPENHO Nº 00050/2025-01 (31/01/2025)

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como decreto municipal 166 de agosto de 2019.

São Gonçalo, 20 de fevereiro de 2025.

FELIPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social

Mat. 129.083

CORRIGENDA DA PORTARIA N.º 49/2024

Publicada no Diário Oficial Eletrônico de 31 de outubro de 2024.

Onde se lê:

“IZABELLA FELIZ DE LIMA E SOUZA – Mat. 130.249.”

Leia-se:

“IZABELLA FELIX DE LIMA E SILVA – Mat. 130.249.”

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2025.

FELIPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula 129.083

SEMAMTRAN

PORTARIA N.º 08/SEMAMTRAN/2025

DESIGNAR AGENTES DE TRÂNSITO PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÕES DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES,

no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 24, inciso I e parágrafo 4º do art. 280 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro

de 1997 e suas alterações – Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os agentes exclusivamente relacionados no anexo desta Portaria, como Agentes de Trânsito de competência

Trânsito para lavrar autos de trânsito de competência municipal em todo território do município de São Gonçalo, nos

termos das disposições estabelecidas pela Legislação e Normas de

Trânsito.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, bem como as

portarias anteriormente editadas com a mesma finalidade.

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2025

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes

Matrícula: 124.497

ANEXO A PORTARIA N.º 08 SEMAMTRAN/2025

01	Paula Baptista Machado de Mello
02	Daniel Kiri
03	Liliane Pardon Santos Bloise
04	Apollon Jardim Balleza
05	Amilton José de Magalhães Faria
06	Rafael Lobosco Lisboa
07	Norton Jorge Elias Cavalcante
08	André Luiz Santos Martins
09	Paulo César Ribeiro Perdoma Pimenta
10	Victor Cavallini Guimarães
11	Sergio Magno da Silva Sotelo
12	Renato Santos Ferreira
13	José Oliveira dos Santos Filho
14	Agente da Guarda Municipal - GM
15	Odair Martins dos Santos
16	Ueslei Monteiro Pinheiro
17	José Jorge da Cruz Ribas
18	Cleto Vasconcelos de Almeida
19	Edilson Esperto Santo Panta
20	Edilberto Martins dos Santos Filho
21	Idelson José Neto
22	Mauro da Silva Afonso
23	Maurício Silva Ribeiro
24	Marcelo Wagner de Oliveira

25	Arnon da Silva Paes
26	Antônio da Silva
27	Cláudio Matos Correia de Oliveira
28	Fábio Sodré de Almeida
29	Maria Buleta Rodrigues
30	Renato Duarte Cardoso
31	Sandro de Souza Lemos
32	Luiz Menezes e Silva
33	Alexandre dos Santos Santilli
34	Nelson Nascimento Motta Junior
35	Ricardo da Silva Monteiro
36	Marcelo Hilton Sousa Gouveia
37	Philippe Ribeiro dos Santos Bessa
38	Renato de Oliveira Cutri
39	Bruno Ferreira da Silva
40	Marcelo Martins Ferreira
41	Marcus Vinícius de Sá Fernandes Gomes
42	Paulo Roberto Pimentel da Silva Filho
43	Luiz Marcos do Nascimento
44	Ronald Barros de Azevedo
45	Suzana da Silva Souza
46	Ubiratan de Aguiar Guerra
47	Humberto do Carmo Maia
48	Marcio Lucio Santana
49	Rogério Lima de Souza Santana
50	Marcos Henrique Santos de Moura
51	Alexandre Paulo Ferreira Ribeiro
52	Diego Ribeiro Correa Lima
53	Marcos Antônio de Azevedo Silva
54	Suzana Coelho Dutra
55	Sergio Jerônimo dos Santos
56	Marcelo Custódio Perez
57	Victor Sodré Perez
58	Carlos Augusto e Silva
59	Alexsandro dos Santos Constantino
60	Adriano Figueira Rodrigues
61	Diego Soares Alves
62	André Luiz Ferreira de Andrade
63	Giovani dos Santos
64	Davison Zanon Fernandes
65	Malcon Silva dos Santos
66	Vinícius de Almo Costa
67	Carlos Henrique Maia de Matos
68	Leandro Nascimento Costa
69	José Oliveira dos Santos Filho
70	Dolph Ferreira Costa
71	Ewerton Franca Mendes
72	Roberta Rangel de Araújo Sá
73	Douglas Moraes de Souza
74	Jeremias Coutinho de Moura
75	Ivo Castro de Mendonça
76	José Carlos Garcez Gumes
77	Walter Malta de Souza
78	Rejane dos Santos Ramalho Guimarães
79	Henrique Moreira dos Santos
80	Marcio Elino Marcel de Souza
81	Ronaldo Rocha Gullas
82	Diego Silveira Alcântara
83	Juciana de Sousa Alves
84	Martingela Moreira Antunes da Silva
85	Marlon de Paiva Vieira
86	Kelly Lourenço dos Reis
87	Edison Oliveira da Silva
88	Natália dos Santos
89	Ismael de Farias Fuly
90	Raphael Ulrichsen Rangel
91	Renato Cunha Honorato
92	Thiago Gonçalves Muziz
93	Sergio Ricardo Batista Torres Filho
94	Harlen Rafael de Almeida Silva
95	Maycon de Oliveira Costa
96	Rafael Rodrigues Martins Mesquita
97	Marcio Eversen da Silva Souza
98	Tatiana Silva Rodrigues
99	Fagner Soares de Albuquerque
100	João Leonardo Ribeiro Sarmento Vilela
101	Humberto Melo Mathias
102	André de Andrade Ferreira
103	Fabrizio Vieira Ramos
104	Alina de Castro Prado Oliveira
105	Rogério Alves de Castro
106	César Baldow de Menezes
107	Luiz Henrique Barros Modesto
108	Henrique Ferreira de Oliveira
109	Rodrigo Alves de Souza
110	David de Castro Nogueira
111	Marcelo Ferreira Dias
112	Cristiano Monteiro Motta
113	Ruan Alves Vieira Lima
114	Gustavo de Souza Silva
115	Erk Krishna Lobo dos Santos
116	Charles Stiele
117	Diego Barbosa Nunes
118	Paulo Cesar Bernardo da Silva de Almeida
119	Silvio Ribeiro



ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 097/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orgamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 25.00878/2024-1, OFÍCIO Nº. 18/FMS/PRES/ORÇ/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 323.546,13 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 12 de março de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2024				
ANEXO DECRETO Nº 097/2024				
Órgão: Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA	NATUREZA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)
DE	DA	DESPESA	ACRÉSCIMO CANCELAMENTO	
TRABALHO				
23.51.18.302.2034.2.010	4.4.90.52.00	2.501.0000.0047	0.00	323.546,13
		CRAR	2.501.0000.0047	323.546,13
		TOTAL GERAL		323.546,13
				0,00
				323.546,13

SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 303, de 02 de agosto de 2023, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada por intermédio da Portaria nº 240/SUBRH/SEMAD/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei Municipal nº 020/1995 e o Decreto Municipal nº 117/1996, 2 (DOIS) anos de redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora Keilen Walena Soares de Lima - mat. 22109, ocupante do cargo Professora Orientadora Pedagógica, conforme manifestação do Departamento de Saúde Ocupacional no processo administrativo nº 03.01570/2024-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 04 de março de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

*Replicado por incorreção

SEMTAN

DESPACHO DA PRESIDENTE

RECURSOS AO CORIM - 1ª Instância - Sessão 01/03/2024

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR

O(s) seguinte(s) processo(s) n.ºs:

DEFERIR

O(s) seguinte(s) processo(s) n.ºs:

SEMAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

AO TERMO DE FOMENTO 001/FMAS/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3731/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E LAR EL SHADAY.

OBJETO: estabelecer a execução de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para 20 (vinte) usuários do sexo masculino e feminino com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

VALOR MENSAL: R\$ 49.578,79 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 594.945,48 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO 2024: R\$ 545.366,69 (quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO 2025: R\$ 49.578,79 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos)

PRazo: 12 (doze) meses, a contar de 12/02/2024 a 11/02/2025.

ASSINATURA DO TERMO: 10/02/2024.

MODALIDADE: Dispensa.

PROGRAMAS DE TRABALHO:

PT:2345.08.244.2070.2.111;

ND: 3.350.43.00;

FONTE: 1.501.0000.0000;

NOTAS DE EMPENHO nº 015/2024-01 (15/01/2024)

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como decreto municipal

São Gonçalo, 12 de março de 2024.

FELIPE MATOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social

Mat. 129.083

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

AO TERMO DE FOMENTO 00121/FMAS/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3733/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E INSTITUIÇÃO CRISTA

AMOR AO PRÓXIMO.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

responder pelo cargo de Secretário (a) Secretário Municipal de Ordem
Pública - Símbolo SM, no(a) Secretaria Municipal de Ordem
Pública.
Port nº 701/2023

SEMAD

PORTARIA - SEI N.º 45/SEMAD/GAB/2023

Considerando o disposto nos arts. 8º e 37, VI, da Constituição da
República Federativa do Brasil; e

Considerando o disposto no art. 168 da Lei nº 1.416, de 21 de
dezembro de 2022,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do
Município e pelo Decreto nº 186, de 25 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Afastar o servidor Everton Luiz de Souza Santos, matrícula
nº 22.201, de seu cargo, na forma do art. 168 da Lei nº 1.416, de 21
de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir da data de sua
publicação.

São Gonçalo, 02 de março de 2023.
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SEMED

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM
RESSALVA
Processo n.º 378/2023

Tendo em vista o que consta dos autos, e o parecer favorável da
Secretaria Municipal de Controle Interno autoriza a publicação da
prestação de contas aprovada com ressalvas, conforme fls. 409,

apresentada pelo INSTITUTO SOCIAL SÔNIA GOUVEA FARIA -
FILIAL relativo aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO e
NOVEMBRO de 2022 no valor de R\$ 110.364,80 (Cento e dez mil
trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Mat. 21.101

RESSALVA
TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM
RESSALVA
Processo n.º 3939/2023

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da
Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da
prestação de contas aprovada sem ressalvas, conforme fls.158,

apresentada pela ESCOLA COMUNITÁRIA SEMEANDO O FUTURO
relativo ao mês de SETEMBRO de 2022 no valor de R\$52.252,20
(Cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte
centavos).

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Mat. 21.101

SEMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
TERMO DE FOMENTO 001/FMAS2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 3731/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E LAR EL SHADAY
OBJETO: estabelecer a execução de serviços de acolhimento
institucional de longa permanência para idosos, para atendimento
de 20 (vinte) usuários de ambos os sexos, com idade igual ou

superior a 60 (sessenta) anos.
VALOR MENSAL: R\$ 47.461,97 (quarenta e sete mil quatrocentos e
sessenta e um reais e novecentas e sete centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 569.543,64 (quinhentos e sessenta e nove mil
quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

PRazo: 12 (doze) meses – 12/02/2023 até 11/02/2024
PROGRAMA DE TRABALHO:
PT: 2345.08.244.2070.2111

ND: 3.350.43.00
FONTE: 1.501.0000.0000 e 1.660.0000.0027
FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal na
Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como decreto municipal

166 de agosto de 2019.
São Gonçalo, 01 de março de 2023
EDINALDO BASÍLIO

<https://www.saogoncalo.rj.gov.br/diario-oficial/>

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO IV | N.º 790 EM 03 DE MARÇO DE 2023

Secretário Municipal de Assistência Social

SEMGOV

PORTARIA N.º 003/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 002/2023 QUE
DESIGNOU SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE
FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2023/SEMGOV, CUJO O OBJETO É
A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS
PROJETOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A
EMPRESA PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTD.A, VINCULADA AO CNPJ Nº 25.166.575/0001-00.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas
atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67 da Lei
n.º 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1º - Designar o servidor: Alexandro Deodato Braga – Mat.
128.581, em substituição ao servidor: Jorge Vitor Fideles da Silva –
Mat. 127.449, para exercer a função de fiscal do contrato nº
002/2023/SEMGOV, celebrado entre o Município de São Gonçalo e
a empresa Preserve Ambiental Prestação De Serviços LTDA,
vinculada ao CNPJ Nº 25.166.575/0001-00, cujo objeto é a locação
de banheiros químicos para atender aos projetos e eventos do
Município de São Gonçalo – RJ, firmados no bojo do Processo
Administrativo nº 45.931/2022, por meio do Pregão Eletrônico
PMSG nº 003/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua
publicação.

São Gonçalo, 03 de março de 2023.
FABIO VIANNA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

SEMCOMP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Processo Administrativo nº. 5263/2022.

Consultanciado no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria
Geral do Município, RATIFICO a situação de inexigibilidade de
licitação com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º
8.666/93, objetiva a contratação de empresa especializada para a
disponibilização de acesso a banco de dados específico com
informações atualizadas de preços praticados no mercado, a fim
de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das
contratações do Município de São Gonçalo, no valor total de R\$
19.270,00 (dezenove mil, duzentos e setenta reais), em favor da NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ
07.797.967/0001-95.

Dotação Orgamentária: PT 20.30.04.122.1001.2.103, ND:
33.90.39.00, Fonte: 00, Ficha 163.
São Gonçalo, 03 de março de 2023.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos

SEMSADC

INFORMATIVO CORONAVIRUS N.º 426/2023 – 03-03-2023
Objeto: Informar o número de leitos de UTI e Enfermaria previstos
à Covid-19 no Município e a ocupação efetiva na presente data.

Unidade de Saúde

Enfermaria

UTI

Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas

Pronto Socorro Central Dr. Armando

Hospital Franciscano Nossa Senhora

Hospital Covid-19 Relaguarda

Conselho de Saúde

Coordenadora de Urgência e Emergência

Mat: 343.962

IPASG

PORTARIA N.º 16/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, usando das
atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de
competência determinada pela Portaria n.º 016/2021 de 01 de
janeiro de 2021.

RESOLVE: aposentar JULIA MARIA FATIMA SANTIAGO, matrícula
5



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LAR EL-SHADAY, situada a Rua José Assunção nº 70 Casa 01 - Colubandê, São Gonçalo/RJ CEP: 24.451.300 CNPJ Nº 04.791.516/0001-52, possui INSCRIÇÃO DEFINITIVA SOB O Nº 10/CMAS/SG, expedido em 20/08/2012.

Salientamos que a Instituição tem **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e CAPACIDADE OPERACIONAL** para desenvolver atividades de gestão em projetos sociais, esportivo, cultural, assistencial e outros em defesa de direitos sociais, em nível Federal, Estadual e Municipal. A Instituição está em dia com suas documentações junto ao CMAS, conforme rege Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014, as quais apresentam todo início de ano.

R

São Gonçalo/RJ, 23 de junho de 2025.

ROBERTA TEIXEIRA TEIXEIRAS
Matr. 127.726
CMAS
Presidente

Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo - CMAS/SG



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, o LAR EL-SHADAY, situado a Rua José Assunção, nº 70, casa 01 - Colubandê - São Gonçalo/RJ, CNPJ Nº04.791.516/0001-52, possui INSCRIÇÃO DEFINITIVA SOB O Nº 010/CMAS/SG, expedido 28/08/2012.

Salientamos que, a instituição está em pleno funcionamento e em dia com suas documentações junto ao Conselho, conforme rege Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014, as quais apresentam todo início de ano.

Informamos ainda, que a referida instituição encontra-se de acordo com o que preconiza a Resolução nº 16 de maio de 2010 - Conselho Municipal de Assistência Social.

São Gonçalo/RJ, 02 de outubro de 2020.

Rosemar Cristina de Salles
Presidente CMAS/SG
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO GONÇALO

Rosemar Cristina de Salles

ROSEMAR CRISTINA DE SALLES
PRESIDENTE DO CMAS/SG

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

CONCEDIDO

INSCRIÇÃO Nº 010/CMASSG

Entidade: LAR EL-SHADAY.

Localização: Rua Ernani Magalhães Bastos, nº 215, CEP: 24.457-170, Trindade – São Gonçalo – RJ.

CNPJ Nº: 04.791.516/0001-52.

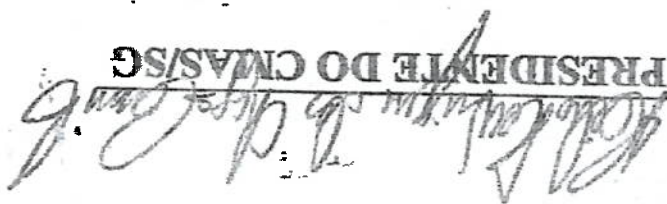
Finalidade da Entidade: Cuidar de pessoas Idosas, proporcionando bem estar físico e psicológico.

Tipo de atendimento: Asilar e zelar pela sua integridade Moral e Física a Pessoas Idosas.

Proc. Nº014/2011

Data Expedição: 28/08/2012.

PRESIDENTE DO CMAS/SG



RESERVAÇÕES

DEFINITIVO

DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.101 DE 11/2009 E RESOLUÇÃO DO MDS/CNAS Nº 16/2010 DE 10/2010.

ma

7



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO
SÃO GONÇALO**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Instituição de Longa Permanência para Idosos, Lar El-Shaday,
inscrita no CNPJ sob o número 04.791.516/0001-52, localizada na Rua José Assunção, nº 70 - Colubandê -
São Gonçalo/RJ, encontra-se em regular funcionamento.

São Gonçalo, em 15 de outubro de 2025.

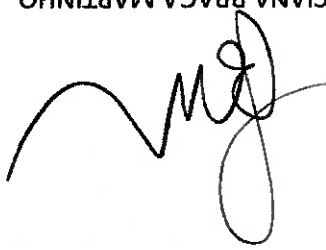
LUCIANA BRAGA MARTINHO
Promotora de Justiça
Mat. 2497

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO
SÃO GONÇALO**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Instituição de Longa Permanência para Idosos, Lar El-Shaday, inscrita no CNPJ sob o número 04.791.516/0001-52, localizada na Rua José Assunção, nº 70 - Colubandê - São Gonçalo/RJ, encontra-se em regular funcionamento.

São Gonçalo, em 27 de novembro de 2024.


LUCIANA BRAGA MARTINHO
Promotora de Justiça
Mat. 2497



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO
NÚCLEO SÃO GONÇALO**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Instituição de Longa Permanência para Idosos, LAR EL-SHADAY, inscrita no CNPJ sob o número 04.791.516/0001-52, localizada na RUA JOSÉ ASSUNÇÃO, nº 70 – COLUBANDÊ

- SÃO GONÇALO/RJ, encontra-se em regular funcionamento.

São Gonçalo, em 23 de dezembro de 2022.

LUCIANA BRAGA MARTINHO
Promotora de Justiça
Mat. 2497



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO
NÚCLEO SÃO GONÇALO**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Instituição de Longa Permanência para Idosos **LAR EL-SHADAY**, inscrita no CNPJ sob o número **04.791.516/0001-52**, localizada na **Rua José Assunção, nº 70, Colubandê - São Gonçalo/RJ**, encontra-se em regular funcionamento.

São Gonçalo, em 03 de dezembro de 2021.

LUCIANA BRAGA MARTINHO
Promotora de Justiça
Mat. 2497



20º GBM - São Gonçalo
Certificado de Aprovação Assistido
CAA-01423/23
Válido até 04/04/2028



Impresso em 17/04/2023 às 13:44:44.

PROTOCOLO

Processo: E27/6852/11210/2023
Data de entrada: 13/02/2023

REFERÊNCIAS DA EDIFICAÇÃO

Endereço: RUA SAMPAIO VIDAL - 75 - CASA 1 E 2 - COLUBANDE - SAO GONCALO - RJ

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Classificação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS

Complemento: -

Finalidade:-

Lotação: NÃO HA

Necessita de Certificado de Vistoria Anual (CVA): NÃO

Quantidade de pavimentos: 2

Mezanino/jirau: NÃO

Área total construída: 457,29 m²

Lojas/Salas: NÃO

RESPONSÁVEIS PELA EDIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 04791516000152

Responsável Legal: LAR EL-SHADAY

Responsável Técnico: FERNANDO PEREIRA GAETANI - CREA: 2018108745

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ART Nº 202023006126-MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM LAUDO DE EXIGÊNCIAS, EXAUSTÃO MECÂNICA DA COZINHA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE GLP.-LEONARDO DA SILVA COSTA -CREA: 2019114352



OBSERVAÇÃO(ÕES):

- 1 - O projeto foi aprovado através do LE-07503/22, elaborado pelo 20GBM (São Gonçalo);
 - 2 - Foi apresentada declaração do representante legal assinada pela Sra Thaciana Ribeiro Martins cpf 14187502718;
 - 3 - Foi apresentada declaração do responsável técnico assinada pelo Sr Leonardo da Silva Costa registro profissional n 2019114352;
 - 4 - A edificação foi aprovada para utilização de gás combustível através de uma central de gás composta por 02(dois) botijões P45 totalizando 90kg de GLP não sendo admitido abastecimento de qualquer outro tipo de gás combustível sem a prévia autorização pela SST;
 - 5 - Foi apresentado junto à esta Seção de Serviços Técnicos o projeto de exaustão mecânica prevendo a instalação de dampers corta-fogo no interior das coifas e dutos de exaustão existentes, conforme prevê o Art. 189 da resolução 142/94 e no ato da requisição do Certificado de Aprovação, o oficial vistoriante deverá solicitar ART emitida pelo CREA-RJ, referente à instalação ou manutenção do sistema.
- RJ, 4 de abril de 2023.

Elaborado por: Rodolfo José Alves Campos
Major BM - Rg CBMERJ - 37.896-8
Chefe da SST

Assinado eletronicamente em 04/04/2023 às 15:30:44.

Conferido por: Jair Breia Junior
Tenente-Coronel BM - Rg CBMERJ - 19821
Cmt do 20º GBM

Assinado eletronicamente em 05/04/2023 às 14:29:19.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO, EM LOCAL VISÍVEL, NA ENTRADA PRINCIPAL DO IMÓVEL OU ESTABELECIMENTO. A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER CONFIRMADA ATRAVÉS DO QR CODE.



Laudo de Exigências nº LE-07503/22
20º GBM - São Gonçalo



PROTOCOLO

Processo: E27/40614/11210/2022
GBM: 20º GBM - São Gonçalo
Data de entrada: 23/09/2022

REFERÊNCIAS DA EDIFICAÇÃO

Endereço: RUA SAMPAIO VIDAL - 75 - CASAS 01 E 02 - COLUBANDE - SAO GONCALO - RJ

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

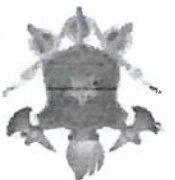
Classificação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR
LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS
Complemento: -
Finalidade: -
Lotação: NÃO HÁ
Necessita de Certificado de Vistoria Anual (CVA): NÃO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Quantidade de pavimentos: 2
Mezanino/jirau: NÃO
Área total construída: 457,29 m²
Lojas/Salas: NÃO
Piscina em área comum:
Construída ou licenciada anteriormente ao código: SIM, ANTERIOR À VIGÊNCIA DO
DECRETO 42/2018, PORÉM POSTERIOR A DO DECRETO 897/1976

RESPONSÁVEIS PELA EDIFICAÇÃO

Responsável Legal: LAR EL-SHADAY
CPF/CNPJ: 04791516000152
Prof. Resp. pelo Levantamento Arquitetônico: LEONARDO DA SILVA COSTA - CREA:
2019114352
Prof. Resp. pelo Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico: LEONARDO DA SILVA
COSTA - CREA: 2019114352



Cadastrado: 01-698 - LEONARDO DA SILVA COSTA

RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART Nº 2020220226695-ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO-
LEONARDO DA SILVA COSTA-CREA: 2019114352

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

- APARELHO EXTINTOR
- SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

RISCOS ESPECÍFICOS PRESENTES NO PROJETO APROVADO:

- CENTRAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
- EXAUSTÃO MECÂNICA DA(S) COZINHA(S)

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- 1 - Por ocasião da solicitação do Certificado de Aprovação (CA), o requerente deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) conforme a instalação, manutenção ou inspeção dos dispositivos preventivos executados em conformidade com as plantas autenticadas com a mesma numeração do presente Laudo de Exigências, devendo ainda constar no CA a numeração da citada ART/RRT.
 - 2 - A edificação foi aprovada para utilização de gás combustível, abastecido por uma central de GLP contendo 02(dois) botijões do modelo P45 totalizando 90kg de GLP, não sendo admitido qualquer outro tipo de abastecimento de gás combustível sem a prévia autorização pela SST.
 - 3 - Foi apresentado junto à esta Seção de Serviços Técnicos o projeto de exaustão mecânica prevendo a instalação de dampers corta-fogo no interior das coifas e dutos de exaustão existentes, conforme prevê o Art. 189 da resolução 142/94 e no ato da requisição do Certificado de Aprovação, o oficial visitante deverá solicitar ART emitida pelo CREA-RJ, referente à instalação ou manutenção do sistema.
- RJ, 8 de dezembro de 2022.

Elaborado por: Rodolfo José Alves Campos
Major BM - Rg CBMERJ - 37.896-8
Chefe da SST
Assinado eletronicamente em 08/12/2022 às 15:26:21.

Conferido por: Jair Breia Junior
Tenente-Coronel BM - Rg CBMERJ - 19821
Cmt do 20º GBM
Assinado eletronicamente em 08/12/2022 às 15:27:10.



Certificado de Aprovação
20º GBM - São Gonçalo
Número: CA-07954/17
SÉRIE AA
Nº 488741

VISTO

Tenente Coronel BM - Rg CBMERJ - 17.689
 Cmt do 20º GBM

Certifico o cumprimento de todas as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, consignadas no LAUDO DE EXIGÊNCIAS Nº P-03261/17 emitido pelo 20º GBM de acordo com o COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), Decreto Lei 897 de 21/sep/76 e Normas Técnicas listadas no referido Laudo, emitido para o:

LOCAL: RUA JOSE ASSUNCAO, 70 CASA 01

BAIRRO: COLUBANDE - SAO GONCALO

FIN A QUE SE DESTINA: Edificação Comercial (Atividades de associações de defesa de direitos sociais e outras atividades) com 225,0 m² de ATC.

Nº DE PAVIMENTOS: 1

NOME DO PROPRIETARIO: LAR EL SHADAY

REQUERIMENTO: PROTOCOLADO SOB O Nº E27/48444/11210/2017 em 27/09/2017

OUTROS ESCLARECIMENTOS:

01) O presente documento deverá ficar em local visível com o respectivo Laudo de Exigência.

02) Os equipamentos deverão estar permanentemente em condições de utilização.

03) Este certificado não impede a sujeição de novas vistas no estabelecimento por parte do CBMERJ.

04) O presente certificado perderá automaticamente sua validade em casos de mudança de razão social, endereço, finalidade, layout e acréscimo de área total construída.

05) A edificação foi aprovada para utilização de uma central gás combustível, contendo 02 (dois) cilindros de 13 Kg GLP, totalizando 26 Kg de GLP, situada fora da projeção da construção. Não sendo admitido abastecimento de qualquer tipo de gás combustível sem a prévia autorização pelo CBMERJ.

06) Apresentou nota fiscal nº 0190 da empresa Calmacker Equipamentos Contra Incêndio Ltda ME.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017.

ELABORADOR

Sinão Monteiro Pires Pedro
 2º Tenente BM - Rg CBMERJ - 49.139
 Oficial de SST

CONFERE

Leandro Dias Barbosa Pinedas Moraes
 Capitão BM - Rg CBMERJ - 37889-3
 Chefe de SST





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO
GONÇALO
COMDEPISG**

D E C L A R A Ç Ã O

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo – RJ, no uso de suas atribuições legais, declara, para os devidos fins, que a instituição **Lar 4 Irmãos**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.791.516/0001-52**, com sede na **Rua José Assunção, nº 70 – Colubandê – São Gonçalo – RJ**, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho sob o número **COMDEPISG- 2025-0009**. Certificamos que a referida instituição manteve sua inscrição de forma contínua e ininterrupta durante o ano de 2024, permanecendo em situação regular até a presente data.

São Gonçalo, 24 de Junho de 2025.


JOÃO JOSÉ GOMES
Presidente

**Rua: Doutor Porciúncula, 395 – Venda da Cruz – São Gonçalo – RJ – CEP:
24.411-005
E-mail: comdepisg20@gmail.com**

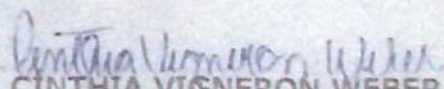


CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO GONÇALO -
COMDEPISG

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a instituição **LAR EL SHADAY, CNPJ Nº 04.791.516/0001-52**, situada na Rua: José Assunção, nº 70, Colubandê, São Gonçalo/RJ. Possui **Inscrição Nº 021/2019** neste Conselho.

São Gonçalo, 01 de Março 2023.


CINTHIA VIGNERON WEBER
PRESIDENTE COMDEPISG



**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São
Gonçalo - COMDEPISG**

Ofício nº 012/COMDEPISG/2020

São Gonçalo, 20 de janeiro de 2020

Ilma Sra.
Thaciana Ribeiro Martins
Lar El Shaday

Senhora Diretora,

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo (COMDEPISG) estará renovando a sua gestão para o biênio 2020-2021 no próximo dia 10 de Fevereiro às 14h, na sala de Reuniões do CMAS sito à R. Doutor Porciúncula, 395 - Venda da Cruz.

Tendo em vista a atualização dos representantes da sociedade civil para a sua composição, vimos solicitar a indicação dos membros dessa instituição, sugerindo que sejam enviadas pessoas com interesse pela causa e tempo disponível para o comprometimento nas atividades propostas, até o dia 31 de janeiro.

Atenciosamente,


Neide Lúcia G. Carvalho
Presidente COMDEPISG

carb

Thaciana R. Martins 22/01/2020

li



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOOSE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA concede a presente Licença de Funcionamento Sanitário ao estabelecimento de saúde abaixo especificado por atender as exigências legais.

VALIDADE ATÉ 30 / 04 / 2026

Exercício de: 2025	Processo SEI Nº: 62.05074/2025-2
Nome do Estabelecimento: LAR 4 IRMÃOS	Registro VISA: SS 02.09.088/06
Razão Social: LAR EL-SHADAY	CNPJ/MF: 04.791.516/0001-52
Inscrição Estadual: XXX	Inscrição Municipal: 91.941
Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
Endereço Completo: RUA JOSE ASSUNCAO, 70	Bairro: COLUBANDÊ
Município: SÃO GONÇALO	Estado: RJ
Responsável Técnico: THACIANA RIBEIRO MARTINS LAGOEIRO	Nº Registro/Conselho: COREN-RJ 473331-ENF

São Gonçalo, 25 de agosto de 2025.

EDILSON ROMÁRIO BRANDÃO DA SILVA
Diretor do departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária
Matrícula 129.873



Documento assinado eletronicamente por Edilson Romário Brandão Da Silva, Diretor, em 25/08/2025, às 14:29, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/sei> informando o código verificador 1473059 e o código CRC FD5E8F0F.

62.05074/2025-2

1473059v2

Avenida Presidente Kennedy, 721 - Bairro Estrela do Norte, São Gonçalo, RJ, CEP 24445-795 -
Site: www.saogoncalo.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOOSE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA concede a presente Licença de funcionamento Sanitário ao estabelecimento de saúde abaixo especificado por atender as exigências legais.

VALIDADE ATÉ 30/04/2025

Período de:	Processo SEI Nº:
2024	62.03342/2024-9
Nome do Estabelecimento:	Registro VISA:
R 4 Irmãos	SS 02.09.088/06
Nome Social:	CNPJ/MF:
REL-SHADAY	04.791.516/0001-52
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
---	91.941
Atividade:	
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
Endereço Completo:	Bairro:
Rua José Assunção, 70	Colubandê
Cep:	Estado:
20.060-000	RJ
Responsável Técnico:	Nº Registro/Conselho:
ACIANA RIBEIRO MARTINS LAGOEIRO	COREN-RJ 473331 - ENF

São Gonçalo, 13 de junho de 2024.

EDILSON ROMÁRIO BRANDÃO DA SILVA
Diretor do departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária
Matrícula 129.873



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Romário Brandão Da Silva**, Diretor, em 05/09/2024, às 15:17, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/sei> informando o código verificador 0764881 e o código CRC 246921F4.

Handwritten signature

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Lar El-Shaday e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

☐ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

☐ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

☐ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

☐ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

☐ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

☐ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

ca
li

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

☐ ☐ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Gonçalo, 24 de novembro de 2025.

Thaciana R. Martins

Thaciana Ribeiro Martins
Presidente

hi

carl

*Copiando
anexo*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 179, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: CONSIDERA-SE DE
UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CIVIL "LAR EL-
SHADAY"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL "LAR EL-SHADAY", situada na Rua Ernani Magalhães Bastos, nº 215, bairro Trindade, São Gonçalo/RJ, CEP.: 24.457-170.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 25 de outubro de 2008.



APARECIDA PANISSET
APARECIDA PANISSET
Prefeita

Projeto de Lei nº 045/2008, de autoria do Vereador José Rafael de Abreu Magalhães.

Carla

Publicado ao "O São Gonçalo"
Em 19 de dezembro de 2008



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DA PREFEITA

CORRIGENDA

LEI Nº 179, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

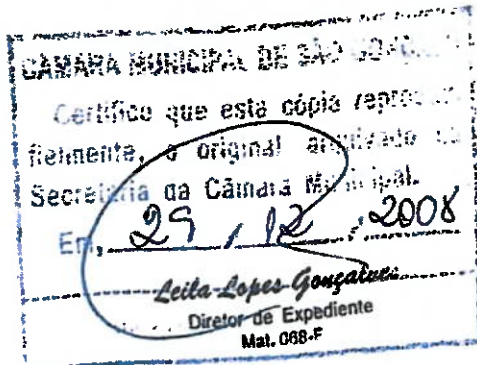
Referente à Publicação no Jornal "O São Gonçalo" em 27/11/2008.

Onde se lê : São Gonçalo, 25 de outubro de 2008.

Leia-se: São Gonçalo, 25 de novembro de 2008.

São Gonçalo, 28 de novembro de 2008.


APARECIDA PANISSET
Prefeita



caro *hi*



CERTIDÃO

2025.5572984.803-1

Modelo Falência e Concordata

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde: **vinte e quatro de novembro de dois mil e cinco até vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, NADA CONSTA no(s) nome(s) de LAR EL SHADAY e CNPJ: 04.791.516/0001-52, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.5572984.803-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência - CONTRATO.

AILTON BARRA DE FARIA - Matr. 14864 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 24/11/2025 12:37:30

SÃO GONÇALO, 24 de novembro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

SOLICITADO POR
CPF/CNPJ
04.791.516/0001-52

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR EL-SHADAY
CNPJ: 04.791.516/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:25 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **B802.66F1.6E28.E78A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

h
cao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº766/CDA/2025

CERTIFICAMOS para os devidos fins em cumprimento ao processo protocolado sob o Nº24.777/2025, a requerimento do **LAR EL SHADAY**, CNPJ Nº 04.791.516/0001-52, que a referida Empresa, inscrita no Cadastro Mobiliário sob o nº 91941, localizada na Rua José Assunção, nº 70, Bairro Colubandê, não possui, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se o direito desta Fazenda Pública Municipal de cobrar os "Créditos Tributários" que venham a ser apurados, conforme Artigo 89 da Lei Municipal 041/03.

Esta certidão tem validade de 90 dias a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

São Gonçalo, 13 de agosto de 2025

Gilberto Soares de Araujo
Diretor
Matrícula 128416

Emitida por
Gilberto S. de Araujo
Diretor/Mat.128.416

[Handwritten signature]
Lígia Brandão Assad Santos
Procuradora Geral
Matrícula 130.321

Januza Brandão Assad Santos
Procuradora Geral
Matrícula – 130.321



Número da Certidão

259192 / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos - CN Tributos Mobiliários

Número da Certidão.....: 259192

Inscrição.....: 91941

Proprietário: LAR EL SHADAY - CPF/CNPJ: 04.791.516/0001-52

Endereço.....: RUA JOSE ASSUNCAO 70 - - COLUBANDE - SÃO GONÇALO - RJ

CERTIFICA-SE para os fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria Municipal de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** de tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxa de Fiscalização e Controle, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Publicidade - perante a Fazenda Municipal para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

VÁLIDA ATÉ: 22/12/2025

Certidão Emitida com base no Art. 205, do Código Tributário Nacional.

Acessado pelo IP: 172.17.1.85

Código de Controle da Certidão: 0522.F777.6A052

Certidão expedida gratuitamente.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
2. A presente certidão é emitida por processamento de dados e só é válida sem rasuras.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço:

https://servidor.pmsg.rj.gov.br/pmsaogoncalo/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

SÃO GONÇALO, 23/09/2025



Número da Certidão

259191 / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos - CND Tributos Imobiliários

Inscrição.....: 112480000

Proprietário: ILIDIO DAS NEVES FERNANDES

Endereço.....: RUA SAMPAIO VIDAL 75 - C 1 - COLUBANDE - SÃO GONÇALO - RJ

CERTIFICA-SE, para os fins de direito, e conforme as informações registradas nos sistemas da Secretaria Municipal de Fazenda, que até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** de tributos imobiliários – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas imobiliárias, relativos à inscrição imobiliária **Nº112480000**, perante a Fazenda Municipal. Ressalva-se o direito de cobrar eventuais dívidas futuras que venham a ser apuradas.

A presente certidão tem finalidade exclusivamente fiscal e não presume a legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

VÁLIDA ATÉ: **22/12/2025**

Certidão Emitida com base no Art. 205, do Código Tributário Nacional.

Acessado pelo IP: 172.17.1.85

Código de Controle da Certidão: **0A04.F3BD.BD654**

Certidão expedida gratuitamente.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
2. A presente certidão é emitida por processamento de dados e só é válida sem rasuras.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço:

https://servidor.pmsg.rj.gov.br/pmsaogoncalo/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

SÃO GONÇALO, 23/09/2025

hi

cab

canal

lar4irmaos ...

4irmãos

764 posts 1.230 seguidores 939 seguindo



Blog pessoal

- Longevidade e qualidade de vida para aqueles na melhor idade;
- Somos a continuação do seu lar;
- Única ILPI em São...

[api.whatsapp.com/send?phone=5521988280042](#)

Seguir

Enviar mensagem

+9

- Refeições
- Contato
- Comemorações
- Dia a dia
- Nossa casa
- Doações
- Sobre a

Armaos

PAINEL SOLAR NO NOSSO LAR!

Mensagens



LAR EL-SHADAY

HOSPEDAGEM PARA IDOSOS

LAR EL - SHADAY

CNPJ.: 04.791.516/0001-52

Insc. Municipal.: 91941-0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: LAR EL-SHADAY, inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.516/0001-52, com C.M.A.S sob o nº 053/2007, com sede na Rua José Assunção, nº 70 - Colubandê - São Gonçalo - RJ CEP: 24451-300.

CONTRATANTE - REPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Roberto Paulo Paixão
End.: Tr. Batista nº 340
Bairro: B. Vermelho Cidade: _____ Estado: RJ
Número de RG: 086.58512-1 Exp. _____
CPF nº: 158.211.027-15
Est. Civil: _____ - Data de Nasc.: _____
Filhos: _____

IDOSO (A):

Nome: Roberto Paulo Paixão
End.: Tr. Batista nº 340
Bairro: B. Vermelho Cidade: São Gonçalo Estado: RJ
Número de RG: 28.771718 Exp. Retirado
CPF nº: 033.328.017-87
GRAU DE PARENTESCO: _____
Tel.: (____) _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente CONTRATO, a execução pela CONTRATADA, dos serviços gerontológicos de atendimento personalizado ao idoso, em regime asilar de longa permanência, por tempo indeterminado, nas dependências da entidade. Com a prestação de serviços, abrangendo: 1. Alojamento em quarto de até 4 camas 2. Alimentação 3. Cuidados de higiene 4. Tratamento de roupas 5. Assistência Médica 6. Cuidados de enfermagem 7. Apoio Psico-social 8. Atividades de animação sociocultural, entre outras atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1- Oferecer abrigo através de instalações adequado de habitabilidade, higiene e segurança de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

2.2 - Oferecer diariamente, alimentação adequada, conforme orientação do nutricionista, respeitando o mínimo de 05(cinco) refeições diárias.

2.3 - Garantirá assistência a saúde através dos seguintes profissionais: médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, cuidadores, assistente social, psicóloga, nutricionista, entre outros.

2.4 - Havendo urgência médica que requeira internação hospitalar, o idoso será removido para serviço de atendimento médico, em rede particular conforme direito do seu plano de saúde ou para o Serviço de Saúde Pública caso o mesmo não tenha plano de saúde.

2.5 - Promover avaliação psiquiátrica periódica do idoso, comunicando aos seus familiares, se houver, e ao Ministério Público eventual perda de capacidade, de discernimento. O Ministério

Carla



LAR EL-SHADAY

HOSPEDAGEM PARA IDOSOS

LAR EL - SHADAY

CNPJ.: 04.791.516/0001-52

Insc. Municipal.: 91941-0

Público deverá ser imediatamente comunicado através de relatório circunstanciado, se tal perda já existir no momento do ingresso do(a) idoso(a) na instituição.

2.6 - Oferecer acompanhamento por profissionais de Serviços Social, e Psicologia, mediante estudos periódicos, mantendo o trabalho de preservação e fortalecimento dos vínculos familiares.

2.7 - Facilitar a visitação por parte de familiares e terceiros que possuam vínculo com o idoso.

2.8 - Promover atividades educacionais, esportivos, culturais e lazer, combatendo o ócio.

2.9 - Respeitar a liberdade de crença do idoso.

2.10 - Comunicar ao Ministério Público qualquer abuso ou situação de abandono moral ou material que venha a fazer parte da higiene e asseio do idoso por parte de familiares ou terceiros envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

3.1 - Em caso de viagem, o **Contratante** deverá fornecer à Contratada, sua localização para contato fácil e rápido, caso se torne necessário.

3.2 - Serviços tais como: locomoção às clínicas particulares ou públicas, hospitais e a laboratórios a fim de fazer exames particulares, ficarão a cargo do responsável legal.

3.3 - Havendo urgência médica que requeira internação hospitalar, o hóspede será removido para serviço de atendimento médico, em rede particular conforme direito do seu plano de saúde ou para o Serviço de Saúde Pública caso o idoso não tenha plano de saúde.

3.3.1 - O **Contratante** se obriga desde já, a entregar na sede da **Contratada**, a carteira do plano de saúde, sempre atualizada.

3.3.2 - Em ocorrendo o caso previsto nessa cláusula, todas as despesas de remoção do hóspede ficarão a cargo do **Contratante**.

3.3.3 - Em caso de internação do paciente em âmbito hospitalar, a contratada não se responsabiliza pelo acompanhamento do idoso durante a estada no hospital/clinica. Sendo este encargo do contratante.

3.4 - Em ocorrendo o falecimento do idoso até o 5º (quinto) dia após o pagamento da mensalidade, será cobrado somente os dias dos serviços de hospedagem utilizados, e após o 5º dia não será feita a devolução da mensalidade paga. Caso existam saldos devedores deverão ser imediatamente quitados.

3.4.1 - Após a comunicação do falecimento do hóspede nas dependências da Contratada, o **Contratante** deverá tomar todas as providências necessárias à circunstância num prazo de 4 horas, caso contrário a **Contratada** reserva-se no direito de tomá-las e todas despesas ficarão a cargo do **Contratante**.

3.5 Ficam sob responsabilidade do idoso e/ou de seu responsável as compras de materiais de higiene pessoal e medicamentos a serem administrados. No caso de não cumprimento desta cláusula a **Contratada** reserva-se no direito de torná-las e todas as despesas ficarão a cargo **Contratante**, que deverá efetuar o pagamento das mesmas, juntamente com a mensalidade do mês seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO IDOSO

Carde

L



LAR EL-SHADAY

REGISTRO EM CARTELA PARA DOIS

CNPJ.: 04.791.516/0001-52

Insc. Municipal.: 91941-0

LAR EL - SHADAY

4.1 - Cumprir os horários para alimentação, repouso, higiene pessoal e visitação. As visitas, os dias de visitas serão de Segunda á Domingo no horário de 13h00min às 16h00min, não será permitido antes ou após, e não poderá ultrapassar os horários estipulados.

4.1.1 - Em casos extraordinários, o Contratante poderá realizar a visita fora do horário mencionado, no entanto, deverá informar a direção da instituição no prazo de 24hrs antes da visita.

4.2 - Colaborar para a manutenção da ordem e higiene das dependências da ILPI.

4.3 - Tratar com respeito e cordialidade todos os funcionários da ILPI e os demais idosos.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE-RESPONSÁVEL

5.1 - Liberdade aos idosos residentes para realizarem visitas aos familiares e amigos quando autorizado pelo responsável, e pelo médico quando necessário.

5.2 - O responsável terá de retornar com o idoso á instituição no prazo acordado e com o mesmo estado de saúde, física, mental e social quando de sua saída, em caso de doença fica na responsabilidade do responsável encaminhá-lo a unidade hospitalar para devidas providências.

5.3 - A retirada do idoso para passar fim de semana, feriado, ou outros em sua residência só será com ordens do responsável e por escrito.

5.4 - As intercorrências com o idoso fora das dependências da instituição, serão de inteira responsabilidade do contratante-responsável, cabendo-lhes as providências julgadas necessárias no socorro.

5.5 - Colaborar com a entidade no propósito de atender plenamente as necessidades do idoso.

5.6 - Todo e qualquer produto destinado a higiene pessoal do idoso (a) assim como todo e qualquer medicamento de uso necessário ou contínuo deverão ser adquiridos pelo **Contratante responsável**, que assinará um livro de retirada de receita e entregas dos remédios para caso de futura verificação.

5.7- As obrigações estabelecidas neste contrato não afastam as decorrentes da legislação em vigor, notadamente os artigos 48, 49 e 50 da LEI 10.741/03, do Estatuto do Idoso.

5.8 - O responsável será comunicado quando ocorrer falecimento do (a) idoso (a), cabendo-lhes as responsabilidades pela remoção de imediato do corpo das dependências ILPI, e as despesas com a realização do funeral, assim como terá que encaminhar a instituição uma xerox da certidão de óbito para ser encaminhada ao Ministério público.

5.9 - Visitar periodicamente o idoso (a), observando se este vem se adaptando ao tratamento adequado na unidade.

5.10 - Colaborar com a entidade no propósito de atender plenamente as necessidades do idoso (a).

5.11 - O contratante-responsável obrigar-se-á, e compromete a repassar para a contratada a quantia no valor de R\$ 1.900,00 Um mil e novecentos). Que será reajustado em todo mês de janeiro sobre a variação do IPCA do ano corrente, para a manutenção da ILPI e conforto dos idosos.

5.12 - Realizar as compras de todos os medicamentos e materiais de curativos (se necessário) ao idoso (a) bem como: Pomadas, gases, ataduras, luvas de procedimento, soro fisiológico, Álcool.

carla *L*

LAR EL - SHADAY

C.N.P.J 04.791.516/0001-52 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91941-0
Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de outubro de 2008
Título de Utilidade Pública pela ALER-RJ em 16 de maio de 2008
Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em 06 de novembro de 2009

DECLARAÇÃO

A Associação Lar El-Shaday, portadora do CNPJ 04.791.516/0001-52 e Insc. Municipal 91941-0, endereçada na Rua José Assunção, Nº 70 - Colubandê - São Gonçalo, estado do Rio de Janeiro. Declaro para os devidos fins de direito a que possa interessar que Sr Roberto Paulo Paixão, sexo masculino, data de nascimento 10/12/1943, portadora da identidade 28.771.718-5, CPF 033.328.017-87, reside na Associação Lar El-Shaday.

04.791.516/0001-52

São Gonçalo, 30 de agosto de 2021

LAR EL-SHADAY

RUA JOSÉ ASSUNÇÃO, 70
COLUBANDÊ - CEP. 24.451-300

SÃO GONÇALO - RJ

Thaciana R. Martins

Thaciana Ribeiro Martins
Responsável

Rua José Assunção nº 70 Colubandê - São Gonçalo RJ, cep 24451-300 Tel. (21) 3715-4721

carli

JOÃO JOSÉ GOMES

Brasileiro | 53 anos | Casado

E-mail: joaojgomes2005@outlook.com

OBJETIVO

Atuar na área de Serviço Social, com foco em políticas públicas, gestão, acolhimento institucional e garantia de direitos da pessoa idosa.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação em Gerontologia –

FAVENE – Em andamento

Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior –

AVM Faculdade Integrada – Universidade Candido Mendes – Niterói (Concluída)

Serviço Social –

Anhanguera de Niterói – Conclusão: 2014

ATUAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo – Atuação ativa na formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Membro da Equipe de Fiscalização das ILPIs designado pelo Ministério Público.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Lar Samaritano

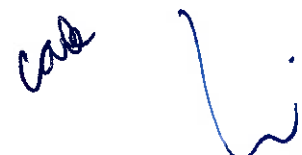
- Assistente Social – 2016 – Atual
- Curador de Idosos – 2006 – Atual
- Gerente Financeiro – 2010 – 2016
- Gerente Administrativo – 2007 – 2013
- Assessor Externo – 2007 – 2015

República da Terceira Idade

- Assistente Social – 2018 – Atual

Lar El-Shaday

- Assistente Social – 2015 – 2018



Instituição Cristã Amor ao Próximo

- Assistente Social - 2021 - Atual
- Curador -2022 - Atual
- Responsável por elaboração de projetos para os idosos

QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS

- Políticas públicas para idosos
- Fiscalização e avaliação de ILPIs
- Gestão administrativa e financeira
- Curatela e defesa de direitos
- Elaboração de relatórios técnicos e pareceres
- Articulação com órgãos públicos e rede socioassistencial
- Mediação de conflitos e escuta qualificada
- Conhecimento aprofundado em gerontologia



João José Gomes

cas
hi



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo -
COMDEPISG

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que: O Sr. João José Gomes, portador do CPF nº 012.899.197-63, integrou este Conselho na qualidade de Conselheiro no período de 2008 até a presente data, participando de suas atividades, reuniões e deliberações conforme estabelecido pelo Regimento Interno e pela legislação vigente.

Declara-se, ainda, que o referido conselheiro exerceu a função de Presidente do Conselho nos seguintes períodos:

- ✓ 2020 a 2022, e
- ✓ 2024 a 2026 (mandato em curso).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Gonçalo, 24 de novembro de 2025.


JOÃO JOSÉ GOMES
Presidente

End: Rua Doutor Porciúncula, N° 395, Venda da Cruz -- São Gonçalo/RJ.
E-mail: comdepisg20@gmail.com

Carla



CamScanner

[Handwritten mark]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.214 EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 413/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 42.00342/2024-0. OFÍCIO - SEI Nº 22/SMTC/GAB/CONTABILIDADE/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Cultura, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 10 de setembro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 413/2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2024

Órgão: Fundo Municipal de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
23.60.13.392.2025.2.220	3.3.90.38.00	CRIAR	1.716.0000.0000	20.000,00	0,00
	3.3.90.38.00	20	1.716.0000.0000	0,00	20.000,00
TOTAL GERAL				20.000,00	20.000,00

PORTARIA N.º 1624/2024.

O Prefeito do Município de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 1424/2024 os candidatos (as) classificados conforme relação abaixo, na forma do art. 29, § 6º, da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022.

GUARDA MUNICIPAL NÍVEL II

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
264013890	TAUANA AMORIM SILVA	98º

São Gonçalo, em 11 de setembro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA N.º 1625/2024.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2024, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 19 de junho de 2024, os candidatos(as) classificados(as) para o cargo de:

CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
370019099	ANDRESSA SILVA CASCARDO	1º
370011459	ANNA CLARA DE ABREU AMORIM	2º

São Gonçalo, em 11 de setembro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA N.º 1626/2024.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2024, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 19 de junho de 2024, os candidatos(as) classificados(as) para o cargo de:

INSPEÇÃO DE ALUNOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
-----------	------	---------------

370004091	CAMILA DIAS DA SILVA	1º
370013312	DANIEL DE ALMEIDA THOMAZ GONCALVES	2º
370020151	LUIZ CARLOS ALVES SOUZA	3º
370005399	CAMILA RAMOS DA SILVA	4º
370003179	THIAGO RODRIGUES GOUART	1º (PCD)
370008901	GABRIEL FERREIRA GREGORIO	5º
370017978	ALEXANDRE DOS SANTOS PINTO RODRIGUES	6º
370018926	FLAVIO DA FRANCA LACANA	7º
370009100	GUILHERME FERNANDES REIF VIANA	8º
370010439	JESSICA GOMES NUNES DA COSTA	9º
370000156	VINICIUS BENTO GONCALVES	10º
370007549	VITORIA MELLO GOMES	11º
370014849	DIOGO DUARTE DE SOUZA COSTA	12º
370002624	JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA DUTRA	13º
370002097	DENILSON BLONDET FREITAS	14º

São Gonçalo, em 11 de setembro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA N.º 1627/2024.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2024, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 20 de maio de 2024, os candidato(a)s classificado(a)s para o cargo de

PROFESSOR DOCENTE II

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
350007404	EMILY OLIVEIRA E SILVA CALU	112º
350000180	JULIANA BARBOSA DE FIGUEREDO	113º
350009616	THAYANE ABREU DA SILVA SANTOS	114º
350006940	BRUNO EDUARDO SILVA MACENA	115º
350009682	SARA GONCALVES VEIGA DE SOUZA	116º
350005601	THAIS NASCIMENTO DUARTE SILVA	117º
350000189	ALESSANDRA HOLANDA CAVALCANTE MENDES	118º
350010358	NATALIA ALVES GOMES DOS PASSOS	119º
350004914	DANIELI OLIVEIRA COELHO	120º
350002793	THAIS CÂNCIO NUNES VALENTE	121º
350008352	ADRIANA SANT'ANA MARQUES DE OLIVEIRA	122º
350011874	ANA CAROLINA TEIXEIRA CRISPIN	123º
350001763	GABRIELA DA CRUZ COUTO	124º
350005513	JESSICA DA CRUZ DE CASTRO	125º
350001173	MARCELA REGINA DA SILVA XAVIER PEREIRA BRAGA	126º
350001769	CARLA DE MEDEIROS CARVALHO	127º
350008176	SARAH ESTEFANY DUARTE SOARES	128º
350011714	JESSICA GOMES CARVALHO	129º
350005431	DEISELLY FIGUEREDO GUEDES	130º
350006003	DANIELI CRISTINA CAETANO DUARTE	131º

São Gonçalo, em 11 de setembro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA N.º 1628/2024.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2024, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 20 de maio de 2024, os candidato(a)s classificado(a)s para o cargo de

PROFESSOR DOCENTE II / APOIO ESPECIALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
350001799	JAQUELINE AMARO RODRIGUES	269º
350009464	ALEXANDRA ALVES AZEVEDO SILVA SILVEIRA	270º
350008415	SHIRLAINE SOARES NUNES CARDOSO	271º
350007805	NADIA NERY MATEUS	272º
350002068	THAYANNE GOMES PINTO	273º
350010255	CARLA ANDREIA NUNES SIQUEIRA	274º
350000660	MARIA HELENA DO AMARAL LOPES	275º
350003764	LUCYANA SANTIAGO SOARES	276º
350000725	KATIA VALERIA DA SILVA ANTUNES	277º
350002285	ALEX DA SILVA ROSA	278º
350000383	BRENDA DOS SANTOS PAIVA	279º
350004198	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	280º
350007521	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	281º
350008806	ANGELA RODRIGUES MORENO NOBERTO	282º
350007685	BIANCA BASILIO SILVA QUINTANILHA	283º
350004597	ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA	284º
350003290	NUBIA DA SILVA PEREIRA	285º
350011560	LUCIANO MAIA DA SILVA	286º
350000341	HARELY DE KASSIA LOPES CAIRES	287º
350003603	TAKIRES SANTOS DA SILVA BARCELOS	288º



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.214 EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

São Gonçalo, em 11 de setembro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA N.º 1629/2024.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2024, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 20 de maio de 2024, os candidato(a)s classificado(a)s para o cargo de **PROFESSOR DOCENTE II / EDUCAÇÃO INFANTIL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
350004239	BARBARA VIOLANTE PINHEIRO	55º
350008122	ALLINE SANTANA ROZAR	56º
350001475	LETICIA DE CARVALHO BATALLA	57º
350008615	BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA BARROSO	58º
350011317	SIMONE REIS CATALAO	59º

São Gonçalo, em 11 de setembro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA N.º 1630/2024.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2024, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 20 de maio de 2024, os candidato(a)s classificado(a)s para o cargo de **PROFESSOR DOCENTE I / ED. FÍSICA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
350006927	EUDIR MARCIA DO AMARAL CARDOSO DUTRA	10º
350007567	DIEGO FERNANDES MACHADO DA COSTA	11º

São Gonçalo, em 11 de setembro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA N.º 1631/2024.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2024, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 20 de maio de 2024, os candidato(a)s classificado(a)s para o cargo de **PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
350008111	RAYSA SOARES DA MOTA	1º
350008671	MARCELLE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	2º
350008903	THAINARA LEMOS DOS SANTOS	3º
350008955	DANIELI DA CUNHA CORREIA DOS SANTOS	4º
350011886	CRISTIANO NEVES FALCAO	1º (PCD)

São Gonçalo, em 11 de setembro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA N.º 1632/2024.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2024, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 20 de maio de 2024, os candidato(a)s classificado(a)s para o cargo de **PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
350008873	DEBORA ANDRADE DA SILVA RIGHI	1º
350008708	QUELI PINTO LIMA	2º
350006002	ALINNE MAGALHAES GOMES	3º
350011814	ALOIZIO MIRANDA DE SOUZA	4º
350009438	KATIANE SOUZA CARDOSO	1º (PCD)

São Gonçalo, em 11 de setembro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA N.º 1633/2024.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de setembro de 2024, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 20 de maio de 2024, os candidato(a)s classificado(a)s para o cargo de **PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
350005765	RITA DE CASSIA SAMPAIO DA SILVA	1º

São Gonçalo, em 11 de setembro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

SEMFA

PORTARIA SEI N.º 17/SEMFA/GAB/2024

DESIGNA OS FISCALIS DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A EMPRESA VS DATA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores ALEX DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 21.634 e SÉRGIO ARILSON SANTANNA, matrícula nº 20.343, para exercerem a função de fiscais do Contrato nº 003/2024/SEMFA-PMSG, celebrado entre o Município de São Gonçalo e a VS DATA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto é o fornecimento de 01 Tape Library módulo base, e 02 Tape Drive LTO9, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo Administrativo nº 8951/2024.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Gonçalo, 06 de setembro de 2024.

RANDHAL JULIANO BARRETO COELHO

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2024/SEMFA-PMSG.

Processo Administrativo: 8951/2024

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e VS DATA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Objeto: Fornecimento de 01 Tape Library módulo base, e 02 Tape Drive LTO9, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Prazo: O Contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura.

Valor do Contrato: O valor global do contrato é de R\$ 161.994,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.1001.2103

Fonte: 2.754.0000.0016 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00; Nota de Pré-Empenho n.º 00021/2024 - 01, de 25/07/2024.

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Federal n. 10.520/02.

São Gonçalo, 06 de setembro de 2024.

RANDHAL JULIANO BARRETO COELHO

Secretário Municipal de Fazenda

SEMAD

PORTARIA - SEI N.º 47/SEMAD/GAB/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 186, de 25 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thiago Santos Rangel, matrícula nº 130.253, em substituição à servidora Wanice Gomes Dutra, matrícula nº 129.019, como fiscal da ARP nº 006/SEMAD/2024, firmada com a empresa Van-Mex Comercial e Serviços LTDA no bojo do Processo Administrativo nº12.843/2023 (art. 67 da Lei nº8.666/93), que tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de descartáveis que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e pelas Secretarias beneficiárias.

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 04 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

REFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.214 EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA - SEI Nº. 48/SEMAD/GAB/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 186, de 25 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thiago Santos Rangel, matrícula nº 130.253, em substituição à servidora Wanice Gomes Dutra, matrícula nº 129.019, como fiscal da ARP nº 009/SEMAD/2024, firmada com a empresa RHG Serviços e Comercio LTDA no bojo do Processo Administrativo nº12.843/2023 (art. 67 da Lei nº8.666/93), que tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de descartáveis que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e pelas Secretarias beneficiárias.

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 04 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI Nº. 49/SEMAD/GAB/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 186, de 25 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Rogério Farias Botelho, matrícula nº 128.436, em substituição à servidora Wanice Gomes Dutra, matrícula nº 129.019, como fiscal da ARP nº 002/SEMAD/2024, firmada com a empresa La Maison Distribuidora LTDA no bojo do Processo Administrativo nº12.843/2023 (art. 67 da Lei nº8.666/93), que tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de descartáveis que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e pelas Secretarias beneficiárias.

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 04 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.00605/2024-0

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO a concessão do Adicional de Periculosidade ao servidor Rogerio Junior Reis Laktim, matrícula 25.178.

São Gonçalo, 04 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.04222/2024-0

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade, ao servidor Jocemir Telesphoro da Silva, matrícula nº10.192.

São Gonçalo, 06 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 32979/2023

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 03 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 46762/2017

Considerando toda a instrução dos autos, mantenho o INDEFERIMENTO.

São Gonçalo, 03 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 22691/2024

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO PARCIALMENTE o requerido.

São Gonçalo, 03 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.08369/2024-8

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o cancelamento de 22 horas da Jornada em Regime Suplementar da servidora Eucimar Tinoco da Conceição Macedo, matrícula 24.944.

São Gonçalo, 06 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.06393/2024-6

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade, em Grau Médio (20%) à servidora Geisilane da Rocha Branco de Brito, matrícula 21.104.

São Gonçalo, 06 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.07317/2024-9

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o cancelamento de 22 horas da Jornada em Regime Suplementar da servidora Letícia Cristina de Souza Baptista, matrícula 20.797.

São Gonçalo, 06 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.07464/2024-6

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o cancelamento de 16 horas da Jornada em Regime Suplementar do servidor Welerson Menezes Rodrigues de Oliveira, matrícula 25.132.

São Gonçalo, 06 de setembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SEMTRAN

RESOLUÇÃO N.º 073/SEMTRAN/2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DAS AUTORIZAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Tornar público o nome do autorizatário cedente e cessionário que realizaram procedimentos de transferência e cessão de titularidade, na regularização da autorização, em conformidade com artigo 46 do Decreto 044/2024

TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE-CESSÃO

PROCESSO SEMTRAN	AUTORIZAÇÃO	CEDEnte	CESSIONARIO
03.14458/2024-1	415	EVERALDO EMILIANO RODRIGUES	MARCOS ANTONIO DE PONTES PROCOPIO

Artigo 2º - O autorizatário da prestação de serviço de transporte individual de passageiros, mediante o uso de táxi, fica obrigado a utilizar a autorização dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do ato de autorização, sob pena de cancelamento automático da licença, em conformidade com o § 1º e §2º, artigo 4º do Decreto nº. 044/2024

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Transportes

SEMGOV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023/PMMSG.

Processo: 7.045/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, inscrito no CNPJ nº 28.636.579/0001-00, e a empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.842.880/0001-05.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 003/2023, referente à Prestação de serviços de locação de infraestruturas e prestação de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.214 EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

serviços de pessoal para atender aos projetos e eventos do município de São Gonçalo/RJ.

Valor Total: R\$ 12.315.911,00 (Doze milhões trezentos e quinze mil novecentos e onze reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.71.04.392.2068.2211, Código de Despesa 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos n.º 1500.0000.000 e 1501.0000.000.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2024.

Fundamentação Legal: se regerá nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal n.º 057 de 11 de março de 2009, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal n.º 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas cláusulas e condições do presente termo.

São Gonçalo, 10 de setembro de 2024.

LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA N.º 007/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Deliberação n.º 285 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução de contratos e atesto das notas fiscais relativas às atividades de produção e de manutenção desta Fundação Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 110 da Lei Municipal n.º 1416/2022, que versa sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Leandra Barbosa da Silva Costa – Matrícula 128.440 e Jesse Viana Novaes – matrícula 128.441 para exercerem a função de fiscal do primeiro termo aditivo ao contrato n.º 003/2023, celebrado entre o Município de São Gonçalo e a empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ n.º 10.842.880/0001-05, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação de infraestruturas e prestação de serviços de pessoal para atender aos projetos e eventos do município de São Gonçalo/RJ, firmado no bojo do Processo Administrativo n.º 7.045/2023, por meio do Pregão Eletrônico n.º 015/2023/PMMSG.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 10 de setembro de 2024.

LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

SEMSADC

PORTARIA N.º 063/SEMSADC/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que preconizam a importância da gestão da informação para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando a Portaria n.º 3.493, de 2024, do Ministério da Saúde, que estabelece uma nova metodologia para o cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a informação em saúde tem como esfera de intervenção tanto a consciência subjetiva do cidadão e o exercício do controle social, quanto o atendimento às complexas estratégias de decisão do gestor público de saúde, de desenvolvimento tecnocientífico e de articulação da saúde com as demais políticas sociais e econômicas;

Considerando a necessidade de aprimorar a coleta, análise e uso das informações em saúde para melhorar a tomada de decisão e a qualidade dos serviços prestados na APS no município de São Gonçalo;

Considerando que o acompanhamento contínuo dos indicadores de saúde desenvolvidos pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) é fundamental para garantir a efetividade do cuidado e promover melhorias na situação de saúde da população municipal, permitindo a identificação de necessidades prioritárias, a avaliação de resultados e a implementação de ações de saúde mais eficazes e equitativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e estabelecer o Núcleo de Gestão da Informação da APS (NGI), no âmbito da Subsecretaria de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC).

Art.2º. O objetivo do NGI é fornecer informações que subsidiem a SEMSADC na tomada de decisões técnicas sobre a execução das ações da APS no âmbito interno, como equipe técnica com as seguintes atribuições e competências de:

- Planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades de execução de atos concernentes à gestão da informação no âmbito da APS;
- Gerir o processo de produção das unidades da APS, realizando a coleta, o processamento e a análise dos registros de atendimentos realizados pelas unidades;
- Manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);
- Monitorar e informar quanto a vacância das equipes associadas às unidades de saúde da APS;
- Estabelecer o tratamento da informação e publicação da mesma de acordo com as diretrizes organizacionais da SEMSADC;
- Analisar a consistência dos dados quanto a completude e conformidade;
- Gerar mapas, gráficos e tabelas para análise da situação de saúde e diagnósticos situacionais;
- Sistematizar dados para melhor compor os processos de atenção médica, sustentados na melhor evidência científica, com a participação das equipes de saúde na tomada de decisões;
- Prestar apoio e suporte aos processos de tratamentos dos dados, análise dos mesmos, compartilhamento e apropriação pelos diversos serviços da SEMSADC e sua direção;
- Emitir relatórios mensais de indicadores pactuados de acordo com as Políticas Públicas de Saúde e os Programas Nacionais e Estaduais de interesse da gestão municipal e da SEMSADC;
- Elaborar relatórios de acompanhamento referentes a implantação de equipes Saúde da Família, vínculo e reorganização do território, melhoria contínua dos serviços da APS e o aumento do acesso a eles, apontando evidências de situações de riscos, curvas de tendências de melhora ou piora indicadas nas análises dos dados;
- Emitir periodicamente relatórios de produtividade das equipes;
- Emitir periodicamente relatórios dos profissionais sob demanda;
- Apoiar a gestão local, nos pactos das ações com a esfera Estadual e Federal;
- Garantir em conjunto com as Áreas de Sistemas de Tecnologia e de Educação Permanente em Saúde, a capacitação dos profissionais de saúde da APS nos diversos sistemas utilizados pela SEMSADC;
- Coordenar a padronização de coleta de dados dos diferentes instrumentos utilizados e bases populacionais, geoprocessamento e análise espacial;
- Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas equipes de saúde na APS;
- Apoiar as equipes assistenciais na definição de prioridades de acordo com a análise da situação de saúde.
- Realizar o acompanhamento e a análise das metas, dos resultados e do monitoramento dos indicadores que constam nos financiamentos e cofinanciamentos federais e estaduais, específicos da APS;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.214 EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

t. Desenvolver protocolos e fluxos de cuidado na APS, em conjunto com as Coordenações de Área Programática em Saúde, Coordenações Regionais, Gestores das Unidades Assistenciais da APS e demais níveis de atenção à saúde;

u. Articular-se com a Área de Planejamento e Gestão em Saúde do município para a produção coletiva de cenários de análises descritiva, diagnóstica, preditiva e prescritiva de interesse da gestão municipal e da SEMSADC;

v. Praticar os demais atos que lhe sejam atribuídos pela sua Subsecretaria e a SEMSADC.

Art. 3º. O NGI será composto por profissionais de saúde, de análise de dados, de sistemas de informação, de saúde coletiva e pública, representantes das áreas da SEMSADC, alinhados com o objetivo do núcleo, e contará também com uma estrutura tecnológica de suporte e apoio para execução das suas atividades institucionais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

São Gonçalo, 10 de setembro de 2024.

DRA. BIANCA SEROUR MARIANO

Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo

Matrícula nº127.188

FMS

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2522/2024

RECORRENTE: IBAP – INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA

DECISÃO: Diante do exposto, estando configurada a tempestividade da interposição da presente Recurso Administrativo, reconheço sua ADMISSIBILIDADE, porém, no mérito, DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO, in totum, pelas razões de fato e de direito acima detalhadas.

São Gonçalo, 06 de setembro de 2024.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Matrícula nº 40.833

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42.086/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de maio de 2024, tendo como prazo final o dia 02 de maio de 2025 com base na cláusula 1.2, do contrato originário e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.564.341,60 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 02 de maio de 2024, com término previsto para 02 de maio de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.051.10.302.2045.2124, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 e FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.0035, 1.621.0000.0040, 2.600.0000.0035, 2.621.0000.0040,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes previstas no Contrato.

São Gonçalo, 06 de junho de 2024.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

Matrícula nº 40.833

SG PREVI

PORTARIA N.º 26/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: LISTA NOMINAL DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS NÃO RECADASTRADOS – ANIVERSARIANTES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. RECADASTRAMENTO ANUAL – 2024 – DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

A Representante pela Presidência do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo – SG – PREVI, tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria n.º 1485/2024, bem como com fulcro no art. 2º da Lei Municipal n.º 1423/2022, de 29 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO o recenseamento previdenciário previsto na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade do SG – PREVI de manter atualizado o seu cadastro de servidores inativos e pensionistas para fins de continuidade do pagamento das aposentadorias e pensões e elaboração anual de avaliação atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores inativos e pensionistas, com data de aniversário nos meses de julho, agosto e setembro, lista nominal do Anexo I, para se recadastrarem até o dia 30/09/2024, sob pena de suspensão dos proventos.

Art. 2º - O recadastramento será efetuado:

I – Presencialmente na Central de Atendimento ao Segurado, localizada na Rua Coronel Serrado, nº 1.000, sala 801 – Zé Garoto – RJ, pelos aposentados e pensionistas, ou;

II – por meio de visita social, mediante agendamento, para os servidores aposentados e/ou pensionistas impossibilitados de comparecer por motivo de enfermidade ou comprovadamente de força maior, recebendo a visita de um (a) Assistente Social, devidamente identificado (a), com a finalidade de prova de vida, devendo apresentar a documentação prevista no parágrafo único do artigo 3.º;

III – pelos procuradores com procuração válida ou representantes legais, legalmente constituídos pelos aposentados e pensionistas, que deverão encaminhar através dos mesmos a declaração de prova devida, com reconhecimento de firma por autenticidade assim como as cópias autenticadas dos itens constantes no parágrafo único do art.3.º;

IV – pelos correios, com aviso de recebimento, para central de atendimento ao segurado, no endereço: Rua Coronel Serrado, nº 1000, sala 801, Bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-000, com o envio de cópias autenticadas da documentação constante no parágrafo único do art. 3.º, assim como a declaração de prova de vida, com reconhecimento de firma por autenticidade.

Art. 3.º - Por ocasião do recadastramento, será exigida a documentação original discriminada a seguir:

Documento de identidade válido em todo território nacional;

Comprovante/ atestado, laudo médico ou ateste a invalidez do aposentado ou pensionista, quando for o caso;

Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de residência de serviços fixos (água, luz, telefone fixo);

Qualquer contracheque do servidor inativo ou pensionista, emitido nos 3 (três) últimos meses;

Documento de identidade do cônjuge ou companheiro (a) válido em todo território nacional (apenas para servidores aposentados);

Documento de identidade dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e comprovante de invalidez dos mesmos, quando for o caso (apenas para servidores aposentados).

Art. 4º - Não serão reconhecidos como válidos os documentos que não atenderem a todos os requisitos exigidos.

Art.5º - Os casos omissos serão submetidos e resolvidos pela presidência do SG-PREVI.

STEPHANY SIQUEIRA ESTRELLA

R/ Presidência do SG-PREVI

ANIVERSARIANTES DE OUTUBRO

MATRÍCULA	NOME	DATA DE NASCIMENTO
3445	ADILSON FELICIANO BAPTISTA	01/10/1949
8829	ADILZA COUTINHO MAIA DOS SANTOS	15/10/1952
8231	AILTON TRAJANO	28/10/1953
9981	ALBERTINO PEREIRA DE MORAES	12/10/1960
7717	ALDENIR JOSE MACHADO SECHIM	09/10/1938
3345	ANA MARIA PEREIRA BRANCO ORNELAS	23/10/1954
15669	ANALIA DE JESUS MACHADO	23/10/1960
17415	ANDREA DOS SANTOS GONCALVES	13/10/1973
8759	ANTONIO PENTEADO DOS SANTOS	13/10/1947
16045	ARIZA CAMPOS DE MACEDO	25/10/1950
5709	ARLETE QUINTANILHA BONFIM	19/10/1949
11429	ASSIS DA SILVA PEREIRA	09/10/1965
15535	BARBARA APARECIDA RODRIGUES MENDES	28/10/1963
19011	BENEDITA DE OLIVEIRA AGUIAR	15/10/1954



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.214 EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

7480	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	25/10/1961
8844	CARLOS ROBERTO RAMOS	26/10/1961
3206	CELENCINA LUIZA DE SOUZA OPILAR	12/10/1948
12424	CHEILA DIAS DOS SANTOS	23/10/1952
81110	CILEA ROSA DA SILVA	23/10/1944
8115	CLADEMIR BENTO SOUZA	04/10/1943
11897	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO RABELLO	18/10/1968
81333	D MARY CAMPOS MADEIRA	08/10/1945
4898	DACY DA COSTA MUNIZ	03/10/1938
81306	DACY DA COSTA MUNIZ	02/10/1938
80847	DANIEL HENRIQUE BARRETO	29/10/1976
81178	DARCI DOMINGUES	27/10/1940
5717	DARCY DOS SANTOS DIAS	25/10/1941
83	DEIZE MOUÇO QUINTANILHA	08/10/1938
12081	DERLY MARIA QUINTANILHA VIEIRA DE MORAES	11/10/1955
4838	DEUSLENIA LUIZA DE SOUZA	04/10/1943
81115	DIVA MARTINS VARGAS	07/10/1940
5989	EDECYR JOSE ELETHERIO	28/10/1948
2294	EDILSON SOARES PEREIRA	11/10/1946
472	EDINAU PIRES DE MAGALHAES	02/10/1944
14188	EDUARDO ALVES AURÓRE	13/10/1952
10861	ELIAS TAVARES	13/10/1948
16506	ELIETE DE ABREU DANDREA	07/10/1957
81065	ELINA BARCELLOS DE OLIVEIRA PESSANHA	29/10/1961
17112	ELSON FRANÇO DE ALMEIDA	25/10/1957
9781	ELZA PAULA DE ARAUJO FERNANDES	02/10/1947
81687	EVANDA MATOS MENDES	08/10/1950
15874	EVANILDES SANTANA DE OLIVEIRA	05/10/1953
10957	EXPEDITO JORGE RANGEL	05/10/1941
17370	FATIMA CORREA PAES	28/10/1959
9246	FRANCISCO DE ASSIS DORNAES DOS SANTOS	04/10/1946
5830	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	04/10/1951
2289	GUAEASSI ALVA DOS SANTOS	07/10/1952
10588	HELIO SIMAS DE CARVALHO	11/10/1951
11461	HILDA DAMASCENO RODRIGUES	10/10/1951
17634	IARA DA COSTA MOURA	09/10/1960
15384	IRACEMA OLIVEIRA DOS SANTOS	25/10/1961
11831	IRANY SUINDARA DA SILVA ROMLING	28/10/1956
10510	IZABEL CRISTINA MACHADO LEMOS	23/10/1952
12077	IZANIR CRISTINA DE OLIVEIRA GONELLI	09/10/1969
1461	JESSY DA COSTA	04/10/1945
11441	JOELSON MACHADO PRADO	31/10/1953
80840	JOLAIR DO COUTO MARINS	14/10/1944
10482	JORGE CARLOS DA CONCEICAO	17/10/1957
12187	JORGE DE OLIVEIRA CANDIDO	05/10/1960
81190	JUREMA JACINTHO DONATO	31/10/1958
13455	KATIA DE ALMEIDA OJEDA	05/10/1969
15819	LAIZA DE AVELLAR RANGEL BALTAZAR	05/10/1966
1924	LELIA DE CARVALHO IBRAHIM	13/10/1943
9479	LENICE DA COSTA CASTRO	22/10/1938
11257	LILIAN CONCEICAO XAVIER CARDOZO	08/10/1957
5831	LUCIA REGINA GOMES GONCALVES	18/10/1950
12091	LUIZ CARLOS DE MAGALHAES	17/10/1958
4251	MANOEL DO NASCIMENTO NUNES	16/10/1955
12383	MARCIA ANDREA DA CUNHA ABREU GONCALVES	18/10/1969
15537	MARCIA CRISTINA GONCALVES DE MELO	20/10/1963
11058	MARCIA REGINA DA COSTA MARINS DOS ANJOS	09/10/1962
11957	MARGARETH REGUFE GREGORY	21/10/1964
14944	MARIA ADELAIDE MAIO RODRIGUES	19/10/1953
8612	MARIA ADELIA SOBRAL MOREIRA	10/10/1964
121	MARIA ANDRESA OLIVEIRA DA SILVA	31/10/1937
123	MARIA AUXILIADORA DIAS RIBEIRO	08/10/1945
186	MARIA DA CONCEICAO REIS DA VEIGA VAZ	10/10/1948
81700	MARIA DA GLORIA SILVA DE SOUZA	04/10/1945
3287	MARIA DA GRACA PEREIRA PACHECO	18/10/1952
81693	MARIA DAS GRACAS DE MIRANDA FERREIRA	14/10/1947
19894	MARIA DAS GRACAS MADUREIRA LEITE	28/10/1951
18757	MARIA HELENA BRASIL LOMBELLO	28/10/1959
16784	MARIA HELENA GOMES DE SOUZA	11/10/1946
10586	MARIA HELENA RODRIGUES VIDAL	07/10/1952
3515	MARIA JOSE DE CARVALHO RIBEIRO	23/10/1943
12689	MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA	24/10/1958
14288	MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA	24/10/1958
80433	MARIA MARLI DA COSTA DE OLIVEIRA	18/10/1953
12384	MARILDA DE CAMPOS RIBEIRO	18/10/1952
17186	MARILENE CARVALHO DOS SANTOS ALMEIDA	05/10/1959
80829	MARILENE ROSS ALVES	24/10/1955
12505	MARINEA SOARES GOMES	08/10/1954
80684	MARIO LUIZ DA COSTA	05/10/1946
5989	MARLENE GONCALVES PEDROZA	23/10/1952
11437	MARLY MORAES DA SILVA	26/10/1943
81679	MARLY OLIVEIRA DE SOUSA	13/10/1940
81680	MARLY OLIVEIRA DE SOUSA	13/10/1940
5117	MIGUEL COTRIN DA SILVA	09/10/1943
12517	MONICA REGINA FONSECA COSTA	25/10/1962
10947	MONICA REGINA FONSECA COSTA	25/10/1962
13599	NAILE DAUMAS SOARES ROCHA	21/10/1943
6775	NAIR ALVES DA SILVA FERREIRA	09/10/1951
11514	NAIR BRAZILIENSE IGLEZIAS	08/10/1958

14275	NILZETE RIGUES GONCALVES	27/10/1964
17355	NOELI PIEDADE DE ALMEIDA	07/10/1948
5075	ODIR SILVERIO GONCALVES	31/10/1950
7866	OLGA MEANO	04/10/1941
80809	PEDRO SCHMIDT DA CRUZ	04/10/2004
81641	PETRONILIA SANTOS PINTO FERREIRA	23/10/1962
81480	REGINA CELIA DE SANT ANNA PEDRETTI	08/10/1951
4777	REGINA CELIA RANGEL DOS SANTOS	25/10/1953
11071	RHAMATIZ COSTA MAGALHAES	26/10/1955
81382	RICARDO BANDEIRA MONTEIRO	05/10/1953
10345	RICARDO FERREIRA PINTO	18/10/1951
12320	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA QUINTANILHA PEREIRA	05/10/1962
5556	ROSANGELA ARAUJO LORENA	04/10/1959
11736	ROSANGELA DA MATTA CARVALHO	30/10/1963
6852	ROSANIA BARBOSA GOMES FIGUEIREDO	29/10/1962
14343	ROSANIA XIMENES DE FIGUEIREDO	01/10/1957
12455	ROSANIA XIMENES DE FIGUEIREDO	01/10/1957
12284	ROSE NEIDE CAMPANHÃO DE SOUZA LEMOS	18/10/1962
13600	ROSE NEIDE CAMPANHÃO DE SOUZA LEMOS	18/10/1962
14985	RUBENS RAIMUNDO TEIXEIRA REIS	06/10/1952
81081	RUSSELLINA DE FARIAS GOMIDE	18/10/1931
14314	SANDRA MENDES REGINALDO AMARAL	24/10/1967
5392	SEBASTIAO FERREIRA	08/10/1953
3055	SELMA LOMEU BARCELLOS	08/10/1952
9252	SERGIO PASCHOAL GAMEIRO JULIANO	07/10/1946
8342	SILVANA OLIVEIRA SILVA COUTINHO	30/10/1963
7636	SILVIA LUCIA DA COSTA VIEIRA	25/10/1953
17244	SILVIA MARCIA DOS SANTOS SILVA DA CUNHA	15/10/1961
10224	SILVINO MAXIMIANO TRINDADE	22/10/1948
81539	SONELI LUCIA SANTANA	25/10/1961
4458	SONIA MARIA DELFINO	25/10/1952
81288	SONIA REGINA SOARES CORREA GONCALVES	27/10/1954
9284	SORAYA ALMEIDA ZAMBRANO SOARES	23/10/1958
20376	SUELI PAULO CARVALHO GOMES	22/10/1961
81603	TAMAR GARCIA FIDENCIO	25/10/1942
12271	TANIA LUCIA DOS SANTOS	06/10/1958
18537	TANIA MARIA GONCALVES DE ALMEIDA	08/10/1962
18471	TELMA REGINA GONCALVES DE OLIVEIRA	12/10/1964
14468	TEREZINHA DE FATIMA DA CONCEICAO RODRIGUES	01/10/1961
80775	THEREZINHA ALVARES DE AZEVEDO DA COSTA	09/10/1938
81031	UBALNIR RODRIGUES DE MATOS	19/10/1951
11324	VALERIA RAMOS DE AMORIM MACHADO BUZZINSKI	16/10/1959
3358	VALTAYDES TEIXEIRA DA SILVA	15/10/1953
1012	VANIA DA COSTA MARTINS	19/10/1946
4636	VANIA LUCIA SILVEIRA MENDONÇA REGO	06/10/1958
13826	VILMAR DE SOUZA PAIXAO	10/10/1956
9181	WALCELIR COELHO	02/10/1959
7829	WANDA SUELI ALVES CORREA	28/10/1953
11893	ZELIA MARIA BRANDAO ORNELAS CAMPOS	26/10/1960

3409	ALBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA	20/11/1935
2079	ALDELINA PATTI PEREIRA	21/11/1951
1536	ALTAIR MOREIRA	22/11/1935
10515	ANA CRISTINA FREITAS DIAS	01/11/1966
4044	ANA MARIA DOS SANTOS BAPTISTA	22/11/1946
81502	ANA MARIA DOS SANTOS BAPTISTA	22/11/1946
80688	ANDRE LUIZ DE CARVALHO	11/11/1974
80610	ANDRE LUIZ DE CARVALHO	11/11/1974
80636	ANIELITA MASSENA VINHAES	16/11/1930
1781	ANTENOR MARTINS POLICARPO	07/11/1940
14992	ANTONIA EDNA PAULINO	05/11/1960
80458	ARLETTE MOREIRA DE OLIVEIRA	16/11/1935
81099	ARNALDO BARRETO SA	09/11/1946
80443	CARLOS AUGUSTO PINTO ANGELO	01/11/1961
80860	CARLOS CAMPOS MADEIRA	30/11/1952
80310	CARLOTA CATHARINA DUTRA RUEDA	25/11/1941
81270	CARMEN FERNANDES MOREIRA PERES	23/11/1940
722	CIRENIO FREIRE DA FONSECA	15/11/1945
16571	CLARISSE DE SOUZA OLIVEIRA	07/11/1951
6281	CLEMEIR RODRIGUES LESSA	15/11/1945
4392	CILMA CELIA DE BRAGANCA OLIVEIRA	10/11/1952
18025	CRISTIANE GOMES PINHEIRO DE ALMEIDA	08/11/1971
14177	CRISTIANE MARIA FARIA ALBANO	17/11/1970
9555	CYNTHIA DE SA TROISE	17/11/1958
62	DALVA ROMERO	03/11/1945
9382	DECLAIR DE ALMEIDA	06/11/1954
7013	DEONIZIO MODESTO DE OLIVEIRA	06/11/1946
12065	ELANE DAUDT RIBEIRO	08/11/1969
17393	ELECI CEZARIO VIANNA	25/11/1950
13142	ELIETE SILVA TORRES	21/11/1944
9934	ELISABETE PLATNER CESARIO DA CONCEICAO	20/11/1961
9066	ELIZABETH AVELINO DA SILVA	17/11/1949
11444	ELIZABETH CAMPOS DA SILVA	09/11/1959
11003	ELIZABETH SANTOS DE SOUZA	12/11/1945
17340	ELMA DIONISIO NECCO	27/11/1943
80826	ESTHER SILVA COUTO	05/11/1940
80671	EUNICE MELO DA SILVA	12/11/1944
81653	GLORIA MARIA DANTAS GONÇALVES FERREIRA	07/11/1953
81350	GUILLERME ALVARENGA BARBEIRO	17/11/2004

Carla





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.214 EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

13891	HELIDA SILVA DE SOUZA	27/11/1964
3622	HENRIQUE CESARIO DA SILVA	09/11/1943
2039	HERMINIA FERREIRA DOS SANTOS	06/11/1946
521	HIDELBERTO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	24/11/1954
15741	IARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	07/11/1948
81519	IDÉA MAXIMIANO TRINDADE AZEVEDO	08/11/1950
11833	ISABEL CRISTINA CASSIMIRO DE SOUZA	22/11/1964
18851	ISABEL CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA	15/11/1950
9933	ISMAEL BOMFACIO	23/11/1953
12076	IVONE FERNANDES NEVES MARTINS	08/11/1940
11723	JACY ANTONIO AZEDIAS BRAVO	30/11/1955
9297	JAIME BORGES DE FREITAS	09/11/1952
12883	JANDIRA DO CARMO PAIVA	17/11/1955
80455	JACQUELINE PACHECO DE SOUZA DA SILVEIRA	18/11/1978
81252	JESSY MARIA DAS NEVES SIQUEIRA	21/11/1953
8710	JOAO MARCOS DE SOUZA	28/11/1932
8820	JOECI LESSA DE SOUZA	10/11/1946
4057	JOISSE FERNANDES SABINO	20/11/1949
1114	JOSE CARLOS CARVALHO PEREIRA	08/11/1939
9520	JOSE DA SILVA GOMES	15/11/1955
844	JOSIAS NUNES DE OLIVEIRA	01/11/1940
8290	JULIO CESAR SERRANO	01/11/1955
12494	JURACY FERREIRA DOS SANTOS	17/11/1949
12495	KATIA MARIA DA SILVA PINTO	20/11/1960
39	LAUDINEA FÁRIA DE ABREU	10/11/1933
1481	LAURA MARIA SILVA LOPES	01/11/1955
4572	LEA SILVA DE OLIVEIRA	14/11/1942
8339	LIDIA MARCIA BRETAS AUGUSTO	08/11/1961
8756	LINA GONZALEZ NUNES	19/11/1932
81083	LIRIA NEVES MENDONÇA DA FONSECA	20/11/1961
17642	LUCELENA MEDINA DE ALMEIDA	12/11/1985
17793	LUCIA HELENA DA SILVA	14/11/1955
18838	LUCIO FLAVIO SOUZA CARDOSO	17/11/1951
6562	LUIZ ADOLFO DE FARIAS GOMIDE	21/11/1957
80811	LUIZ GONÇALO PEREIRA	12/11/1941
3965	LUIZA MARIA DA SILVEIRA GUIMARAES	07/11/1957
10601	MAGDA CRISTINA FRANCISCO DE OLIVEIRA SORIANO	30/11/1988
80764	MAGNUN BIZZO LIMA DE PINHO	17/11/1983
4892	MARA LUCIA RIBEIRO POLICARPO	19/11/1957
13855	MARCIA CRISTINA TRINDADE NETTO RIBEIRO	21/11/1964
10704	MARCIA VALERIA RANGEL MORAES	08/11/1961
15100	MARGARETH COELHO NEVES	14/11/1963
81006	MARGARETH HENRIQUE CARDOSO	04/11/1944
118	MARGARIDA MARIA DA CUNHA LOPES	11/11/1945
3574	MARIA ADELAIDE DIAS PRADO	21/11/1952
1511	MARIA CELESTE DIAS PEIXOTO	28/11/1951
9308	MARIA CRISTINA DE JESUS LEAL VICENTE	25/11/1964
1083	MARIA CUSTODIA DA SILVA	20/11/1947
4755	MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA FRANÇA	14/11/1930
80781	MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA FRANÇA	14/11/1939
2133	MARIA DA GLORIA ARANHA PEREIRA	20/11/1945
4603	MARIA DAS GRACAS JAYME FARIA	16/11/1949
4977	MARIA DAS GRACAS MONTEIRO DA SILVA	11/11/1947
18756	MARIA DE LOURDES FERNANDES SOARES	23/11/1957
8832	MARIA DE SOUZA LIMA	14/11/1946
81544	MARIA ELENA BRAGA	23/11/1944
12319	MARIA JOSE XAVIER DA SILVA	10/11/1951
81584	MARIA LUCIENE DA SILVA XAVIER	05/11/1986
6440	MARILENE NAHOUM	15/11/1956
80544	MARILENE PARREIRAS	09/11/1952
81486	MARILIA MOREIRA E MOREIRA	24/11/1947
80381	MARILISA MARCIA DE NAZARETH GARCIA	05/11/1959
81366	MARILZA FLORES FERREIRA	28/11/1959
80380	MARILZO VIEIRA DE GODOY	14/11/1948
6097	MARINETE MENEZES DA SILVA	10/11/1939
14672	MARLENE GOUDARD OLIVEIRA	20/11/1957
13861	MARLENE PINHEIRO GAGLIANO	27/11/1937
3440	MARLY DE OLIVEIRA SANTOS	14/11/1942
11091	MAURO SOARES	14/11/1953
12333	MIRIAN REGINA ROCHA BORRET	05/11/1964
80465	MONICA DOS SANTOS	16/11/1971
18664	NEIDE ISABEL DA COSTA	27/11/1952
81393	NILDA FONSECA PEREIRA	01/11/1947
5258	ODEILTON SOUZA ELETERIO	01/11/1952
6808	PALMIRA DE OLIVEIRA DAL BELLO	26/11/1957
7715	PAULO CESAR TEIXEIRA DA FONSECA	17/11/1950
12582	PAULO ROBERTO MENDES DE SOUZA	24/11/1964
14438	RAQUEL TEREZINHA COSTA	04/11/1964
81182	REGINA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	09/11/1973
16963	REGINA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA DOMINGOS	09/11/1958
9381	ROBERTO DE OLIVEIRA	23/11/1962
14309	ROSA MARIA DA FONSECA	11/11/1957
18608	ROSANE DA SILVA GUIMARAES	26/11/1950
14082	ROSILDA DE OLIVEIRA MOURA	21/11/1970
9787	ROSILEA BARROS DE MENEZES	30/11/1958
8265	ROSIMAR TEIXEIRA DA CRUZ BATISTA	07/11/1960
81686	ROSIMÉRE DA COSTA LOPES	14/11/1966
5107	ROSIMERI ANTUNES	18/11/1950
12878	SANDRA GOULART MONTEIRO	06/11/1962

12519	SANDRA VALÉRIA AMARAL DE MELLO	08/11/1965
18870	SERGIO ALVES SOUZA DE PAULA	23/11/1970
6473	SHEILA ALVES COSTA	13/11/1953
10569	SIDNEI CORREIA DA SILVA	18/11/1948
11679	SIMONE BATISTA BORGES PINTO	25/11/1967
80751	SINESIO MOTA	05/11/1958
80444	SONIA MARIA MOREIRA VIEIRA	02/11/1945
4522	SONIA PEREIRA DE MELO	23/11/1954
17027	SUELY PACHECO DE MORAIS DA PENHA	15/11/1958
81224	TANIA DA SILVA COUTO	26/11/1947
10619	TEREZINHA CARDOSO BARBOSA	05/11/1947
81330	THIAGO LIRA DE ALMEIDA	07/11/2005
11684	UBIRAJARA FRANCISCO DE PAULO	10/11/1955
10475	VALCIR RIBEIRO	16/11/1954
11406	VERA LUCIA COURI VARGAS	16/11/1945
8804	WALDENIR CONTE FELICIANO	18/11/1956
10672	VERA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA	28/11/1947
380130	ZALMIR PIRES DE ALMEIDA	23/11/1940
80482	ZENITA ROCHA DA SILVA	17/11/1938
81475	ZOÉ SOUTO PINTO	12/11/1944
9456	ZULEICA PEREIRA CARDOSO	28/11/1955

MATRÍCULA	NOME	DATA DE NASCIMENTO
7416	ADELINA ESTHER ARAUJO LEAL	22/12/1939
81239	ADILEA SOUZA DA PAIXÃO	14/12/1941
80695	ADRIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA	20/12/1973
466	AILTON PINA DE OLIVEIRA	24/12/1938
4385	ALCIDEA VIANNA BASILIO	30/12/1939
18150	ALCIONE RODRIGUES PESSANHA	30/12/1953
81540	ALICE DE AZEVEDO FERREIRA	07/12/1955
5458	AMELIA DA CONCEIÇÃO RAPOSO MOREIRA	07/12/1942
11802	ANA LIDIA SILVEIRA	19/12/1968
13414	ANDREA LOPES OLIVEIRA	29/12/1969
12356	ANICE MENDES DA SILVA	28/12/1961
11373	APARECIDA DE FATIMA DOMINGUES MELO	28/12/1960
4369	ARLETE DIAS FERNANDES	18/12/1943
1034	BEATRIZ ANTUNES DA COSTA	30/12/1946
10719	BEATRIZ MARIA CORREIA MACHADO PIZETTA	31/12/1960
9546	BENEVENUTO DE MESQUITA SOARES	20/12/1958
11595	BENIZIO SILVA	21/12/1940
564	CARLOS ALBERTO QUINTANILHAS	02/12/1941
12967	CARLOS HENRIQUE DA CUNHA KAUTSCHER	14/12/1959
1381	CARLOS MAGNO RUDDY SANTOS	30/12/1963
12543	CASSIA REGINA DE BARROS PESSANHA	09/12/1959
12545	CELIA MARILIA DE FIGUEIREDO ASTIGARRETA	10/12/1963
9586	CILMAR MEDEIROS	04/12/1959
15839	CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS	13/12/1969
11045	CLAUDIA VIEIRA NAZARETH	17/12/1965
12275	CLAUDIA XAVIER DA SILVA HESPANHOL	01/12/1967
81192	CLEUZA SENA SIQUEIRA DA SILVA	25/12/1949
81119	DAISHIRO SINOHARA	16/12/1939
7735	DAISY LUCID MENDES GONCALVES	31/12/1958
7634	DAMIAO ABOUD	02/12/1941
5474	DULCINEA SANTOS BARBOSA	26/12/1943
80237	EDELNICE DE SALLES SILVA	25/12/1944
301	EDILSON GOMES	25/12/1945
81551	EDINEA ANTUNES DE FIGUEIREDO SANTOS	07/12/1943
81668	EDNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS LABANCA	31/12/1952
9016	ENEAS CALAZANS DA COSTA	31/12/1960
9598	ERNANI JOSE JOTTA SAMPAIO	03/12/1952
81696	ESTHEVAO FILIPE DE OLIVEIRA COSTA	11/12/2013
17850	EUNICE PACHECO DA SILVA DUTRA	24/12/1959
6502	FLORIANO DE ALMEIDA PEIXOTO	26/12/1957
81236	GEORGINA SAMPAIO MUNIZ LIMA	09/12/1941
13033	GERUSA DUARTE CALDAS	12/12/1964
10735	GLAUCIA DINIZ DOS SANTOS	12/12/1965
11530	GONÇALO PATRICIO DA SILVA NETO	05/12/1951
80827	HELENA BALBINO DOS SANTOS	29/12/1936
17223	HELIO SANTOS	15/12/1942
16900	ILMA FERREIRA GOMES	27/12/1955
7688	IRÓDIAS MARIA DA SILVA SANTOS	20/12/1952
5532	JAILSON ALCANTARA DE AZEVEDO	07/12/1954
161	JANE MARIZE BRAGA COSTA	19/12/1946
9160	JOAO RODRIGUES DE MENEZES	04/12/1950
80385	JORGINA MARIA DA SILVA CANTO	04/12/1950
80805	JOSE CARLOS MOREIRA	08/12/1963
7231	JOSE DUARTE DA SILVA	25/12/1938
16349	JOSE MARIA MOREIRA SANTANA	26/12/1958
3560	JUÇARA VIEIRA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA	28/12/1948
11055	JUPIRA MARIA DA SILVA MOTTA MORENO	07/12/1956
80552	JUREMA GOMES DE ARAUJO	06/12/1937
6683	JUSSARA DA SILVA	31/12/1960
14680	LEILA DE SOUZA	11/12/1949
8641	LETICIA DE SOUZA	21/12/1965
6483	LOCIVAL JOAQUIM RIBEIRO	07/12/1939
12190	LUCI DA GRACA DE OLIVEIRA LAU	21/12/1947
81546	LUCIENE DA SILVA CUNHA	01/12/1969
731	LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA	14/12/1949
9821	LUIZ FRANCISCO DA CRUZ	13/12/1947



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.214 EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

1082	LUZIA BRUM DE ARAUJO	31/12/1939
111	LUZIA POLYCARPO CUNHA	13/12/1933
81329	LUZIA POLYCARPO CUNHA	13/12/1933
18927	MARC ALEXIS LOBO MERLONE DOS SANTOS	13/12/1954
80686	MARCIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BARROS	22/12/1959
17283	MARCIA CRISTINA PIMENTA FERNANDES	15/12/1956
17491	MARCIA CRISTINA TAVARES RAINHA	04/12/1951
10012	MARCIA DA CONCEIÇÃO LAMEIRAS SILVA	07/12/1960
14687	MARCIA FIGUEIREDO BARROS SILVA	13/12/1969
12190	MARIA CELIA CAMPANHAO VIEIRA	04/12/1968
5177	MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELLES MALAFAIA	08/12/1952
14250	MARIA DAS DORES PEREIRA BARROSO	03/12/1946
13608	MARIA DE FATIMA CARLOS FERREIRINHA	18/12/1965
10972	MARIA DE FATIMA CARLOS FERREIRINHA	18/12/1965
18021	MARIA DE LOURDES FARIA MENDES	31/12/1960
3818	MARIA JOSE DE MENDONÇA COSTA	20/12/1948
7638	MARIA LIRA CARRILHO LOPES	25/12/1941
81612	MARIA MAGDALENA SOUZA DA SILVA	08/12/1938
81710	MARILZA MAGALHÃES DOS SANTOS	01/12/1949
1743	MARLEA SILVA MACIEL	31/12/1933
7556	MARLI ORNELAS CORDEIRO	26/12/1945
80747	MARLY DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES ANGELO	08/12/1939
5762	MATILDE CAMPOS NOCCHI	03/12/1931
9532	MAURICIO MOURA SANTORO	31/12/1954
81332	NATHÁLIA VIDAL ROCHA	20/12/2004
17286	NEUZA DA CONCEIÇÃO LOUREIRO	15/12/1945
12105	NIEDJA DA SILVA SANTOS	10/12/1964
4864	NILDA PORTO BORGES	16/12/1938
5536	NORMA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENEZES	08/12/1951
7423	NORMA SUELY GARCIA RAPOSO	31/12/1959
1018	ONEIDA TAVARES BRITO	11/12/1945
3952	PAULO ROBERTO ESPINOSA DA CRUZ	29/12/1952
14306	REGINA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	22/12/1958
8915	REGINALDO GONÇALVES	10/12/1956
12291	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA JESUS	15/12/1966
10631	ROSA CORREA SOUSA MOITA	28/12/1943
11277	ROZANELIA WERLIQUE DE SOUZA JASMIM	22/12/1967
11386	RUTH CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUZA	07/12/1941
81473	SANDRA MARIA PINTO GOMES	12/12/1958
80876	SANDRA REGINA COELHO FERREIRA	12/12/1960
81588	SANDRA REGINA MAIA DE ARAUJO	15/12/1949
80813	SELEMA DE SOUZA SANTOS	18/12/1947
9964	SELMA RIBEIRO DA CRUZ DE SA	26/12/1961
81018	SILVIA REGINA DIAS MENDES DUARTE	21/12/1953
5908	SILVIA REGINA DIAS MENDES DUARTE	21/12/1953
81078	SILVIA REGINA MELLO PACHECO	02/12/1961
14532	SONIA DA SILVA LIMA	10/12/1961
9589	SONIA DOS SANTOS LEANDRO MONTEIRO	12/12/1961
9840	SUELI FERREIRA DE SOUSA	17/12/1949
13685	SUELI SIQUEIRA DE SANT ANNA RANGEL	03/12/1963
9904	SUZANA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA	06/12/1964
3930	SUZETH HELENA PINHEIRO LEITE	19/12/1955
81891	TANIA NEYDE FARIA FIGUEIREDO MADEIRA	25/12/1959
4083	TANIA REGINA DE MORAES E SILVA GONÇALVES DE FARIA	01/12/1951
12215	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	30/12/1943
17081	TEREZINHA DE JESUS FURTADO DA SILVA MOREIRA	19/12/1955
3418	VALDEMIR MARINS DE ALMEIDA	05/12/1946
6681	VALTER PEREIRA	30/12/1952
1351	VICTOR DE SOUZA LIMA	28/12/1936
81538	VICTOR HENRIQUE PATROCINIO DOS SANTOS	16/12/2002
15514	YOLANDA FLORENCIO DA SILVA	25/12/1957
13825	ZAMIR FRANCISCO DAS CHAGAS	18/12/1944

EXTRATO DE SANÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (SG-PREVI), inscrito no CNPJ sob o nº 32.538.167/0001-05 sediado na Rua Coronel Serrado nº 1000 sala 819, bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, Brasil, CEP: 24.440-000, neste ato representado pela Presidente, Sra. MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA, autoridade competente para aplicação da penalidade, traz a DECISÃO acerca da empresa AGR Comércio e Serv. LTDA, CNPJ: 50.587.821/0001-44, a qual foi homologada vencedora do Pregão nº 04/23, acerca das aplicações das seguintes penalidades, conforme decisão advinda do julgamento de recurso hierárquico ao CONSAD em 14/08/2024:

- Multa no valor de R\$ 13.111,65 (treze mil e cento e onze reais e sessenta e cinco centavos), correspondente aos 129 dias de atraso na entrega, nos termos da Lei 8.666/93, que prevê multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória, referente a 10% do valor total do contrato/empenho, de R\$ 4.370,55 (quatro mil trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à inexecução total do objeto.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SG PREVI pelo prazo de 01 (um) ano.

STEPHANY SIQUEIRA ESTRELLA

Responsável pela Presidência do SG-Previ – Portaria nº 1485/2024

COMDEC

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, de acordo com sua competência legal, conforme o art 2º da Lei Municipal nº 854 de 2018, vem pelo presente NOTIFICAR da interdição o proprietário ou responsável da edificação referente ao imóvel localizado no(a) RUA AIDEA BARRETO DO COUTO, 149, CASA 02, ENGENHO PEQUENO, conforme o Relatório Técnico editado no Boletim de Ocorrência nº 00624/2023 e Auto de Interdição nº 692/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

São Gonçalo, 02 de julho de 2024.

FELIPE NASCIMENTO DE ASSUMPÇÃO

Subsecretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 128.590

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, de acordo com sua competência legal, conforme o art 2º da Lei Municipal nº 854 de 2018, vem pelo presente NOTIFICAR da interdição o proprietário ou responsável da edificação referente ao imóvel localizado no(a) RUA AIDEA BARRETO DO COUTO, 158, CASA 05, ENGENHO PEQUENO, conforme o Relatório Técnico editado no Boletim de Ocorrência nº 00625/2023 e Auto de Interdição nº 580/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

São Gonçalo, 02 de julho de 2024.

FELIPE NASCIMENTO DE ASSUMPÇÃO

Subsecretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 128.590

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, de acordo com sua competência legal, conforme o art 2º da Lei Municipal nº 854 de 2018, vem pelo presente NOTIFICAR da interdição o proprietário ou responsável da edificação referente ao imóvel localizado no(a) RUA DEMERVAL DE BRITO, LOTE 90, CASA 04, ENGENHO PEQUENO, conforme o Relatório Técnico editado no Boletim de Ocorrência nº 00628/2023 e Auto de Interdição nº 688/2023 de 20 de fevereiro de 2023.

São Gonçalo, 02 de julho de 2024.

FELIPE NASCIMENTO DE ASSUMPÇÃO

Subsecretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 128.590

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, de acordo com sua competência legal, conforme o art 2º da Lei Municipal nº 854 de 2018, vem pelo presente NOTIFICAR da interdição o proprietário ou responsável da edificação referente ao imóvel localizado no(a) RUA DEMERVAL DE BRITO, 16, PARQUE ENGENHO PEQUENO, conforme o Relatório Técnico editado no Boletim de Ocorrência nº 00631/2023 e Auto de Interdição nº 950/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

São Gonçalo, 02 de julho de 2024.

FELIPE NASCIMENTO DE ASSUMPÇÃO

Subsecretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 128.590

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, de acordo com sua competência legal, conforme o art 2º da Lei Municipal nº 854 de 2018, vem pelo presente NOTIFICAR da interdição o proprietário ou responsável da edificação referente ao imóvel localizado no(a) RUA ADELINA FERREIRA BRASIL, 17, CASA 01, ENGENHO PEQUENO, conforme o Relatório Técnico editado no Boletim de Ocorrência nº 00632/2023 e Auto de Interdição nº 603/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

São Gonçalo, 02 de julho de 2024.

FELIPE NASCIMENTO DE ASSUMPÇÃO

Subsecretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 128.590

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, de acordo com sua competência legal, conforme o art 2º da Lei Municipal nº 854 de 2018, vem pelo presente NOTIFICAR da interdição o proprietário ou responsável da edificação referente ao imóvel localizado no(a) RUA ADELINA FERREIRA BRASIL, LOTE 05, ENGENHO PEQUENO, conforme o Relatório Técnico editado no Boletim de Ocorrência nº 00634/2023 e Auto de Interdição nº 476/2023 de 10 de maio de 2023.

São Gonçalo, 02 de julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.214 EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

FELIPE NASCIMENTO DE ASSUMPCÃO
Subsecretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 128.590

COMDEPISG

RESOLUÇÃO Nº01/COMDEPISG/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO GONÇALO - COMDEPISG, em Reunião Extraordinária do dia 26 de agosto de 2024, e no uso de suas competências definidas pelo Estatuto do Idoso, atendendo ao disposto no Regimento Interno - Lei Municipal nº 033 de 18 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 406 de 26 de dezembro de 2011, pela Lei nº 680 de 07 de abril de 2016 e Lei 767/2017 de 13 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Neste ato tomaram posse, compondo a mesa diretora no mandato biênio de 2024/2026 os seguintes Conselheiros:

1. JOÃO JOSÉ GOMES (Presidente – Titular);
 2. MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA MENDONÇA (Vice-Presidente – Suplente);
 3. SÔNIA MARIA LOPES DE FIGUEIREDO (1º Secretária – Diretoria);
 4. PETRUCIA MARIA BENTO (2º Secretária – Diretoria);
 5. MARIA SALVADORA DA CONCEIÇÃO (1º Tesoureira);
 6. SILVIANE DE CARVALHO RODRIGUES VARGAS (2º Tesoureira).
- JOÃO JOSÉ GOMES
Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) 29/04/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO GONÇALO - COMDEPISG

Aos vinte nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, realizou-se no auditório da Sala dos Conselhos, situada na rua Dr. Porciúncula, 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ, a Assembleia Geral Ordinária do COMDEPISG – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo. Depois de realizar a conferência dos conselheiros e constatar a existência de quórum para as deliberações, a Assembleia foi aberta com início às quatorze horas. Estavam presentes os Conselheiros, Jackeline Bianca Martins Viana de Brito, Maria da Conceição Lopes de Souza Mendonça, Sônia Maria Lopes de Figueiredo, Rita de Cássia Amarante Rodrigues, Angélica Conceição das Dores Braga, Ocimar Leandro do Nascimento, Lillian Valéria de Andrade Almeida, Cinthia Vigneron Weber, Zilda da Rosa Silva, Silvine de Carvalho Rodrigues Vargas, Andréa G. R. Raposo, a convidada Janaina Lima e a secretária Erica Bizzo. A Presidente Cinthia Weber iniciou a assembleia apresentando a primeira pauta de fiscalização das ILPIs informando que dos ofícios pendentes já haviam sido realizados as visitas a quatro instituições e foram identificadas junto a Alta Complexidade outras instituições fechadas, constando cinco ILPIs pendentes de fiscalização para resposta dos ofícios. A presidente Cinthia Weber relata a problemática quanto às férias do motorista que será a partir do dia primeiro de maio de dois mil e vinte quatro, já havia sido enviado um ofício solicitando um motorista substituto, no entanto obtivemos a resposta que não há motorista disponível para substituição. O Secretário Felipe Mattos Monteiro compareceu na Assembleia e informou que estava com falta de motorista no quadro de funcionários, porém iria verificar e solicitar ao Secretário de Governo um profissional em substituição. A presidente na pauta de assuntos gerais e informes relata que duas conselheiras estão irregulares, conforme o regimento interno, sendo a conselheira Andréa G. R. Raposo, por está trabalhando no Governo e na Sociedade Civil e a conselheira Maria Fernanda da Silva de Oliveira que não comparece as Assembleias e de acordo com o Art. Quarto do Regimento Interno da COMDEPISG será substituído pelo governo ou pela sociedade civil representada, o membro que: "Deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, anualmente, salvo por licença de saúde ou por motivo força maior, justificada por escrito ao COMDEPISG" e "Assumir qualquer cargo eletivo, em qualquer esfera de governo;". A Conselheira Andréa G. R. Raposo, presente na reunião confirma a informação. Foi posto em votação a saída das conselheiras sendo aprovado por unanimidade. A conselheira Maria da Conceição Mendonça pergunta qual foi o resultado da audiência referente ao processo Nº 0016929-91.2023.8.19.0004, do dia nove de abril de dois

mil e vinte quatro, a presidente Cinthia informa ter comparecido sem representação de um advogado, pois não foi disponibilizada pela secretaria, a audiência era de conciliação e não foi firmado nenhum acordo. Os conselheiros presentes definiram as datas para fiscalização das ILPIs com a observação da pendência do motorista. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos a ATA, subscrita por mim, Cinthia Vigneron Weber, segue assinada, após ser lida e aprovada pelos presentes nesta data.

Cinthia Vigneron Weber

PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) 03/06/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO GONÇALO - COMDEPISG

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, realizou-se no auditório da Sala dos Conselhos, situada na rua Dr. Porciúncula, 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ, a Assembleia Geral Ordinária do COMDEPISG – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo. Depois de realizar a conferência dos conselheiros e constatar a existência de quórum para as deliberações, a Assembleia foi aberta com início às quatorze horas. Estavam presentes os Conselheiros, Maria da Conceição Lopes de Souza Mendonça, João José Gomes, Lillian Valéria de Andrade Almeida, Maria Salvadora da Conceição, Zilda da Rosa Silva, Rita de Cássia Amarante Rodrigues, Jackeline Bianca Martins Viana de Brito, Cinthia Vigneron Weber, Sônia Maria Lopes de Figueiredo e a convidada Janaina Lima. A Presidente Cinthia Weber iniciou a assembleia informando que com a saída do conselheiro Jair Mello a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMA será representado pela conselheira Michele Fabrícia Evangelista Pinheiro. A presidente comunica a saída da secretária executiva Érica B. Leitão Bizzo e informa que a partir do mês de junho será substituída pela nova secretária Juliana Regina Nogueira Machado, assim como participou aos conselheiros que solicitou a substituição ou retorno do motorista. A Presidente Cinthia anuncia que não será possível a realização da conferência no dia vinte oito de junho de dois mil e vinte quatro, pois recebeu um ofício do Conselho Nacional com a orientação de aguardar o texto base e o regimento que serão elaborados, encaminhados aos municípios e o prazo para realização da conferência será até março de dois mil e vinte cinco. A presidente Cinthia anuncia o término de seu mandato no mês de maio e que informou a necessidade de uma nova eleição ao Secretário Felipe Mattos. A presidente Cinthia Weber sugere aos conselheiros que permaneça como Presidente do Conselho até uma próxima Assembleia ou até o dia oito do mês de julho de dois mil e vinte quatro para realização da eleição, assim como as substituições necessárias de representantes dos conselheiros da Sociedade Civil e do Governo. Os conselheiros presentes concordaram com a proposta apresentada pela presidente Cinthia Vigneron Weber. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos a ATA, subscrita por mim, Cinthia Vigneron Weber, segue assinada, após ser lida e aprovada pelos presentes nesta data.

Cinthia Vigneron Weber

PRESIDENTE

Caro



Continuação do D.O.E. em 11/09/2024

Exonera:

a contar de 30 de agosto de 2024, JOELY CARVALHO DOS SANTOS CARDOSO - Mat.: 126100, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 1634/2024

Exonera:

a contar de 10 de setembro de 2024, DENNIS QUINTANILHA - Mat.: 128904, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 1635/2024

Nomeia:

a contar de 10 de setembro de 2024, RODRIGO ALBUQUERQUE GOMES - CPF: 135.***.***-93, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Dennis Quintanilha - Mat.: 128904.
Port. nº 1636/2024

Exonera:

a contar de 10 de setembro de 2024, NATALIA NASCIMENTO MATIAS - Mat.: 125016, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 1637/2024

Nomeia:

a contar de 10 de setembro de 2024, FABIANA DO NASCIMENTO RAMOS SOARES MELO - CPF: 105.***.***-39, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Natalia Nascimento Matias - Mat.: 125016.
Port. nº 1638/2024

Port. nº 1638/2024

Exonera:

a contar de 10 de setembro de 2024, GABRIEL GONCALVES PEREIRA - Mat.: 125447, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Administração.
Port. nº 1639/2024

Nomeia:

a contar de 10 de setembro de 2024, GABRIELLA PIRES GONCALVES PEREIRA - CPF: 161.***.***-80, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Gabriel Gonçalves Pereira - Mat.: 125447.
Port. nº 1640/2024

Port. nº 1640/2024

Exonera:

a contar de 10 de setembro de 2024, ADRIANO DOS SANTOS CRUZ - Mat.: 129573, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Transportes.
Port. nº 1641/2024

Port. nº 1641/2024

Nomeia:

a contar de 10 de setembro de 2024, ADRIELE TORRE MARQUES - CPF: 137.***.***-33, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Transportes, em substituição a Adriano dos Santos Cruz - Mat.: 129573.
Port. nº 1642/2024

Port. nº 1642/2024

Nomeia:

a contar de 10 de setembro de 2024, OTONIEL NEVES - CPF: 572.***.***-68, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Julio Cesar Lourenco - Mat.: 129379.
Port. nº 1643/2024

Port. nº 1643/2024

Caro



CamScanner



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 18/01/2022

Dados Pessoais

Nome civil

JOAO JOSE GOMES

CPF

012.899.197-63

Sexo

Masculino

Data de nascimento

05/07/1972

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

DEBORA RANGEL GOMES

Contratos de trabalho

13/12/2021 - Aberto

Empregador

INSTITUICAO CRISTA AMOR AO PROXIMO

CNPJ RAIZ: 31.720.683

Estabelecimento

INSTITUICAO CRISTA AMOR AO PROXIMO

CNPJ: 31.720.683/0001-85

RUA FELICIANO SODRE 4 24440440 CENTRO SAO GONCALO RJ

Cargo

ASSISTENTE SOCIAL

CBO Cargo

2516-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.185,41 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

10/11/2025 - Férias iniciadas em 10/11/2025

09/04/2025 - Salário definido para R\$ 3.185,41 Por mês , com efeito a partir de 01/01/2025

13/11/2024 - Férias 13/11/2024 a 02/12/2024 Período aquisitivo: 13/12/2022 a



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 18/01/2022

ANOTAÇÕES

12/12/2023

18/03/2024 - Salário definido para R\$ 3.005,10 Por mês , com efeito a partir de

01/01/2024

15/08/2023 - Férias 15/08/2023 a 13/09/2023 Período aquisitivo: 13/12/2021 a

12/12/2022

05/05/2023 - Salário definido para R\$ 2.862,00 Por mês , com efeito a partir de

01/01/2023

18/05/2022 - Salário definido para R\$ 2.700,00 Por mês , com efeito a partir de

01/01/2022

13/12/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

13/12/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

13/12/2021 - Estabelecimento definido para INSTITUICAO CRISTA AMOR AO PROXIMO

13/12/2021 a (atual) - Cargo exercido de ASSISTENTE SOCIAL

13/12/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

13/12/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2516-05

13/12/2021 - Admissão

ICB



D'AVOS – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que João José Gomes, CPF 012.899.197-63, é um dos fundadores e diretores da entidade D'Avos – Associação de Amparo aos Idosos, inscrita no CNPJ nº 58.157.492/0001-03, situada à Rua Ismael Branco, nº 60, Bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ.

Informamos, ainda, que desde 01 de outubro de 2024, o referido senhor exerce a função de 2º Tesoureiro e atua também como Gestor da instituição, desempenhando atividades administrativas e operacionais pertinentes ao cargo.

São Gonçalo, 25 de novembro de 2025

**Juliana Masciel de Sousa
Presidente**

D'AVOS ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS
RUA ISMAEL BRANCO, Nº 60 – ZÉ GAROTO - SÃO GONÇALO
CEP: 24.440-050
CNPJ: 58.157.492/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE PRAZO INDETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: LAR SAMARITANO, com sede em São Gonçalo, na Rua Doutor Francisco Portela, nº 2761, bairro Patronato, Cep nº 24435-001, no Estado R.J., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.843.088/0001-89, e no Cadastro Estadual Isento, neste ato representado pelo seu diretor GENESIO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, Diretor Geral, Carteira de Identidade nº 04617901 IFP, e C.P.F. nº 584.129.307-97, residente e domiciliado na Rua Doutor Francisco Portela, nº 2761, bairro Patronato, Cep nº 24435-001, no Estado R.J.

CONTRATADO: JOÃO JOSÉ GOMES, brasileiro, casado, Curador, Carteira de Identidade nº 097041602 IFP-RJ, C.P.F. nº 01289919763, residente e domiciliado na Rua Januário Barbosa, Lote 41, QS 69, bairro Vila Três, São Gonçalo, R.J., Cep nº 24.711-170.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços de Curador, com início em 15 de Julho de 2016.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATO por todos os serviços inerentes as atividades de Curador, quando lhe for solicitado eventualmente pela CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria empresa.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATO sua estrutura física, técnica e pessoa, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.



DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 1.751,00 (Mil e Setecentos e Cinquenta e um Reais).

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das cláusulas neste pactuadas, ou por vontade das partes.

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 dias.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na INSTITUIÇÃO, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 9ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Gonçalo;

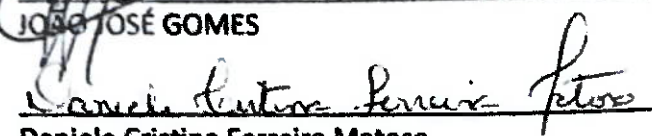
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

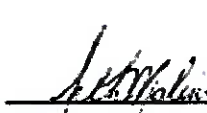


São Gonçalo, 15 de Julho de 2016.


GENESIO FERREIRA JUNIOR


JOSE JOSÉ GOMES


Daniele Cristina Ferreira Matoso
RG 10.959.503-3


Arthur Elias de Castro Molina
RG: 12.095.374-0

Atestado e(s) firma(s) por Autenticidade de:
JOSE JOSÉ GOMES
SÃO GONÇALO, 24/07/2016. Total: 6,87 Conf. de 10,00
LEONARDO DA SILVA COSTA Mat. 94/03963 e
RG: 20.162.110.111 <https://www3.tjri.jus.br/sistema-publico>
092726AA245512

Atestado e(s) firma(s) por Autenticidade de:
GENESIO FERREIRA JUNIOR
SÃO GONÇALO, 24/07/2016. Total: 6,89 Conf. de 10,00
LEONARDO DA SILVA COSTA Mat. 94/03963 e
RG: 20.162.110.111 <https://www3.tjri.jus.br/sistema-publico>
092726AA290913

4irmãos

CERTIFICADO

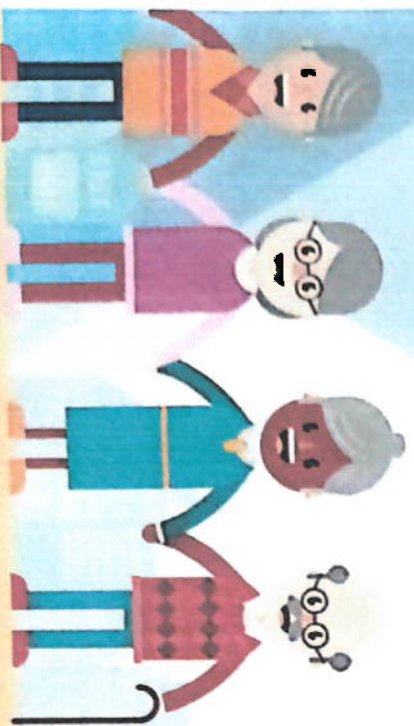
Declaramos, para os devidos fins, que **JOÃO JOSÉ GOMES, Assistente Social**, participou do ciclo de palestras sobre **Idosos Residentes de ILPI**, promovido pelo **LAR 4IRMÃOS**, realizado em **01 Novembro de 2023**, no I Seminário de Saúde e Cuidado da Pessoa Idosa Residente de ILPI, como **PALESTRANTE**, tema - A atuação do Assistente Social em ILPI na garantia dos direitos.

São Gonçalo, 01 de novembro 2023

Thaciana R. Martins

Thaciana Ribeiro Martins

Presidente do Lar 4irmãos



era

Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Anapólis
de Niterói

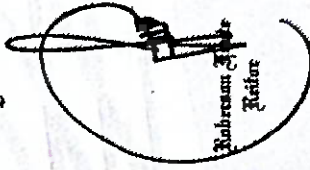
O Reitor do Centro Universitário Anhanguera de Niterói, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Serviço Social, em 13 de maio de 2015 e Colação de Grau em 14 de maio de 2015, confere o grau de

Bacharel a
João José Gomes

brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 05 de julho de 1972,
RG 097041602 - RJ/RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Niterói - RJ, 02 de fevereiro de 2021

Diplomado


Reitor



Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e
Pessoa com Deficiência
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

33

CERTIFICADO

60+ CONFERÊNCIA Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA

Protagonismo e Empoderamento da Pessoa
Idosa – Por um Brasil de todas as Idades

Certifico que João José Gomes

participou da II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – SG, sob o tema:
“Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades”,
realizada no Teatro Carequinha, situado à Rua Oliveira Botelho, s/nº - Neves – SG, nos dias 25 e
26 de junho 2015, com carga-horária de 12 horas.

Tania Soares Castro
Tania Soares Castro
Secretaria SEMID
Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência

Leila Cerqueira
Leila Cerqueira
Presidente COMDEPISG
Assistente Social
Presidente do COMDEPIS



1 SEMINÁRIO DE SAÚDE E CUIDADO
DA PESSOA IDOSA RESIDENTE DE ILPI

Lar Samaritano
São Gonçalo/RJ

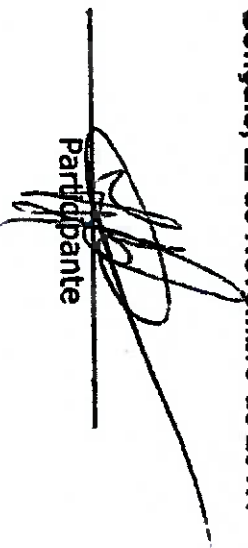
CERTIFICADO

Declaramos, para os devidos fins, que João José Gomes
participou do ciclo de palestras sobre **idosos residentes de ILPI**, promovido pelo
LAR SAMARITANO, realizado em **22 de novembro de 2017**, no I Seminário de Saúde e
Cuidado da Pessoa Idosa residente de ILPI, com carga horária de **04 (Quatro)** horas.

São Gonçalo, 22 de Novembro de 2017.



João José Gomes
Coordenador do Evento



Participante

Genesio Ferreira Júnior
Rev. Genesio Ferreira Júnior
Diretor Geral

Municipal de Assistência Social

CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026



Caro

Certificamos que SAO JOSÉ GOMES
participou da XI Conferência Municipal de Assistência Social
na qualidade de CONVIDADO, realizada no
dias 28 e 29 de Julho de 2015, com carga horária d
16 horas.

Hélio Henrique das Chagas Camilo
Presidente do CMA/S/SG

Ana Cristina da Silva
Secretária da SMDSHAB



CMAS



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Habitação, Infância e Adolescência

XI Conferência Municipal de Assistência Social

CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026



Certificamos que SAO JOSÉ GOMES.
participou da XI Conferência Municipal de Assistência Social
na qualidade de _____, realizada nos
dias 28 e 29 de Julho de 2015, com carga horária de
16 horas.


Hélio Henrique das Chagas Camilo
Presidente do CMAS/SG


Ana Cristina da Silva
Secretária da SMDSHABIA



CMAS



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Habitação, Infância e Adolescência.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CERTIFICADO

Certificamos que **João José Gomes**, CRESS Nº 26118/7ª Região, participou do Seminário "O trabalho de Assistentes Sociais em Instituições de Longa Permanência de Idosos", promovido pelo Conselho Regional de Serviço Social / 7ª Região - CRESS / RJ, no dia 07 de dezembro de 2018, no Auditório do CRAAI São Gonçalo/ Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sito à Av. Dr. Getúlio Vargas, 2670, Santa Catarina, São Gonçalo, RJ, das 9hs às 14hs.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2018.

Décia Cristina Teles Costa
Décia Cristina Teles Costa
CRESS/7ª Região nº 13305
Presidente do CRESS 7ª Região

Assistente Social

12/15/2015

Centro Universitário
Anhanguera de
Araraquã

Registro em nome de

de 15/15

Data do Registro no CRESS 7 Registo

Este CARTÃO tem valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE", nos termos do art. 1º da Lei 5662 de 7/6/93.

AS, 04 de Novembro de 2015.

Local e data da expedição da carteira

Rafael Silva Gomes
Presidente

Assinatura do portador



Polgar Direito



Fator Sanguíneo "O" positivo
Não tem valor com carimbo do CRESS.

Registro Nº 26118

O CRESS 7 Registo, expedido a Carteira de Identidade Profissional de Assistente Social a:

Nome Social:

Nome Civil: João José Gomes

Filiação: João Batista Gomes e Débora Margel Gomes

Nacionalidade: Brasileira

Natural de: São de Janeiro

Data de Nas.: 05/07/1972

R.G.Nº: 053041602 IEP-RJ

CPF Nº: 012.194.197-63

Título Eleitoral Nº: 84415030329

Empregador: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CGCMF Av. Mal. Câmara 210 8º Andar
Centro - CEP 20020-080

Rua Nº
Município RIO DE JANEIRO RJ Est.

Esp. do estabelecimento *Beneficente*

Cargo *Vendedor*

CBO nº
Data admissão *19 Outubro 2005* de *19* de *2005*

Registro nº *26.2073* Fls./Ficha *12*

Remuneração especificada *R\$ 330,00 + comissões*
(12 meses e trinta reais) por
mês. Caixa de Assistência dos Advogados
do Estado do Rio de Janeiro

Ass. do empregador ou a rogo c/test.:

Diretor Secretário

1º 2º
Data saída *19 de Outubro 2006* de *19* de *2006*

Gerente Recursos Humanos
Ass. do empregador ou a rogo c/test.:

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Empregador: LAR SAMARITANO
CNPJ: 08.643.099/0001-10
RUA DE FRANCISCO F. DE S. A.
Nº: 276
Município: SÃO CARLOS RJ Est. SP
Esp. do Estab.: INDUSTRIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
permanência para
Cargo: GERENTE FINANCEIRO
CBO nº: 141115
Admissão: 01 de Novembro de 2005
1 Registro nº: 01/091 Fls./Ficha:
Remuneração específica: R\$ 1.750,00 e 1/2
(HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LAR SAMARITANO

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída *14 de agosto 2016* de *14* de *2016*

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

MANUAL DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

LAR 4 IRMÃOS – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Este Manual de Compras e Aquisições tem por finalidade orientar e padronizar todos os procedimentos relacionados à aquisição de bens, materiais, insumos e serviços necessários ao funcionamento do Lar 4 Irmãos, garantindo transparência, organização e responsabilidade no uso dos recursos.

1. OBJETIVO

Estabelecer normas claras para solicitação, análise, cotação, compra, contratação, recebimento e registro de materiais, serviços, equipamentos e insumos necessários às atividades do Lar 4 Irmãos, assegurando:

- Transparência na gestão dos recursos;
- Controle e rastreabilidade das compras;
- Melhor relação custo-benefício;
- Prevenção de desperdícios e irregularidades;
- Padronização dos procedimentos internos.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

Todos os processos de compras e aquisições do Lar 4 Irmãos deverão observar os seguintes princípios:

- Legalidade – conformidade com a legislação vigente e normas internas;
- Eficiência – uso racional dos recursos e simplificação dos processos;
- Transparência – registro e arquivamento das etapas de compra, permitindo auditorias;
- Impessoalidade – decisões baseadas em critérios técnicos e não em interesses pessoais;
- Economicidade – busca do melhor preço aliado à qualidade do produto ou serviço;
- Rastreabilidade – possibilidade de identificar a origem, justificativa e responsáveis por cada compra.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS COMPRAS

3.1 Compras Ordinárias (Uso Diário)

Itens de consumo contínuo e rotineiro, tais como: alimentos, materiais de higiene pessoal, produtos de limpeza, descartáveis, materiais administrativos, fraldas, entre outros necessários ao funcionamento diário da Instituição.

3.2 Compras Emergenciais

Compras realizadas em caráter de urgência, quando há necessidade imediata para assegurar a saúde, segurança ou continuidade do atendimento aos idosos, como: medicamentos de uso imediato, conserto urgente de equipamentos essenciais, reposição inesperada de itens críticos, entre outros. Devem ser devidamente justificadas por escrito.

cab h

3.3 Serviços e Contratações Especializadas

Contratação de serviços prestados por terceiros, como: manutenção predial, dedetização, manutenção de equipamentos, consultorias, serviços de saúde terceirizados, serviços de informática, entre outros.

3.4 Equipamentos e Bens Duráveis

Aquisição de bens permanentes, com vida útil prolongada, tais como: camas hospitalares, cadeiras de rodas, eletrodomésticos, equipamentos de cozinha, computadores, mobiliário e outros.

4. FLUXO DAS COMPRAS

4.1 Solicitação Interna

A solicitação de compras deverá partir dos setores responsáveis (enfermagem, coordenação, cozinha, limpeza, administração, entre outros) sempre que for identificada a necessidade de reposição ou aquisição de itens. A solicitação deve ser registrada em formulário próprio ou meio eletrônico definido pela administração e conter, no mínimo:

- Nome e descrição do item ou serviço;
- Quantidade solicitada;
- Finalidade/justificativa da necessidade;
- Grau de urgência;
- Nome do solicitante e setor.

4.2 Análise e Aprovação Interna

A solicitação será analisada pela Administração/Diretoria, que verificará:

- Disponibilidade em estoque;
- Compatibilidade com o orçamento;
- Prioridade da demanda;
- Possibilidade de remanejamento de materiais.

Somente após essa análise a compra será autorizada para prosseguir às cotações.

4.3 Cotações de Preços

Para compras cujo valor total seja superior a R\$ 2.000,00 (duzentos reais), deverão ser realizadas, sempre que possível, no mínimo 3 (três) cotações de fornecedores distintos, por meio de:

- Orçamentos por e-mail;
- Propostas formais em papel timbrado;
- Mensagens registradas (WhatsApp, desde que contendo identificação do fornecedor e valor).

As cotações deverão ser arquivadas juntamente com o processo de compra. Em compras de menor valor, poderá ser dispensada a cotação múltipla, desde que respeitados os princípios de economicidade e bom senso.

cad L-

4.4 Autorização da Compra

Após a análise das cotações, a Administração/Diretoria selecionará o fornecedor com base em critérios como preço, qualidade, prazo de entrega, condições de pagamento, garantia e histórico do fornecedor. A compra somente será efetivada após autorização formal da Presidência/Diretoria ou responsável designado.

4.5 Recebimento e Conferência dos Materiais

No ato do recebimento, o colaborador responsável deverá:

- Conferir se os itens entregues correspondem à nota fiscal e ao pedido (quantidade, marca, especificações);
 - Verificar prazos de validade, especialmente para alimentos, medicamentos e produtos de higiene;
 - Avaliar a integridade das embalagens e das mercadorias;
 - Registrar a data de recebimento, nome de quem recebeu e assinar o comprovante de entrega;
 - Encaminhar a nota fiscal ao setor financeiro/administrativo para registro e pagamento.
- Caso seja identificada alguma divergência ou irregularidade, a administração deverá ser comunicada imediatamente.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Administração/Diretoria

- Coordenar e supervisionar todas as etapas do processo de compras;
- Autorizar ou negar solicitações de compras;
- Definir prioridades de aquisição, observando o orçamento;
- Aprovar e manter o cadastro de fornecedores;
- Assegurar que os documentos de compras sejam arquivados adequadamente.

5.2 Setores Solicitantes

- Identificar e justificar as necessidades de materiais e serviços;
- Preencher corretamente as solicitações de compra;
- Acompanhar o consumo e o estoque de seus setores;
- Comunicar com antecedência a necessidade de reposição, evitando emergências desnecessárias.

5.3 Setor Financeiro

- Efetuar os pagamentos aos fornecedores, conforme prazos acordados;
- Registrar as despesas nas contas contábeis corretas;
- Conferir notas fiscais e documentos de pagamento;
- Manter arquivo físico ou digital organizado das notas e comprovantes.



5.4 Controle de Estoque / Almoxarifado (quando houver)

- Registrar as entradas e saídas de materiais;
- Manter controle atualizado dos saldos em estoque;
- Sinalizar à administração a necessidade de reposição de itens críticos;
- Evitar perdas por vencimento, mau acondicionamento ou extravio.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ARQUIVO

Para cada processo de compra, sempre que aplicável, deverão ser arquivados os seguintes documentos:

- Comprovantes das cotações realizadas (e-mails, orçamentos, prints de mensagens, etc.);
- Autorização da Administração/Diretoria;
- Nota fiscal ou recibo do fornecedor;
- Comprovante de pagamento (boleto quitado, comprovante de transferência, etc.);
- Registro de recebimento e conferência dos materiais.

Os documentos deverão ser mantidos arquivados por, no mínimo, 5 (cinco) anos, podendo este prazo ser ampliado conforme exigências legais ou orientações de órgãos de controle.

7. COMPRAS EMERGENCIAIS

Consideram-se compras emergenciais aquelas necessárias para atender situação imprevista e urgente, em que a demora na aquisição possa acarretar risco à saúde, integridade ou segurança dos idosos, colaboradores ou da estrutura física da Instituição.

Nesses casos, a compra poderá ser realizada de forma imediata, ainda que sem a realização das 3 cotações, desde que:

- Haja justificativa por escrito, assinada pelo responsável técnico ou pela Administração;
- Seja observado o melhor preço possível dentro das condições do momento;
- A documentação do processo (justificativa, nota fiscal, comprovante de pagamento) seja anexada e arquivada como comprovação da urgência.

8. CONTROLE DE ESTOQUE

O controle de estoque é fundamental para o planejamento adequado das compras e para evitar desperdícios. Devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- Realizar controle diário ou periódico dos itens de maior consumo (alimentos, fraldas, materiais de higiene, medicamentos);
- Manter registros das entradas e saídas de materiais;
- Adotar método de controle (como planilhas ou sistema informatizado);
- Realizar inventário físico periódico (semestral ou anual) para conferência dos saldos;
- Controlar datas de validade, priorizando o uso dos produtos mais antigos (sistema PEPS – Primeiro que Entra, Primeiro que Sai).

9. REGRAS PARA FORNECEDORES

A seleção e manutenção de fornecedores devem considerar critérios de qualidade, regularidade e confiança. O Lar 4 Irmãos deverá priorizar fornecedores que:



- Possuam CNPJ ativo e situação fiscal regular;
- Emitam nota fiscal correspondente ao serviço ou produto fornecido;
- Cumpram prazos de entrega e acordos firmados;
- Ofereçam garantia dos produtos e serviços, quando aplicável;
- Apresentem histórico de qualidade e bom atendimento.

A Instituição poderá descredenciar fornecedores que apresentem, de forma reiterada:

- Atrasos injustificados nas entregas;
- Produtos ou serviços de má qualidade;
- Irregularidades fiscais;
- Condutas incompatíveis com a ética e os valores da Instituição.

10. PROIBIÇÕES

No âmbito deste Manual, ficam expressamente proibidas as seguintes condutas:

- Realizar compras sem autorização prévia da Administração/Diretoria;
- Efetuar compras em nome da Instituição para benefício pessoal;
- Fracionar compras com o objetivo de burlar a exigência de cotações;
- Efetuar pagamentos sem emissão de nota fiscal ou documento equivalente;
- Aceitar vantagens, presentes ou benefícios pessoais de fornecedores que possam influenciar decisões de compra;
- Manter estoques excessivos sem justificativa, gerando desperdício ou risco de vencimento.

11. AUDITORIA E TRANSPARÊNCIA

O Lar 4 Irmãos compromete-se a manter seus processos de compras e aquisições disponíveis para análise de órgãos de controle, conselhos, auditores e parceiros, quando necessário. Este Manual poderá ser apresentado ao Conselho Municipal do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária, parceiros e doadores, como demonstração do compromisso da Instituição com a boa gestão dos recursos.

Recomenda-se que este Manual seja revisado, no mínimo, uma vez por ano ou sempre que houver alterações legais ou mudanças significativas na estrutura e procedimentos da Instituição.

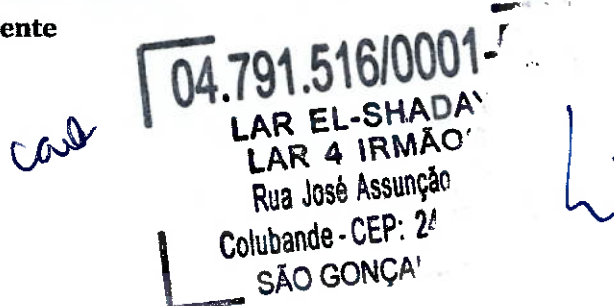
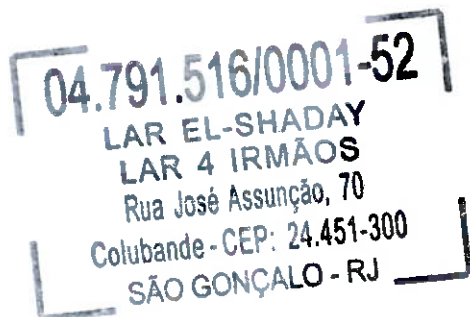
12. VIGÊNCIA

O presente Manual de Compras e Aquisições entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Lar 4 Irmãos e permanecerá válido até que seja substituído por nova versão aprovada. Todos os colaboradores envolvidos nos processos de solicitação, compra, recebimento, pagamento e controle de estoque deverão conhecer e cumprir as normas aqui estabelecidas.

São Gonçalo, 10 de janeiro de 2025.

Thaciana R. Martins

Thaciana Ribeiro Martins
Presidente



INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS – DESCRIÇÃO COMPLETA

LAR 4 IRMÃOS

1. Estrutura Geral da Instituição

A Instituição conta com infraestrutura completa, organizada e adequada às normas técnicas e sanitárias necessárias ao funcionamento de uma ILPI, garantindo segurança, conforto e acessibilidade aos idosos.

1.1 Administração

Ambiente destinado à gestão institucional, contendo mesas, cadeiras ergonômicas, computadores, impressora, arquivos organizados, ventilação adequada, iluminação reforçada e espaço reservado para atendimento sigiloso a familiares e fornecedores.

1.2 Consultório

Consultório equipado com armários para materiais de saúde, pia para higienização, equipamentos de verificação vital (PA, oxímetro), mobiliário adequado e espaço reservado para atendimento clínico individualizado.

1.3 Banheiro de Visita

Banheiro exclusivo para visitantes, equipado com vaso sanitário, pia, espelho, iluminação adequada e higienização regular conforme normas sanitárias.

1.4 Quartos Femininos (7 unidades)

Cada dormitório feminino é equipado com camas apropriadas (convencionais ou hospitalares), ventilação natural e artificial, iluminação adequada, armários coletivos, espaço para circulação de cadeira de rodas e piso antiderrapante.

1.5 Quartos Masculinos (5 unidades)

Ambientes seguros e confortáveis, com camas reforçadas, armários coletivos, ventilação cruzada, janelas amplas, iluminação suave para período noturno e acessibilidade para idosos dependentes.

1.6 Banheiros Femininos (2 unidades)

Banheiros amplos, adaptados com barras de apoio, chuveiros acessíveis, piso antiderrapante, cadeiras de banho, sanitários elevados e área adequada para banho assistido.

1.7 Banheiros Masculinos (2 unidades)

Estruturas completas e adaptadas para idosos, com barras, chuveiros com acessibilidade, piso seguro, ventilação e espaço para cuidadores auxiliarem idosos dependentes.

7

1.8 Refeitórios (2 unidades)

Dois refeitórios destinados às refeições coletivas, equipados com mesas e cadeiras reforçadas, ventilação natural e mecânica, espaços amplos para circulação, iluminação adequada e área de apoio para distribuição das refeições.

1.9 Área Externa de Convivência

Ambiente amplo e seguro, com bancos, espaço para atividades ao ar livre, piso adequado para caminhadas assistidas, áreas sombreadas, jardinagem terapêutica e local para eventos internos da instituição.

1.10 Posto de Enfermagem

Espaço para a equipe técnica realizar registros, organizar medicações, revisar prontuários, armazenar materiais de curativos e monitorar continuamente a condição dos idosos. Inclui computador, armários e bandejas de medicação. Equipado com armários para materiais de saúde, pia para higienização, equipamentos de verificação vital (PA, oximetria, termômetro), mobiliário adequado e espaço reservado para atendimento clínico individualizado.

1.11 Dispensa de Higiene Pessoal

Ambiente destinado exclusivamente ao armazenamento de fraldas, sabonetes, cremes, lenços umedecidos e demais itens pessoais, devidamente organizado e higienizado.

1.12 Dispensa de Produtos de Limpeza

Ambiente ventilado e identificado para armazenamento seguro de detergentes, desinfetantes, cloros, mop, vassouras e materiais de higienização, seguindo normas de segurança e evitando contaminação cruzada.

1.13 Dispensa de Alimentos

Espaço adaptado com prateleiras elevadas, controle de validade, ventilação adequada, local seco, livre de pragas, com organização por categorias (grãos, enlatados, secos, perecíveis).

1.14 Rouparia

Ambiente destinado ao armazenamento de roupas limpas, roupas de cama, toalhas e materiais têxteis higienizados, com controle de circulação limpa/suja conforme Vigilância Sanitária.

1.15 Banheiro da Cozinha

Banheiro exclusivo para manipuladores de alimentos, garantindo conformidade com normas sanitárias e práticas de higiene ocupacional.

1.16 Área de Higienização de Legumes, Frutas e Verduras

Ambiente reservado com bancadas, pias exclusivas, torneiras de jato forte, drenagem adequada e organização específica para higienização correta dos alimentos considerados crus, evitando contaminação cruzada com áreas de cocção.



MANUAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

LAR EL-SHADAY/4IRMÃOS

I. Introdução e Objetivo

Este Manual estabelece as diretrizes e os procedimentos para o tratamento de dados pessoais realizados pelo LAR EL-SHADAY/4IRMÃOS, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Nosso objetivo é *assegurar a privacidade e a proteção dos dados* de nossos residentes, seus familiares, colaboradores, prestadores de serviço e visitantes, definindo claramente os processos de coleta, armazenamento, uso, compartilhamento e descarte dessas informações.

II. Definições Importantes (LGPD)

- **Dado Pessoal:** Qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa natural (Ex: nome, RG, CPF, endereço).

- **Dado Pessoal Sensível:** Informações sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico. O tratamento desses dados exige um nível de proteção ainda mais rigoroso.

- **Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

- **Titular:** A pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.
- **Controlador:** O LAR EL-SHADAY/4IRMÃOS, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

- **Encarregado de Dados (DPO):** Pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

III. Fluxos de Tratamento de Dados Pessoais

III.1 - Dados de Residentes

- **Coleta:**

- **Dados Pessoais:** Nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, nome e contato de familiares ou responsáveis legais.

- **Dados Pessoais Sensíveis:** Prontuário de saúde completo, incluindo histórico de doenças, alergias, medicamentos em uso, laudos médicos, informações sobre dieta, dados genéticos (se aplicável) e informações sobre eventuais deficiências.
- **Como ocorre a coleta:** No momento da admissão, por meio de formulários físicos e digitais, entrevistas com o residente e seus familiares, e recebimento de documentos médicos.

• **Armazenamento:**

- **Formato Físico:** Prontuários e documentos são armazenados em arquivos com acesso restrito, localizados em salas seguras, acessíveis apenas por profissionais autorizados (equipe de saúde, administração).
- **Formato Digital:** Dados são inseridos em sistema de gestão com controle de acesso por login e senha, criptografia e backups de segurança regulares.

• **Descarte:**

- **Prontuários e Documentos Físicos:** Após o desligamento do residente (por qualquer motivo), os documentos de saúde devem ser guardados pelo prazo mínimo de 20 anos, conforme legislação específica. Após esse período, devem ser destruídos de forma segura (fragmentação).
- **Dados Digitais:** Os dados devem ser mantidos pelos mesmos prazos legais e, após o término, eliminados de forma definitiva dos sistemas e backups.

III.ii - Dados de Colaboradores

• **Coleta:**

- **Dados Pessoais:** Nome, RG, CPF, PIS, endereço, dados bancários, contatos de emergência, dependentes.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), informações sobre condições de saúde que impactem o trabalho.
- **Como ocorre a coleta:** Durante o processo seletivo e no momento da contratação, por meio de formulários e entrega de documentos.

• **Armazenamento:**

- Documentos físicos são guardados no departamento de Recursos Humanos, em arquivos com chave.
- Dados digitais são armazenados em sistemas de folha de pagamento e RH, com acesso restrito.







- **Descarte:**
 - Documentos relacionados ao contrato de trabalho devem ser mantidos por prazos que variam conforme a natureza (ex: FGTS por 30 anos). Após o término do prazo legal, devem ser descartados de forma segura.

III.iii - Dados de Visitantes e Prestadores de Serviço

- **Coleta:**
 - **Dados Pessoais:** Nome completo e número de documento de identidade para controle de acesso.
 - **Como ocorre a coleta:** Em registro na portaria ou recepção.
- **Armazenamento:**
 - Registros de acesso são mantidos em livros ou sistemas digitais por um curto período (ex: 90 dias) para fins de segurança.
- **Descarte:**
 - Após o período de retenção, os registros são eliminados de forma segura.

IV. Direitos dos Titulares de Dados

O LAR EL-SHADAY/4IRMÃOS garante aos titulares o exercício de seus direitos, conforme o artigo 18 da LGPD, mediante requisição ao Encarregado de Dados:

- **Confirmação da existência de tratamento;**
- **Acesso aos dados;**
- **Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;**
- **Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos;**
- **Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço;**
- **Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;**
- **Informação sobre o compartilhamento de seus dados;**
- **Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;**
- **Revogação do consentimento.**

V. Segurança da Informação e Responsabilidade Civil

A proteção de dados é uma prioridade. Adotamos medidas técnicas e administrativas para proteger os dados de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda ou alteração. A jurisprudência, especialmente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), tem reforçado a responsabilidade das instituições em caso de falhas de segurança.

- **Responsabilidade Objetiva:** Em casos de vazamento de dados, a responsabilidade do controlador (a ILPI) é, em regra, objetiva. Isso significa que não é necessário provar a culpa da instituição, bastando a comprovação do dano e do nexo causal com a falha na segurança. Conforme decidido no STJ (REsp: 2121904 SP 2024/0031292-7), o fornecedor tem o ônus de comprovar que cumpriu seu dever de proteger os dados.

- **Dano Moral em Caso de Vazamento:**

- **Dados Sensíveis:** O vazamento de dados pessoais sensíveis, como os de saúde, pode gerar **dano moral presumido** (*in re ipsa*). Isso ocorre porque a exposição de tais informações, por si só, submete o titular a riscos e viola sua intimidade e dignidade, como reforçado no julgamento do STJ (REsp: 2121904 SP 2024/0031292-7)

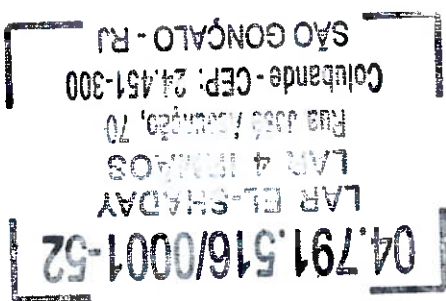
- **Dados Comuns:** Para dados pessoais comuns, o STJ entende que o dano moral não é presumido. O titular precisa comprovar que o vazamento lhe causou um prejuízo real, uma ofensa à sua honra ou dignidade, conforme estabelecido no STJ (AREsp: 2130619 SP 2022/0152262-2.)

- **Obrigação de Fazer:** A instituição tem a obrigação de adotar medidas para mitigar os danos, como a exclusão de dados inseridos indevidamente por terceiros e o fornecimento de registros sobre o acesso não autorizado, como aponta o STJ (REsp: 2092096 SP 2023/0294797-4.)

VI. Disposições Finais

Este manual será revisado anualmente ou sempre que houver alterações legislativas ou nos processos internos da instituição. Todos os colaboradores serão treinados sobre estas diretrizes e devem se comprometer com a proteção dos dados aqui tratada.

Contato do Encarregado de Dados (DPO): THAINÁ RIBEIRO MARTINS – VICE PRESIDENTE (21 – 988280072) – thainamartins@gmail.com



Thaiana R. Martins
Thaiana Ribeiro Martins

wa
du

PRONTUÁRIO DO IDOSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO

Nome Completo:

Data de Nascimento / Idade:

Sexo:

Naturalidade:

Estado Civil:

RG/CPF:

Cartão SUS:

Nome da Mãe:

Contato do Responsável:

Grau de Parentesco:

Telefones:

2. DADOS DE ADMISSÃO

Data da admissão:

Forma de ingresso:

Responsável pela admissão:

Documentação entregue:

Termo LGPD assinado: () Sim () Não

3

3. RESUMO DO ESTUDO DE CASO - METODOLOGIA DIAGNÓSTICA

Metodologia aplicada:

- Estudo de caso individual

- Avaliação Social

- Avaliação Psicológica

- Avaliação Funcional

- Avaliação Clínica

Exames solicitados:

Hemograma, Rato-X de Tórax, EAS, Urocultura, Sorologias IST.

Visita domiciliar (quando necessária):

Motivo:

Equipe presente:

Diagnóstico institucional inicial:

Carla

4. FICHA DE ANAMNESE E AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

Histórico de Saúde:

Grau de dependência (escala de Katz):

Doenças crônicas:

Internações:

Alergias:

Cirurgias:

Medicamentos de uso contínuo:

Sinais Vitais:

Pressão:

Frequência cardíaca:

Glicemia:

Saturação:

Peso / Altura / IMC:

Exames apresentados ou solicitados:

5. AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Mobilidade:

Marcha:

Risco de quedas:

AVDs:

Continência:

car
L.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA – LAR EL-SHADAY/4IRMÃOS

I. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e as normas que devem orientar a atuação de todos os colaboradores e parceiros do LAR EL-SHADAY/4IRMÃOS, incluindo membros da diretoria, cuidadores, técnicos de enfermagem, enfermeiros, auxiliares de serviços gerais, cozinheiros, médicos, auxiliares administrativos, assistentes sociais, psicólogos, arteterapeutas, fonoaudiólogos e nutricionistas.

Nosso compromisso primordial é com a dignidade, o bem-estar, a saúde, a segurança e o respeito aos direitos de nossos residentes, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e as demais legislações aplicáveis.

II. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A atuação de todos os colaboradores deve ser pautada pelos seguintes princípios:

1. **Dignidade da Pessoa Humana:** Reconhecer que cada residente é um indivíduo único, com sua própria história, valores e autonomia, que devem ser integralmente respeitados.
2. **Prioridade Absoluta:** Assegurar que as necessidades dos residentes, sejam elas de saúde, alimentação, higiene, lazer ou convivência, tenham prioridade em todas as nossas ações.
3. **Cuidado Humanizado:** Prestar um cuidado que vá além dos aspectos técnicos, promovendo um ambiente de afeto, escuta e empatia.
4. **Proibição à Negligência e Violência:** Não tolerância de qualquer forma de negligência, discriminação, violência (física ou psicológica), crueldade ou opressão. Todo atentado aos direitos dos residentes, por ação ou omissão, será rigorosamente apurado e punido.

A jurisprudência dos tribunais superiores reforça que a proteção ao idoso é um dever inegociável do Estado, da sociedade e de instituições como a nossa, sendo o abrigamento uma medida de proteção que exige a máxima diligência e respeito.

“O envelhecimento constitui fato da natureza e não da humanidade. Diante dessa constatação de destino inevitável, o que precisa ser evitado a qualquer custo é o desamparo dos idosos, tanto por inércia estatal como por desídia familiar e social. Dever do Estado, da coletividade e da família, a proteção dos idosos, sobretudo daqueles em situação de risco, representa uma das facetas essenciais da dignidade humana, indicadora do grau de civilização de um povo.”

III. NORMAS DE CONDUITA

1. Relação com os Residentes

- **Respeito e Cortesia:** Tratar todos os residentes com urbanidade, paciência e respeito, chamando-os pelo nome de sua preferência.
- **Privacidade e Intimidade:** Respeitar a privacidade dos residentes em seus quartos, durante os cuidados de higiene, atendimentos de saúde e em suas conversas pessoais.
- **Autonomia:** Incentivar a autonomia dos residentes, permitindo que façam suas próprias escolhas sempre que possível, respeitando suas vontades e decisões.
- **Confidencialidade:** Manter sigilo absoluto sobre informações de saúde, dados pessoais e situações da vida privada dos residentes, compartilhando-as apenas com profissionais autorizados e envolvidos diretamente no cuidado.

2. Conduita Profissional

- **Conflito de Interesses:** Abster-se de usar o cargo ou a relação com os residentes para obter vantagens pessoais. É vedado aceitar presentes de valor, pedir ou conceder empréstimos, ou realizar negócios particulares com residentes ou seus familiares.
- **Assiduidade e Pontualidade:** Cumprir rigorosamente os horários de trabalho, comunicando com antecedência qualquer imprevisto que impossibilite a presença.
- **Apresentação Pessoal:** Manter uma apresentação pessoal limpa e cuidada, utilizando o uniforme fornecido pela instituição de forma adequada.

3. Ambiente de Trabalho

- **Trabalho em Equipe:** Colaborar com os colegas de forma respeitosa e construtiva, reconhecendo que o cuidado ao idoso é um esforço multidisciplinar.
- **Assédio Moral e Sexual:** É terminantemente proibida qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio moral (exposição a situações humilhantes e constrangedoras) ou sexual (constrangimento com conotação sexual). Tais práticas serão punidas com o máximo rigor.
- **Comunicação:** Manter uma comunicação clara, respeitosa e profissional com colegas, superiores, residentes e familiares.

4. Relação com Familiares e Visitantes

- Tratar familiares e visitantes com cortesia e profissionalismo, fornecendo informações permitidas e encaminhando-os aos responsáveis quando necessário, sempre respeitando o sigilo do residente.

5. Uso de Bens e Recursos da Instituição

- Utilizar os equipamentos, materiais e recursos do LAR EL-SHADAY/IRMÃOS de forma responsável e exclusivamente para a realização das atividades profissionais.

IV. VIOLAÇÕES E CANAL DE DENÚNCIAS

O descumprimento de qualquer norma deste Código sujeitará o colaborador a medidas disciplinares, que podem variar de advertência verbal à demissão por justa causa, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais.

A instituição manterá um canal de denúncias seguro e confidencial para que qualquer colaborador, residente ou familiar possa reportar violações a este Código.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores receberão uma cópia deste Código no ato de sua admissão e deverão assinar um termo de ciência e compromisso com suas diretrizes. Este documento será revisado periodicamente para garantir sua atualização frente às mudanças na legislação e nas melhores práticas do setor.

Thaciana R. Martins

THACIANA RIBEIRO MARTINS
04.791.516/0001-52
LAR EL-SHADAY
LAR 4 IRMÃOS

PRESIDENTE

Rua José Assunção, 70
Colubande - CEP: 24.451-300
SÃO GONÇALO - RJ

THAINA RIBEIRO MARTINS

VICE-PRESIDENTE

Carla

[Handwritten mark]

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
(Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018)

1. IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO

Nome completo: _____
Data de nascimento: // _____
Documento (RG/CPF): _____
Responsável legal (quando aplicável): _____
Documento do responsável: _____
Grau de parentesco: _____

2. FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

Ao admitir o idoso na Instituição, o Lar 4 Irmãos coleta, utiliza, armazena e trata dados pessoais e dados pessoais sensíveis com as seguintes finalidades:

1. Prestação de cuidados integrais ao idoso, incluindo: saúde, rotina diária, atividades, segurança e bem-estar.
2. Elaboração e atualização de prontuários, fichas de medicação, diagnósticos, evoluções e registros de saúde.
3. Cumprimento de obrigações legais e regulatórias, incluindo comunicação com órgãos públicos, Conselhos, Ministério Público e Vigilância Sanitária.
4. Gestão administrativa, incluindo contratos, cobranças, comprovantes e controle interno.
5. Contato com familiares/responsáveis para comunicação de rotina, avisos, emergências e informações gerais.
6. Registro de atividades internas, incluindo fotos e vídeos para documentação institucional, transparência e comunicação com familiares, somente quando autorizado.
7. Armazenamento seguro de informações, utilizando os meios físicos e digitais adotados pela Instituição.

3. TIPOS DE DADOS COLETADOS

A Instituição poderá coletar e tratar:

- Dados pessoais: nome, CPF, RG, endereço, contatos, informações familiares.
- Dados pessoais sensíveis: informações de saúde, medicações, limitações funcionais, diagnósticos, prontuários, histórico médico.
- Dados financeiros relacionados ao contrato e pagamentos.
- Informações relacionadas ao comportamento, rotinas e necessidades de cuidado.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados poderão ser compartilhados somente quando necessário, com:

- Profissionais da equipe multidisciplinar;
- Hospitais, ambulâncias e serviços de saúde;
- Farmácias, laboratórios e profissionais assistenciais;
- Órgãos públicos, conforme obrigações legais;
- Prestadores de serviços contratados pela Instituição, desde que sob acordo de proteção de dados.

Em nenhuma hipótese os dados serão comercializados.

car
L.

5. DIREITOS DO TITULAR E DO RESPONSÁVEL

O titular ou seu representante legal poderá, a qualquer momento:

- Solicitar acesso aos seus dados;
- Requerer correção, atualização ou eliminação (quando aplicável);
- Revogar este consentimento (exceto nos casos em que a lei exige o tratamento);
- Obter informações sobre o uso dos dados.

As solicitações devem ser feitas pelo canal oficial da Instituição:

lareishadaysg@gmail.com

(21)3715-4721

6. PRAZO DE ARMAZENAMENTO

Os dados serão armazenados durante o período de permanência do idoso e, posteriormente, pelo prazo exigido por lei para fins de responsabilidade civil, auditoria, documentação, assistencial e comprovação de atendimentos.

7. AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE IMAGEM

(Marcar a opção desejada)

() **AUTORIZO** o uso de imagens (fotos e vídeos) do idoso para:

- Comunicação interna com familiares,
- Registros institucionais,
- Relatórios de transparência e prestação de contas.

() **NÃO AUTORIZO** o uso de imagem do idoso, exceto em casos estritamente necessários para segurança e saúde.

8. DECLARAÇÃO E CONSENTIMENTO

Declaro que:

- Li e compreendi todas as informações deste Termo;
- Estou ciente de que o tratamento dos dados é necessário para a prestação dos serviços da Instituição;
- Dou meu **consentimento livre, informado e inequívoco** para o tratamento dos dados pessoais e sensíveis do idoso, conforme descrito.

9. ASSINATURAS

Responsável legal / Familiar:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: // _____

Idoso (quando capaz para consentir):

Assinatura: _____

Instituição – Lar 4 Irmãos:

Representante: _____

Cargo: _____

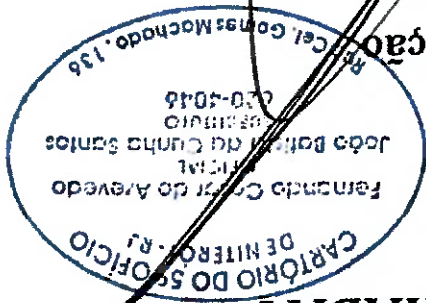
Assinatura: _____

Data: _____

wa 7.

ESTATUTO OFICIAL DO LAR EL-SHADAY

CAPÍTULO I



Da Associação, seus Fins, Sede e Duração

Art 1º: Sob Instituição LAR EL-SHADAY fica intitulada a uma associação beneficente, cultural, religiosa, recreativa de apoio aos idosos sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de São Gonçalo.

A qual se regerá pelo presente estatuto.

Art 2º: A Instituição tem por finalidade cuidar dos idosos física e psicologicamente.

Art 3º: A Instituição foi fundada em 22/05/2001. Terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Art 4º: A Instituição terá número ilimitado de conveniados em contribuições, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art 5º: Serão admitidas como conveniados em contribuições pessoas idôneas, a juízo da diretoria.

Art 6º: Haverá as seguintes categorias de conveniados em contribuições:

1º Fundadores: os que estão em exercício na diretoria em exercício.

2º Contribuintes: os que contribuírem com a taxa de manutenção estabelecida pela diretoria.

3º Remidos: os que contribuírem com um salário mínimo mensal para a manutenção da Instituição.

4º Beneméritos: aqueles que pelos serviços prestados como voluntários ou donatários de valor não inferior a 2 ou mais salários mínimos feitos a Instituição merecer este título.

- Art 11º: A Assembleia Geral que se comporá de diretores em exercícos reunir-se-á todos os anos dentro da primeira quinzena de janeiro, para deliberar sobre os negócios sociais. A sua convocação se fará mediante aviso aos componentes da administração em exercícos, com antecedência de trinta dias e presidida pela diretoria.
- Art 12º: Havendo matéria urgente e mediante convocação do presidente ou a requerimento da diretoria, poderá ser realizada a Assembleia Geral Extraordinária, em dia previamente designado na forma do Estatuto em vigor.
- Art 13º: A Assembleia Geral funcionará com a presença de no mínimo seis (6) diretores em exercícos.

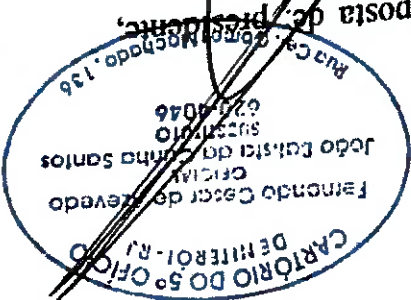
Da Assembleia Geral

CAPÍTULO IV

- Parágrafo Único: As contribuições depositadas em Banco só serão levantadas mediante cheques assinados pelo presidente e pelo primeiro tesoureiro.
- Ao secretário, a superintendência da escrituração e da correspondência.
- Ao tesoureiro a guarda dos bens sociais e as contribuições mediante recibo de contas visadas pelo presidente, a superintendência da escrituração e a extração de balancetes anuais.
- Art 10º: Compete ao presidente: o exercício das funções inerentes a administração, a representação da Instituição ativa e passiva judicial e extra judicialmente, e a nomeação de seus auxiliares.
- Art 9º: Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do presidente, este substituído pelo vice-presidente, e este será substituído pelo secretário nos mesmos casos.
- Art 8º: A diretoria será eleita por 10 anos em Assembleia Geral e é obrigada a prestar contas anualmente de sua administração.
- Art 7º: A Instituição será administrada por uma diretoria composta de: presidente, vice-presidente, primeiro secretário e tesoureiro, segundo secretário e tesoureiro.

Da Administração

CAPÍTULO III



Parágrafo Único: Se não houver quorum a Assembleia reunir-se-á trinta (30) minutos, após com qualquer número de diretores presentes.

Art 14º: A Assembleia Geral compete:

- Escolher a diretoria, em mudança de cargos entre a própria diretoria em exercícios;
 - Tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da diretoria;
 - Julgar a escrituração social, por uma comissão de contas que será por constituída de três membros por ela indicada;
 - Examinar as contas, tomar providências sobre irregularidade da administração, demitir alguns dos diretores por falta de exatidão no cumprimento de seus deveres e eleger outro dentro da própria diretoria em mudança de cargo.
- Parágrafo Único:** Para demissão de um dos diretores será eleito outro para compor da diretoria, escolhido em notação pelos diretores em exercício, será necessário pelo menos 2/3 terço da diretoria presente.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio Social

Art 14º: O Patrimônio social será constituído:

- De subversão, donativos e contribuições das mensalidades enviadas pelas famílias, amigos e mantenedores que serão aplicadas na manutenção da mesma, em conformidade com os fins estatutários.
- O Patrimônio do Lar El-Shaday será constituído de seus moveis, imóveis, ações adquiridas ou mesmo aumentadas, através de ofertas.

O Lar El-Shaday terá as seguintes distribuições de cargos na diretoria:

- Presidente
→ Marly Araújo Lopes Guimarães
- Vice-presidente

c) Primeiro secretário

d) Segundo secretário

e) Primeiro tesoureiro



f) Segundo tesoureiro

g) Do conselho fiscal

Os demais cargos serão escolhidos pelo presidente juntamente com a diretoria com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Das Doações

Art 17º: O Lar El-Shaday está aberto para receber doações de: alimentos não perecíveis, roupas, remédios, material higiénico e farmacêutico, e todo o tipo de material geriátrico que tenha por finalidade melhorar as condições de vida dos idosos.

Art 18º: O Lar El-Shaday também está apto a receber voluntários das diversas áreas de saúde que queiram prestar atendimento gratuito aos idosos como: clínico geral, fisioterapia, dentistas, psicólogos e etc...

CAPÍTULO VII

Dos Familiares

Art 19º: Os familiares têm como obrigação dar apoio aos seus idosos como: visitas semanais, remédios de uso contínuo, fraldas geriátricas e etc...

Art 20º: A eles fica garantida a comodidade e o bem estar a seus idosos, assim como todas as informações necessárias sobre qualquer eventualidade que possam ocorrer durante sua ausência.

CAPÍTULO VIII

Conselho Fiscal

É um órgão incumbido de: organizar a comissão de ética, para fiscalizar os serviços em gerais.

7. cas



Handwritten signature and text at the top right of the page.

Dr. Mary Luz Franca Leão
Advogada - OAB nº 88.816/RJ

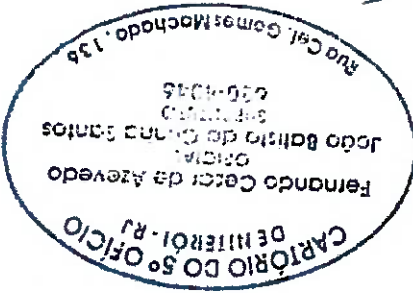
Handwritten signature of Dr. Mary Luz Franca Leão and a stamp of the OAB-RJ N.º 88816 - C.F. 04403863-12.

Luiz Carlos Pereira Guimarães
Vice-presidente

Handwritten signature of Luiz Carlos Pereira Guimarães.

Martil Araújo Lopes Guimarães
Presidente

Handwritten signature of Martil Araújo Lopes Guimarães.



São Gonçalo, 22 de Maio de 2001.

CAPÍTULO IX

Conclusões Finais

Art 21º: O presente Estatuto só poderá ser reformado por determinação de 2/3 terços da diretoria em exercícios.

Art 22º: O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e de seu registro em cartório nesta comarca.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Associação

Seção I - Da Apresentação da Associação: Denominação, fins, sede e tempo de duração

Art 1º. A Associação Civil sem fins lucrativos denominada LAR EL-SHADAY, se regerá de acordo com as disposições legais que lhe forem aplicáveis e suas normas internas, e tem duração da sua existência por tempo indeterminado.

Art 2º. A Associação, de acordo com o I, artigo 54 do Código Civil, terá sua sede situada na Rua Ernani Magalhães Bastos, nº 215-bairro Trindade-São Gonçalo-R.J., cep: 24.457-170.

Art 3º. A presente Associação, com fulcro no I, artigo 54 do Código Civil, tem por finalidade as seguintes atividades:

- a) Promoção de assistência social;
- b) Cuidar dos idosos física e psicologicamente;
- c) Promover o desenvolvimento social através de projetos beneficentes;
- d) Promover projetos sociais e culturais em parceria com as Secretarias de Social Municipal, Estadual, e Federal.
- e) Promover, realizar e estimular atividades físicas psicológicas visando a melhoria

- f) Realizar projetos em parceria com Empresas Privadas para o desenvolvimento educacional na área da exclusão digital.
- g) Participar, junto com outras ONGS, e Governo local, Comunidade Empresarial

de atividades de interesse comum.

h) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar da participação das ONGS.

- i) Promoção da segurança alimentar e nutricional.
- j) Promoção do voluntariado.
- k) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza.
- l) Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar formada através de convênios, na formada Lei e sem prejuízo da Lei nº 8906-94.
- m) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e de outros valores universais.
- n) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnico e científicos que digam respeito as atividades supra.

Parágrafo Único. A dedicação as atividades supra configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físico, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgão do setor Público que atuem em áreas afins.

Art 4º. A presente associação, materialização do artigo 53 do Código Civil, é formada pela união de pessoas capazes, tem personalidade jurídica própria e distinta dos seus associados, de forma que, como pede o V, artigo 46 do Código Civil, estes não respondem quer solidária quer subsidiariamente pelas obrigações sociais daquela.

Art 5º. A organização da presente Associação, consoante V e VII, artigo 54 do Código Civil, será feita pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral - órgão deliberativo;
- b) Diretoria Executiva - órgão administrativo;
- c) Conselho Fiscal - órgão fiscalizador;

Seção II - Das fontes de recursos para manutenção da Associação

Art 6º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o Ano Civil.

Art 7º. As fontes de recursos da Associação, na forma do IV, artigo 54 do Código Civil, serão oriundas das contribuições efetuadas pelos associados, bem como doações e outras entradas de valores a outros títulos, que venham a contribuir para o melhor andamento, aperfeiçoamento e/ou manutenção da finalidade desta Associação.

Parágrafo 1º. Os valores das contribuições dos associados serão estabelecidos pela diretoria, preferencialmente dentro de parâmetros obtidos da equação da possibilidade (dos associados) e da necessidade (da Associação).

Parágrafo 2º. As receitas auferidas serão destinadas unicamente ao pagamento de despesas necessárias à manutenção da Associação, sua operacionalidade, desenvolvimento e melhoria de suas atividades.

CAPÍTULO II - Dos Associados

Seção I - Dos critérios para Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art 8º. Poderão se associar à presente Associação quaisquer pessoas desde que preencham os seguinte requisitos:

- a) Cumprir o estatuto e as decisões delegadas pela diretoria.
- b) Zelar pelo patrimônio moral e material da Instituição.
- c) Ter como base o Estatuto do idoso, as normas exigidas pelas Organizações Governamentais, observando e cumprindo sempre as Leis vigentes do País.

Parágrafo único. Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta instituição inclusive com vantagens especiais, no entanto, todos os associados deverão ter iguais direitos.

Art 9º. Além dos casos naturais, como morte ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

§1º. Em atendimento ao II, artigo 54 do Código Civil, pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo seu requerimento neste sentido à Diretoria que por sua vez homologará sua saída;

§2º. Ainda em atendimento ao dispositivo legal c/c artigo 57 do Código Civil, pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em Assembleia Geral;
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes;

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art 10. Conforme o III, artigo 54 do Código Civil, são direitos dos associados:

- a) votar e ser votado;
- b) participar das Assembleias Gerais;
- c) desfrutar dos benefícios egressos da condição de membro;
- d) promover convocação do(s) órgão(s) deliberativo(s), na forma do artigo 60 do Código Civil, quando por no mínimo 1/5 dos associados;

Art 11. De acordo com o III, artigo 54 do Código Civil, são deveres dos associados:

- a) cumprir com seus deveres cívicos e morais de membro não deturpando a imagem da Associação e procurando sempre promover o progresso de membros;
- b) cumprir com suas obrigações de associado no que diz respeito ao pagamento das taxas que forem necessárias para manutenção da sua condição de associado. A definição de tais taxas e valores está condicionada à aprovação em Assembleia Geral;
- c) obedecer a todas as normas que lhe digam respeito, por ocasião da condição de "associado".

CAPÍTULO III - Da Organização da Associação

Seção I - Da Assembleia Geral - Órgão Deliberativo - V, artigo 54 do Código Civil

Art 12. Na forma do artigo 5º do presente estatuto, a organização desta associação será feita pelos órgãos deliberativo, administrativo e fiscalizador, quais sejam, Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art 13. A Assembleia Geral, é o órgão deliberativo desta Associação, sendo composta pela reunião dos membros.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, na forma do artigo 60 do Código Civil.

Art 14. Compete privativamente à Assembleia Geral, à luz do artigo 59 do Código Civil:

- a) destituir os administradores;
- b) alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem as competências supra descritas é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo

Handwritten signature

RECEBIMOS DO DELEGADO JURÍDICO
n.º 24.024.70
21/FEV 2008
094

quorum será de 2/3(dois terço dos presentes, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art 15. As contas da Associação serão aprovadas pela Assembleia Geral, na forma do VII, artigo 54 do Código Civil, com a apresentação dos relatórios pela Diretoria, previamente conferidos e aprovados pelo Conselho Fiscal.

Seção II - Da Diretoria Executiva - Órgão Administrativo - VII, artigo 54 do Código Civil

Art 16. A Diretoria Executiva será o órgão administrativo da Associação e será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Art 17. O mandato da diretoria é de 10(dez anos), sendo sua eleição realizada por Assembleia Ordinária, preferencialmente todo mês de Janeiro. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima, será necessário, em cumprimento ao parágrafo único, artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de 1/2 dos membros da Associação, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Art 18. Compete ao Presidente:

- a) dirigir e coordenar os trabalhos da Associação;
- b) administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do III, artigo 46 do Código Civil, a Associação, podendo para tanto, se houver necessidade, nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria, procurador, através de mandato com poderes específicos;
- c) convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- d) abrir contas em bancos, e, conjuntamente com o vice-presidente ou o tesoureiro, assinar cheques bem como quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade da Associação perante terceiros;

Art 19. Compete ao Vice-presidente:

- a) substituir o presidente nas suas faltas e impossibilidades, exercendo, quando então, as funções daquele em sua plenitude;
- b) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

Art 20. Compete ao 1º Secretário:

- a) tomar conta dos serviços de secretaria, ficando responsável pelo recebimento e envio de correspondências e outros documentos afins;
- b) lavrar as atas da Associação;
- c) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

Art 21. Compete ao 2º Secretário:

- a) auxiliar o 1º Secretário no que for preciso, quando solicitado for;
- b) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

Art 22. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) tomar conta dos serviços da tesouraria, preparando relatórios que necessários forem, bem como fazendo os devidos apontamentos;
- b) administrar os recursos da Associação, sendo responsável pelos apontamentos de contas a pagar e contas a receber;
- c) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

Art 23. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro no que for preciso, quando solicitado for;
- b) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

Art 24. A administração da Associação (o órgão Diretoria Executiva) poderá ser, na forma IV, artigo 46 do Código Civil, reformada. Neste caso deverão ser observados os critérios do artigo 14 deste Estatuto.

Seção III - Do Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador

Art 25. O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da Associação, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente.

Art 26. O mandato do Conselho Fiscal é de 10(Dez) anos, sendo sua eleição realizada por Assembleia Ordinária, preferencialmente conjuntamente com a eleição da Diretoria. A eventual substituição de membros do Conselho Fiscal se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima, será necessário convocação especial para este fim, sendo necessária a presença de 1/2 dos membros da Associação, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Art 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar as contas da Associação, conferindo e aprovando, para tanto, os relatórios necessários para posterior aprovação de contas pela Assembleia Geral conforme preceito do artigo 15 do presente ordenamento;
- b) fiscalizar e auxiliar, se necessário for, para o bom andamento, os outros serviços internos da Associação;

CAPÍTULO IV - Disposições Finais

Art 28. Em atendimento ao VI, artigo 46 e VI, artigo 54, todos do Código Civil, a Associação poderá ser dissolvida, seja por deliberação na forma do parágrafo único, artigo 14 deste Estatuto, seja por decisão judicial. No caso da dissolução os bens em nome da Associação terão destino a ser decidido pela mesma Assembleia Geral que a dissolução aprovar.

Art 29. Em virtude do amplo espectro de poder legitimado por Lei à Assembleia Geral, que representa a reunião dos membros da Associação, a resolução dos casos omissos é da alçada do referido órgão.

Essim. aprovada a redação, de acordo com a aprovação que pela Assembleia Geral lhe foi outorgada, na
 na de 15 / 10 / 2007. firma o presidente da presente juntamente com o visto de Advogado como manda o §2º, artigo
 1º da Lei 8.906/94.

São Gonçalo, 15 de outubro de 2007.

Handy Chappo Lopes Guimarães
 Presidente

1º OFICIO

1º OFICIO
 24.02.2008
 21.FEV.2008
 094

Carlos A. Ferreira

Advogado
 OAB/RJ 96075
 Oficial
 Cartório de São Gonçalo

- CERTIDÃO -
 AVERBADO A ESTE REGISTRO DE Nº 24024, SOB O Nº 1, E
 PROTOCOLADO SOB Nº 11511 EM 21/02/2008 ENCONTRASE A
 CERTIDÃO DE ERRE RELATOR DOS ATOS REGISTRADOS NO
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITEL Selo RLK 44924 APOSTO NO
 DOCUMENTO AVERBADO EM TESTEMUNHO
 VERDADE
 5621/02/2008

CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 Selo de Fiscalização
 5621/02/2008

Cartório 1º Ofício S. Gonçalo
 Cinthia Alves Ximenes
 Escrivão Autorizado
 CPF 080203987-15

CARTÓRIO DO 1º OF. DE SÃO GONÇALO-REG.PUB. DE PESSOA JUR.

Representado por: [illegible]
 Representante: [illegible]
 15/10/2007, no dia 15 de outubro de 2007, no dia de hoje,
 São Gonçalo, RJ, 21/02/2008
 Selo de Fiscalização
 5621/02/2008

Cartório 1º Ofício S. Gonçalo
 Cinthia Alves Ximenes
 Escrivão Autorizado
 CPF 080203987-15

CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 Selo de Fiscalização
 5621/02/2008
 Cartório 1º Ofício S. Gonçalo
 Cinthia Alves Ximenes
 Escrivão Autorizado
 CPF 080203987-15

2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Organização da Sociedade Civil

de Interesse Público

CAPÍTULO I - Da Associação

Seção I - Da Apresentação da Associação: Denominação, fins, sede e tempo de duração

Art 1º. A Associação Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada LAR EL-SHADAVY, se regerá de acordo com as disposições legais que lhe forem aplicáveis e suas normas internas, e tem duração da sua existência por tempo indeterminado.

Art 2º. A Associação, de acordo com o I, artigo 54 do Código Civil, terá sua sede situada na Rua Rua Emami Magalhães Bastos, 215 - Trindade - São Gonçalo-RJ.

Art 3º. A presente Associação, com fulcro no I, artigo 54 do Código Civil e artigo 3º da Lei nº 9.790/99, tem por finalidade as seguintes atividades:

- a) promoção da assistência social;
- b) Cuidar de idosos na parte física e psicologicamente;
- c) Promover o desenvolvimento social através de projetos beneficentes;
- d) Promover projetos sociais e culturais em parceria com as Secretarias de ação;
- e) promoção da segurança alimentar e nutricional para os idosos;
- f) promoção do voluntariado;
- l) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Parágrafo único. A dedicação às atividades supra configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art 4º. A presente associação, consoante artigo 53 do Código Civil, é formada pela união de pessoas capazes, tem personalidade jurídica própria e distinta dos seus associados, de forma que, como pede o V, artigo 46 do Código Civil, estes não respondem quer solidariamente quer subsidiariamente pelas obrigações sociais daquela.

Art 5º. A organização da presente Associação, consoante V e VII, artigo 54 do Código Civil, será feita pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral - órgão deliberativo;
- b) Diretoria Executiva - órgão administrativo;
- c) Conselho Fiscal - órgão fiscalizador;

Seção II - Da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Art 6º. Em atendimento ao artigo 4º da Lei nº 9.790/99, no funcionamento das atividades da presente Organização, bem como em seu funcionamento, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Outrossim, na forma do II do aludido dispositivo legal, serão adotadas práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Na forma do parágrafo único, artigo 4º do citado Diploma Legal, é permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Seção III - Das fontes de recursos para manutenção da Associação

Art 7º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o Ano Civil.

Código Civil, quando por no mínimo 1/5 dos associados;

Art 8º. As fontes de recursos da Associação, na forma do IV, artigo 54 do Código Civil, serão oriundas das contribuições efetuadas pelos associados, bem como doações e outras entradas de valores a outros títulos, que venham a contribuir para o melhor andamento, aperfeiçoamento e/ou manutenção da finalidade desta Associação.

Parágrafo 1º. Os valores das contribuições dos associados serão estabelecidos pela diretoria, preferencialmente dentro de parâmetros obtidos da equação da possibilidade (dos associados) e da necessidade (da Associação).

Parágrafo 2º. As receitas auferidas serão destinadas unicamente ao pagamento de despesas necessárias à manutenção da Associação, sua operacionalidade, desenvolvimento e melhoria de suas atividades.

CAPÍTULO II - Dos Associados

Seção I - Dos critérios para Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art 9º. Poderão se associar à presente Associação quaisquer pessoas desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) Cumprir o estatuto e as decisões delegadas pela diretoria;
- b) Zelar pelo patrimônio moral e material da Instituição;
- c) Tendo como base o Estatuto do idoso, as normas exigidas pelas Organizações Governamentais, observando e cumprindo sempre as Leis vigentes do País;

Parágrafo único. Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão se instituir a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aquelas que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art 10. Além dos casos naturais, como morte ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

§1º. Em atendimento ao II, artigo 54 do Código Civil, pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo seu requerimento neste sentido à Diretoria que por sua vez homologará sua saída;

§2º. Ainda em atendimento ao dispositivo legal c/c artigo 57 do Código Civil, pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) Justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em Assembleia Geral;
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes;

§3º. Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste Estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por Assembleia Geral convocada na forma deste Estatuto.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art 11. Conforme o III, artigo 54 do Código Civil, são direitos dos associados:

- a) votar e ser votado;
- b) participar das Assembleias Gerais;
- c) desfrutar dos benefícios egressos da condição de membro;
- d) promover convocação do(s) órgão(s) deliberativo(s), na forma do artigo 60

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
26.10.4. JUC
A-101
03 JUN-2009

Código Civil, quando por no mínimo 1/5 dos associados;

Art 12. De acordo com o III, artigo 54 do Código Civil, são deveres dos associados:

- a) cumprir com seus deveres cívicos e morais de membro não deturpando a imagem da Associação e procurando sempre promover o progresso da mesma;
- b) cumprir com suas obrigações de associado no que diz respeito ao pagamento das taxas que forem necessárias para manutenção da sua condição de associado. A definição de tais taxas e valores está condicionada à aprovação em Assembleia Geral;
- c) obedecer a todas as normas que lhe digam respeito, por ocasião da condição de "associado".

CAPÍTULO III - Da Organização da Associação

Seção I - Da Assembleia Geral - Órgão Deliberativo - V, artigo 54 do Código Civil

Art 13. Na forma do artigo 5º do presente estatuto, a organização desta associação será feita pelos órgãos deliberativo, administrativo e fiscalizador, quais sejam, Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art 14. A Assembleia Geral, é o órgão deliberativo desta Associação, sendo composta pela reunião dos membros.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação.

Art 15. Compete privativamente à Assembleia Geral, à luz do artigo 59 do Código Civil:

- a) destituir os administradores;
- b) alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem as competências supra descritas é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quorum será de 2/3 (dois terços), bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art 16. As contas da Associação serão aprovadas pela Assembleia Geral, na forma do VII, artigo 54 do Código Civil, com a apresentação dos relatórios pela Diretoria, previamente conferidos e aprovados pelo Conselho Fiscal.

Seção II - Da Diretoria Executiva - Órgão Administrativo - VII, artigo 54 do Código Civil

Art 17. A Diretoria Executiva será o órgão administrativo da Associação e será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Art 18. O mandato da diretoria é de 10 (dez) anos, sendo sua eleição realizada por Assembleia Ordinária, preferencialmente todo mês de janeiro. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima, será necessário, em cumprimento ao parágrafo único, artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de 1/2 dos membros da Associação, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Art 19. Compete ao Presidente:

- a) dirigir e coordenar os trabalhos da Associação;
- b) administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do III, artigo 46 do Código Civil, a Associação, podendo para tanto, se houver necessidade, nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria, procurador, através de mandato com poderes específicos;
- c) convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
26 JUN 2009
A-101

d) abrir contas em bancos, e, conjuntamente com o vice-presidente ou o tesoureiro, assinar cheques bem como quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade da Associação perante terceiros;

Art 20. Compete ao Vice-presidente:
a) substituir o presidente nas suas faltas e impossibilidades, exercendo, quando então, as funções daquele em sua plenitude;
b) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

Art 21. Compete ao 1º Secretário:
a) tomar conta dos serviços de secretaria, ficando responsável pelo recebimento e envio de correspondências e outros documentos afins;
b) lavrar as atas da Associação;

c) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

Art 22. Compete ao 2º Secretário:
a) auxiliar o 1º Secretário no que for preciso, quando solicitado for;
b) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

Art 23. Compete ao 1º Tesoureiro:
a) tomar conta dos serviços da tesouraria, preparando relatórios que necessários forem, bem como fazendo os devidos apontamentos;
b) administrar os recursos da Associação, sendo responsável pelos apontamentos de contas a pagar e contas a receber;
c) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

Art 24. Compete ao 2º Tesoureiro:
a) auxiliar o 1º Tesoureiro no que for preciso, quando solicitado for;
b) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

Art 25. A administração da Associação (o órgão Diretoria Executiva) poderá ser, na forma IV, artigo 46 do Código Civil, reformada. Neste caso deverão ser observados os critérios do artigo 15 deste Estatuto.

Seção III - Do Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador

Art 26. O Conselho Fiscal, com fulcro no III, artigo 4º da Lei nº 9.790/99, será o órgão fiscalizador da Associação, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente.

Art 27. O mandato do Conselho Fiscal é de 10 (dez) anos, sendo sua eleição realizada por Assembleia Ordinária, preferencialmente conjuntamente com a eleição da Diretoria. A eventual substituição de membros do Conselho Fiscal se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima, será necessário convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de 1/2 dos membros da Associação, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Art 28. Compete ao Conselho Fiscal:
a) fiscalizar as contas da Associação, conferido e aprovando, para tanto, os relatórios necessários para posterior aprovação de contas pela Assembleia Geral conforme preceito do artigo 16 do presente ordenamento;

b) fiscalizar e auxiliar, se necessário for, para o bom andamento, os outros serviços internos da Associação;

c) na forma do III, artigo 4º da Lei nº 9.790/99 opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

CAPÍTULO IV - Disposições Finais

Art 29. Em atendimento ao VI, artigo 46 e VI, artigo 54, todos do Código Civil, a Associação poderá ser dissolvida, seja por deliberação na forma do parágrafo único, artigo 15 deste Estatuto, seja

por decisão judicial. No caso da dissolução os bens em nome da Organização serão transferidos, na forma do IV, artigo 4º da Lei nº 9.790/99, a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da Assembleia Geral que a dissolução aprovar.

Parágrafo 1º. Na forma do V, artigo 4º da Lei nº 9.790/99, na hipótese de a presente pessoa jurídica perder a qualificação instituída pelo citado Diploma Legal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo 2º. Na forma do VI, artigo 4º da Lei nº 9.790/99, nesta Organização existe a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo 3º. As normas de prestação de contas serão procedidas pela entidade com:

- a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

Parágrafo 4º. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título;

Parágrafo 5º. Na forma do artigo 16 da Lei nº 9.790/99 é vedada à presente Organização da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art 30. Em virtude do amplo espectro de poder legitimado por Lei à Assembleia Geral, que representa a reunião dos membros da Associação, a resolução dos casos omissos é da alçada do referido órgão.

E assim, aprovada a redação, de acordo com a aprovação que pela Assembleia Geral lhe foi outorgada, na ata de 23/05/09, firma o presidente da presente juntamente com visto de Advogado como manda o §2º, artigo 1º da Lei 8.906/94.

São Gonçalo, 23 de Maio de 2009.

Presidente
Barry Knapp
Advogado
Barry Knapp
(Presidente assina e reconhece firma)

Advogado
Barry Knapp
04B-077143

1º OFÍCIO-SG

26 JUN 2009
26 JUN 2009
A-101

20

[illegible]

OPF 071 735 497-01
Laboratório Autorizado
Dyngama Thirti Dias
Dyngama 30 Dias

São Gonçalo

da verbaux Cont. por:

JUIZ B-434 São Gonçalo do Rio Preto
 (comarca de São Gonçalo do Rio Preto)
 O Juiz de Direito do Juízo da 1ª Vara Criminal,
 no exercício de suas funções, vem por meio
 desta, intimar o Sr. Dr. [nome], para que
 compareça ao Juízo da 1ª Vara Criminal,
 no dia [data], às [hora] horas, para
 apresentar defesa em audiência pública,
 em virtude de ter sido acusado de
 crime de [crime], conforme consta do
 relatório de investigação do Ministério
 Público, datado de [data].
 O presente processo encontra-se em
 fase de instrução processual.
 O presente ato é publicado no Diário
 da Justiça do Estado de São Paulo, no
 dia [data].
 São Gonçalo do Rio Preto, [data].
 O Juiz de Direito, [nome].

Portfólio de Projetos e Ações

Lar 4 Irmãos

*Juntos podemos oferecer mais cuidado,
mais sorrisos e mais qualidade de vida as
pessoas idosos.*



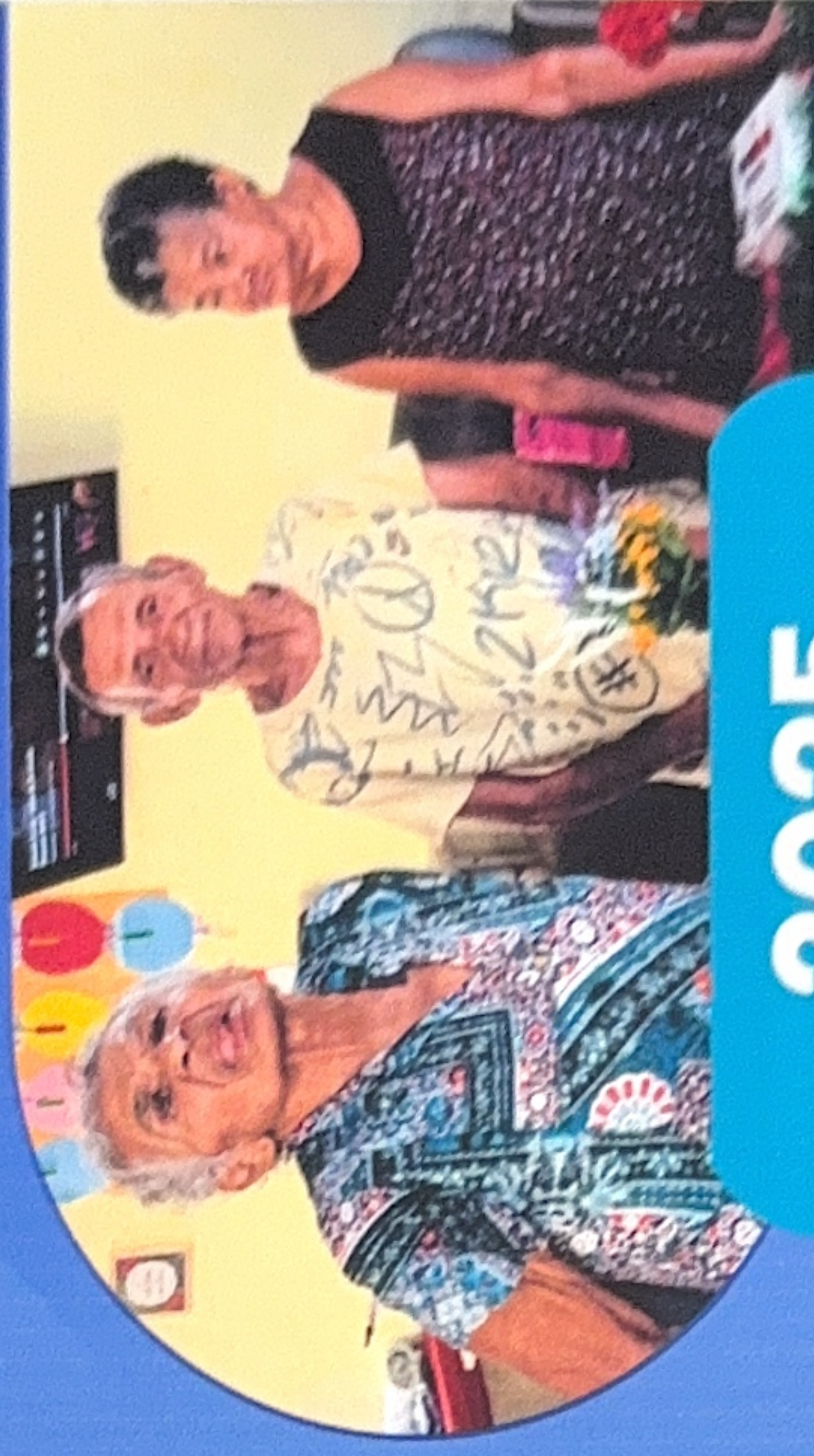
@lar4irmaos



(21) 988280042

(21) 3715-4721

(21) 990298453



2025



2025

2025

Olá,

Somos o Lar 4 Irmãos.

4 Irmãos

lar de repouso para idosos

O Lar 4 Irmãos é uma casa de acolhimento para idosos, localizada no bairro do colubande em São Gonçalo/RJ. Somos uma instituição sem fins lucrativos que tem como missão cuidar com amor e dignidade de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, oferecendo qualidade de vida, carinho e um ambiente seguro.

Valores

Nossos valores estão alicerçados no respeito à pessoa idosa, reconhecendo e valorizando sua história, direitos e individualidade. Buscamos assegurar dignidade, proporcionando um envelhecimento digno e cuidado humanizado, sempre com amor e carinho, oferecendo acolhimento afetivo que fortaleça vínculos e reduza a solidão

Missão

Temos compromisso social na luta contra todas as formas de negligência, violência e discriminação, e garantimos profissionalismo, assegurando qualidade no cuidado através de uma equipe capacitada e dedicada.

Li
Cade

Nossos Serviços

Acreditamos que envelhecer deve ser sinônimo de ser cuidado, respeitado e valorizado. Por isso, cada doação e cada apoio recebido se transforma em alimentação adequada, saúde, bem-estar e carinho para quem já cuidou tanto de nós um dia.



Lar 4 irmãos



Acolhimento Seguro

Proteção e Direitos

Profissionalismo

Saúde e Bem-Estar

Lazer e Convivência

Compromisso Social

Alimentação Nutritiva

Eventos e Aniversários

Ética e Transparência

com

Projeto Bem Nutridos - parcerias para doação de alimentos.

Projeto

Garantir alimentação adequada e nutritiva para os idosos do Lar 4 Irmãos, promovendo saúde, dignidade e qualidade de vida.

- Empresas ou comerciantes do setor alimentício doam alimentos frescos, industrializados ou produtos específicos (ex.: frutas, verduras, leite, cereais, carnes).
- Recursos financeiros para compra de insumos;
- Produtos de marca própria fortalecem também sua imagem social).
- As doações podem ser pontuais (uma vez por mês) ou recorrentes (semanal, quinzenal, mensal).
- Todo o alimento doado é registrado, armazenado e distribuído conforme planejamento nutricional da instituição.

Benefícios para os parceiros

- Visibilidade e marketing social: a empresa será citada nas redes sociais, relatórios e eventos do Lar.
- Responsabilidade social: participar de um projeto que impacta diretamente a vida de idosos vulneráveis.
- Dedução fiscal (quando aplicável): caso a doação seja contabilizada como incentivo fiscal.



Lar 4 Irmãos



Handwritten signature or mark in blue ink.

Resultados e Impacto do Lar 4 Irmãos

Nosso trabalho transforma vidas, oferecendo dignidade, saúde, alegria e segurança aos acolhidos, ao mesmo tempo em que conscientiza a comunidade sobre a importância do cuidado e respeito às pessoas idosas. Cada ação do Lar 4 Irmãos gera benefícios diretos para os idosos e indiretos para suas famílias e para a sociedade, promovendo um envelhecimento ativo e valorizado.

Lar 4 irmãos



42

Idosos acolhidos com cuidado individualizado e digno.

06

Refeições diárias

+250

Alimentações por dia

7mil

Pratos por mês

Colo

Como sua empresa pode ajudar



Doações de alimentos e insumos.

Patrocínio de projetos específicos (dar nome da empresa ao projeto).

Apoio financeiro mensal (com possibilidade de recibo de doação).

Campanhas conjuntas (empresa e Lar unidos em ações sociais).



2025

Carla



Lar 4 irmãos

01

Divulgação nas redes sociais e eventos da instituição.

02

Possibilidade de dedução fiscal em doações (se aplicável).

03

Fortalecimento da imagem de responsabilidade social da empresa.

04

Exposição da marca em materiais institucionais e projetos apoiados.

Benefícios para o Parceiro

Ao apoiar o Lar 4 Irmãos, sua empresa transforma vidas e leva dignidade a idosos em situação de vulnerabilidade. Além de fortalecer sua imagem com a comunidade, cada doação se torna cuidado, saúde e esperança. Ser parceiro é unir sua marca a valores de respeito, solidariedade e amor.

Seja Parceiro do Lar 4 Irmãos

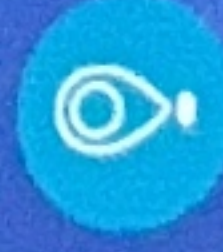
Lar 4 Irmãos



(21) 98828-0042



larelshadaysg@gmail.com



Rua José Assunção n70 -
Colubandê / São Gonçalo RJ.



@lar4irmaos

**Sua
empresa
pode
transformar
vidas todos
os dias.**

Cabe